PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, 12.367.892/0001-42

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Klebson Fabiano Martins Lira

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta dificuldades na logística urbana e rural, causadas por falhas recorrentes e falta de manutenção adequada dos veículos, caminhões e máquinas em geral que integram sua frota, para tanto há necessidade de contratação de empresa especializada em manutenção de veículos leves, pesados, motocicletas, maquinas e implementos agrícolas bem como a aquisição de peças, acessórios, e demais componentes necessários para manter o bom funcionamento dos veículos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Prefeitura Municipal de Canapi está passando por sérias dificuldades na logística urbana e rural devido a falhas recorrentes e falta de manutenção adequada dos veículos, caminhões e máquinas que compõem sua frota. Essas falhas têm causado impactos negativos no transporte de materiais, na prestação de serviços à população e no desenvolvimento econômico da região.

1.2. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas. Além disso, é fundamental a aquisição de peças, acessórios e demais componentes necessários para garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados pela prefeitura.

1.3. Somente por meio de uma manutenção correta e eficiente será possível minimizar as interrupções no transporte, reduzir os custos com reparos emergenciais e garantir a segurança dos servidores e da população que utiliza os serviços prestados pela prefeitura. Portanto, a contratação de uma

empresa especializada e a aquisição de componentes necessários são essenciais para atender às demandas de logística urbana e rural da Prefeitura Municipal de Canapi, promovendo assim o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável do município.

1.4. Somente poderão ser contratadas empresas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto que estejam localizadas a uma distância máxima da sede Administrativa de Canapi não seja superior a 150 km (cento e cinquenta quilômetros), em razão da relação custo x benefício da contratação e, em observância aos Princípios da Economicidade e da Racionalidade.

1.4.1. A exigência referente à localização da empresa prestadora de serviços de manutenção deveículos se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Canapi, pois, a restrição territorial é essencial, pois a vantajosidade da contratação ficaria prejudicada em razão do custo com o deslocamento da frota as oficinas. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara. Além do que, a distância estipulada não frusta a competitividade, uma vez que existem inúmeras oficinas dentro da limitação determinada.

1.5. O modelo de contratação escolhido contempla a utilização de tabelas referenciais de mercado podendo ser utilizadas as tabelas Audatex, Cilia, Orion ou similar (sistemas de orçamentação eletrônica existentes no mercado). A utilização de tabelas referenciais se dá sob a forma de sistema de informação para o gerenciamento das manutenções da frota.

1.5.1. As tabelas acima referenciadas apresentam preços de mercado das peças, bem como de tempo padrão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

1.5.2. Além das tabelas Audatex, Cilia e Orion, somente serão consideradas similar e, porconsequência, aceitas as fontes referencias que atendam, simultaneamente os seguintes requisitos: a) O contratado não possa alterar os preços; b) A tabela seja de uso consagrado pelomercado; e, c) As informações sejam atualizadas periodicamente e reflitam os produtos e peças necessários ao bom desempenho das atividades de manutenção veicular.

1.6. As horas de serviço serão remuneradas por meio da aplicação da tabela de tempo padrão(tabela temporária), e a remuneração do fornecimento de peças dar-se-á através da aplicaçãode desconto contratado sobre a tabela referencial adotada.

1.7. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas;
2. Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para realizar os serviços de manutenção, com comprovação de experiência na área;

3. Utilizar peças, acessórios e componentes originais ou de qualidade equivalente, visando garantir a durabilidade e eficiência dos reparos realizados;
4. Realizar atendimentos emergenciais e no local, se necessário, para minimizar o tempo de parada dos veículos e garantir a rápida solução dos problemas identificados;
5. Dispor de estrutura física adequada, equipamentos modernos e ferramentas específicas para execução dos serviços de manutenção de forma eficiente e segura;
6. Apresentar cronograma de manutenções periódicas e relatórios técnicos detalhados das intervenções realizadas, incluindo peças substituídas e serviços executados;
7. a disponibilidade de estoque de peças para reposição imediata, evitando que haja interrupção prolongada no uso dos veículos por falta de componentes;
8. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para realização dos serviços, de forma a não comprometer as atividades cotidianas da Prefeitura Municipal de Canapi;
9. Apresentar proposta econômica competitiva, considerando o melhor custo-benefício para a administração pública e demonstrando transparência nos valores praticados;
10. Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como atender às demais exigências legais para a prestação dos serviços de manutenção à Prefeitura Municipal de Canapi.

Esses requisitos são essenciais para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, atendendo às necessidades de manutenção da frota de veículos da Prefeitura de forma satisfatória.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos:
   - Vantagens: experiência e expertise da empresa na área de manutenção, garantia de qualidade dos serviços prestados, agilidade na resolução de problemas, redução de gastos com veículos parados por falhas mecânicas.
   - Desvantagens: custo mais elevado em relação à contratação de profissionais diretos pela prefeitura, necessidade de realizar processo licitatório para contratação.

2. Contratação de profissionais diretos para manutenção dos veículos:
   - Vantagens: controle direto dos serviços prestados, possibilidade de formação de equipe interna especializada, redução de custos a longo prazo.
   - Desvantagens: necessidade de investimento em capacitação técnica dos profissionais, demanda tempo para montagem da equipe, maior responsabilidade na gestão das atividades.

3. Implementação de um programa de manutenções preventivas e corretivas:
   - Vantagens: aumento da vida útil dos veículos, redução de gastos com manutenção corretiva, melhoria na logística urbana e rural.

- Desvantagens: necessidade de investimento inicial em estrutura e ferramentas adequadas, monitoramento constante das manutenções necessárias.

4. Parceria com empresas fornecedoras de peças e acessórios:
- Vantagens: agilidade na reposição de peças, garantia de autenticidade dos produtos, possibilidade de negociação de descontos em compras frequentes.
- Desvantagens: dependência da disponibilidade de estoque dos fornecedores, variação de preços no mercado.

Após avaliar as vantagens e desvantagens de cada opção, recomenda-se a realização de uma análise mais detalhada levando em consideração o orçamento disponível, a urgência na resolução do problema e a capacidade de gestão da prefeitura. É importante também considerar a possibilidade de combinar diferentes soluções para obter os melhores resultados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos para a Prefeitura Municipal de Canapi se baseia em diversos elementos técnicos e operacionais que evidenciam a sua eficácia e vantagens para a solução do problema enfrentado.

Em primeiro lugar, a terceirização dos serviços de manutenção de veículos traz consigo a expertise e o know-how de uma empresa especializada, que conta com profissionais capacitados e equipamentos adequados para realizar os serviços de forma eficiente e qualificada. Isso garante a realização de manutenções preventivas e corretivas de forma mais eficaz, reduzindo custos com falhas recorrentes e proporcionando maior durabilidade e eficiência da frota da prefeitura.

Além disso, ao optar pela contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos, a Prefeitura de Canapi poderá usufruir de um atendimento mais ágil e dedicado, com garantia de prazos de execução e qualidade nos serviços prestados. Isso contribui para a redução do tempo de paralisação dos veículos e máquinas, impactando positivamente na logística urbana e rural do município.

Outra vantagem dessa escolha está relacionada à aquisição de peças, acessórios e demais componentes necessários para a manutenção dos veículos. Uma empresa especializada geralmente possui parcerias com fornecedores renomados no mercado, o que possibilita a obtenção de peças originais com preços mais competitivos e agilidade na reposição, evitando problemas de falta de estoque e interrupção nas atividades da prefeitura.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos representa uma alternativa estratégica e eficiente para a Prefeitura Municipal de Canapi resolver as dificuldades enfrentadas na logística urbana e rural, garantindo a manutenção adequada de sua frota, aumento da eficiência operacional, redução de custos e maior segurança no transporte de pessoas e mercadorias.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

Portanto, essa escolha se mostra como a mais adequada e vantajosa para atender às necessidades do município e promover o desenvolvimento de Canapi.

QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE 01 – VEÍCULOS LINHA LEVE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS	DESCONTO ESTIMADO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (QUANTIDADE TOTAL DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS)	DESCONTO PEÇAS	R$ 480.000,00	7,75%	R$ 442.800,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
2	MÃO DE OBRA	HORA/HOMEM	2407	R$ 91,90	R$ 221.203,30
3	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA/HOMEM	474	R$ 91,00	R$ 43.134,00
4	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	4688	R$ 11,85	R$ 55.552,80
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA	HORA/HOMEM	317	R$ 83,00	R$ 26.311,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 789.001,10

LOTE 02 – VEÍCULOS LINHA PESADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS	DESCONTO ESTIMADO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (QUANTIDADE TOTAL DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS)	DESCONTO PEÇAS	R$ 1.284.000,00	9,50%	R$ 1.162.020,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
2	MÃO DE OBRA	HORA/HOMEM	5701	R$ 177,55	R$ 1.012.212,55
3	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA/HOMEM	474	R$ 165,27	R$ 78.337,98
4	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	4688	R$ 25,24	R$ 118.325,12
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA	HORA/HOMEM	317	R$ 188,33	R$ 59.700,61
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 2.430.596,26

LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS	DESCONTO ESTIMADO	VALOR TOTAL COM DESCONTO

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (QUANTIDADE TOTAL DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS)	DESCONTO PEÇAS	R$ 1.224.000,00	10,64%	R$ 1.093.766,40
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
2	MÃO DE OBRA	HORA/HOMEM	2848	R$ 228,64	R$ 651.166,72
3	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA/HOMEM	317	R$ 250,00	R$ 79.250,00
4	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	4688	R$ 29,62	R$ 138.858,56
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA	HORA/HOMEM	317	R$ 287,50	R$ 91.137,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 2.054.179,18

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação em lotes/itens distintos se dá pela complexidade e diversidade dos serviços necessários para a manutenção de veículos leves, pesados, motocicletas, maquinas e implementos agrícolas. Com isso, é importante dividir a contratação em partes para garantir uma melhor especificação dos serviços e produtos necessários, além de possibilitar a participação de empresas especializadas em cada segmento, resultando em uma solução mais eficiente e satisfatória para a Prefeitura Municipal de Canapi.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos e aquisição de peças, a Prefeitura Municipal de Canapi terá como resultados pretendidos uma redução nos gastos com reparos emergenciais e trocas de peças, aumentando a vida útil dos veículos e evitando prejuízos por paradas inesperadas. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, pois os funcionários municipais poderão se concentrar em suas atividades principais, sem precisar lidar constantemente com problemas mecânicos nos veículos. Com isso, será possível otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis e garantir uma logística mais eficiente tanto na área urbana quanto rural do município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar levantamento completo da atual situação dos veículos, caminhões e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Canapi.

2. Elaborar um plano de manutenção preventiva e corretiva para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

3. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas em manutenção de veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas.

4. Estabelecer critérios técnicos para a seleção da empresa prestadora de serviços de manutenção.

5. Realizar processo licitatório para contratação da empresa especializada em manutenção de veículos e aquisição de peças e acessórios necessários.

6. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, para garantir a correta execução dos serviços contratados e o bom uso dos recursos públicos.

7. Estabelecer indicadores de desempenho e monitoramento do contrato, para avaliar a eficácia da solução adotada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de contratar a empresa especializada em manutenção de veículos, peças e acessórios para a frota da Prefeitura Municipal de Canapi. A solução escolhida é independente e não requer outras contratações para ser implementada.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais podem incluir o descarte inadequado de peças e componentes dos veículos, gerando poluição do solo e da água. Para mitigar esses impactos, é importante implementar medidas de logística reversa, garantindo o correto desfazimento e reciclagem desses materiais. Além disso, é fundamental buscar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como a utilização de peças com menor impacto ambiental e o uso de energia limpa em suas operações. Recomenda-se também a adoção de práticas de manutenção preventiva para reduzir o consumo de recursos e prolongar a vida útil dos veículos. Em relação à contratação em si, não há necessidade de providenciar outras contratações antes de contratar a empresa especializada em manutenção de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Canapi - AL, 15 de Abril de 2024

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
001/2021

23
R

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

Canapi/AL, 11 de abril de 2024.

Processo Administrativo: 220240204005
Assunto: Providencias de Orçamentos

A Secretaria de Administração

Senhor Secretário

Com fundamento na Instrução Normativa nº Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em: 08/07/2021

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, encaminho em anexo o relatório de cotações de mercado, realizadas por este setor, onde consta a estimativa de preços para os itens solicitados, visando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS.**

Esclarecemos que a estimativa fora alcançada no sistema contratado por esta administração, junto aos sítios www.bancodepreços.com.br e https://bnccompras.com/Home/Login, através das ferramentas disponibilizadas. No que se trata do sítio eletrônico banco de preços, este armazena vários preços dos mais variados produtos, sendo um sistema de amplo mercado, atuando em diversas modalidades e que os preços foram apresentados e/ou contratados por empresas participantes de processos licitatórios em vários órgãos públicos.

A funcionalidade da ferramenta apresentada pelo sistema disponibiliza alguns critérios para elaboração do estimando, todos critérios aceitos pelos diversos Tribunais de Contas, bem como expressos em lei, tendo em vista, que a pesquisa é realizada com vários preços de diversas empresas. Diante do exposto para o objeto em apreço fora adota dos preços/propostas finais o critério de média, conforme expresso no relatório de cotação anexado, com a finalidade de transmitir a realidade do mercado local/Estado, visto que os sítios são valores apresentados nas diversas regiões do País, visto que existem diferentes tributações, variando a cada estado/região.

Os sistemas disponibilizam relatório com os itens, quantidades, valor unitário e valor total, e ainda, o somatório de todos os itens cotados (banco de preço) chegando ao valor total estimado do objeto, no relatório também consta os detalhamentos de cada item, com dados sobre as entidades que fizeram a licitação do item, as empresas que apresentaram propostas, bem como link para acesso as atas, entre outros dados.

Vale ressaltar que a média foi obtida através da razão entres os preços pesquisados.

José Araujo de Luna Neto
Setor de Cotações

Cotação 220240204005 - MUNICIPIO DE CANAPI

Validade da cotação: 120 dias

Descrição: MANUTENÇÃO DE VEICULOS

Criado em: 11/04/2024 12:09

Gerado em: 11/04/2024 14:47:47

Item 1

FORNECIMENTO DE PEÇAS LINHA LEVE

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
JOSENILDO PESSOA DA SILVA ME	00263671000145		Serviço	1,00	DESCONTO	R$ 3,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE SALGADINHO (SALGADINHO - PE) sistema BNC				Processo: 006/2024		Lote: 2	
CLA LOCAÇÕES EIRELI	13648611000192	VEÍCULOS LEVES	VEÍCULOS LEVES	1,00	DESCONTO	R$ 10,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE VARZEA NOVA (VÁRZFA NOVA - BA) sistema BNC				Processo: 003-2024		Lote: 1	
ALBUQUERQUE E OLIVEIRA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME	10776727000119		Serviço	1,00	DESCONTO	R$ 3,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE SALGADINHO (SALGADINHO - PE) sistema BNC				Processo: 006/2024		Lote: 2	
BORGES COMERCIO DE ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	49797666000101	ORIGINAL	ORIGINAL	1,00	DESCONTO	R$ 15,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE VARZEA NOVA (VARZEA NOVA - BA) sistema BNC				Processo: 003-2024		Lote: 1	

Método: Média

Valor unitário: R$ 7,75

Valor total: R$ 7,75

Item 2

FORNECIMENTO DE PEÇAS LINHA PESADA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ALBUQUERQUE E OLIVEIRA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME	10776727000119		Serviço	1,00	DESCONTO	R$ 3,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE SALGADINHO (SALGADINHO - PE) sistema BNC				Processo: 006/2024		Lote: 3	
RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PECAS E ACESSORIOS - EPP	13691594000176		Serviço	1,00	DESCONTO	R$ 10,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE SALGADINHO (SALGADINHO - PE) sistema BNC				Processo: 006/2024		Lote: 3	
CLA LOCAÇÕES EIRELI	13648611000192	VEICULOS PESADOS	VEICULOS PESADOS	1,00	DESCONTO	R$ 10,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE VARZEA NOVA (VARZEA NOVA - BA) sistema BNC				Processo: 003-2024		Lote: 2	
BORGES COMERCIO DE ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	49797666000101	ORIGINAL	ORIGINAL	1,00	DESCONTO	R$ 15,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE VARZEA NOVA (VÁRZEA NOVA - BA) sistema BNC				Processo: 003-2024		Lote: 2	

Método: Média

Valor unitário: R$ 9,50

Valor total: R$ 9,50

Item 3

FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINAS PESADAS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ASSIS AUTOPEÇAS LTDA	07816226000104	ORIGINAIS	ORIGINAIS	1,00	DESCONTO	R$ 12,25 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE (GUARACIABA DO NORTE - CE) sistema BNC				Processo: PE 004/2024		Lote: 8	
40 951 299 LTDA	40951299000184		Serviço	1,00	DESCONTO	R$ 6,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE FELIZ DESERTO (FELIZ DESERTO - AL) sistema BNC				Processo: 03/2024		Lote: 2	

25

MUNICIPIO DE FELIZ DESERTO (FELIZ DESERTO - AL) sistema BNC				Processo: 03/2024		Lote: 2	
S L BEZERRA DE ANDRADE	37943629000185	DIVERSAS	DIVERSAS	1,00	DESCONTO	R$ 10,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE (GUARACIABA DO NORTE - CE) sistema BNC				Processo: PE 004/2024		Lote: 8	
DIACYRR DA SILVA COSTA PECAS	0804427D000192	CATERPILLAR		1,00	DESCONTO	R$ 15,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE (GUARACIABA DO NORTE - CE) sistema BNC				Processo: PE 004/2024		Lote: 8	
SELECT COM E SERV LTDA	40919130000147	ORIGINAL OU GENUINAS		1,00	DESCONTO	R$ 15,33 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE (GUARACIABA DO NORTE - CE) sistema BNC				Processo: PE 004/2024		Lote: 8	

Melhor(es) Menor(es) — Valor unitário: R$ 10,8482 — Valor total: R$ 10,8467

Valor total da cotação:

R$ 27,8967

JOSE ARAUJO DE LUNA NETO (121.620.794-10)

Cotação gerada através do sistema BNC (https://bnccompras.com).

ESTADO DE ALAGOASMUNICÍPIO DE CANAPI

Responsável: José Araújo de Luna Neto

Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 10/04/2024 11:48:56 e 11/04/2024 10:45:17

Relatório gerado no dia 11/04/2024 14:23:17 (IP: 186.231.166.62)

MANUTENÇÃO VEICULAR

	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)		Valor Unit. (Outros Entes Públicos)		Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
	MAO DE OBRA EM VEICULO LEVE	R$	91,80	R$	-	R$ 91,90	-	R$ 91,90	2.407	Horas	R$ 221.203,30
	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM VEICULO LEVE	R$	91,00	R$	-	R$ 91,00	-	R$ 91,00	474	Horas	R$ 43.134,00
	SERVIÇO DE GUINCHO EM VEICULO LEVE	R$	11,85	R$	-	R$ 11,85	-	R$ 11,85	4.688	Quilômetros	R$ 55.552,80
	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM VEICULO LEVE	R$	83,00	R$	-	R$ 83,00	-	R$ 83,00	317	Horas	R$ 26.311,00
	MÃO DE OBRA EM VEICULO PESADO	R$	176,71	R$	179,25	R$ 177,55	-	R$ 177,55	5.701	Horas	R$ 1.012.212,55
	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA. EM VEICULO PESADO	R$	109,99	R$	183,70	R$ 165,27	-	R$ 165,27	474	Horas	R$ 78.337,98
	SERVIÇO DE GUINCHO EM VEICULO PESADO	R$	25,24	R$	-	R$ 25,24	-	R$ 25,24	4.688	Quilômetros	R$ 118.325,12
	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM VEICULO PESADO	R$	325,00	R$	120,00	R$ 188,33	-	R$ 188,33	317	Unidades	R$ 59.700,61
	MAO DE OBRA. EM MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	R$	-	R$	228,64	R$ 228,64	-	R$ 228,64	2.848	Horas	R$ 651.166,72
	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS	R$	-	R$	250,00	R$ 250,00	-	R$ 250,00	317	Horas	R$ 79.250,00
	SERVIÇO DE GUINCHO. EM MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	R$	36,93	R$	15,00	R$ 29,62	-	R$ 29,62	4.688	Quilômetros	R$ 138.858,56
	SERVIÇO DE BORRACHARIA. EM MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	R$	325,00	R$	250,00	R$ 287,50	-	R$ 287,50	317	Horas	R$ 91.137,50
										Valor Global:	R$ 2.575.190,14

Detalhamento dos Itens

em 1: MAO DE OBRA EM VEICULO LEVE — **R$ 91,90**

ntidade	Descrição	Observação
07 Horas	MAO DE OBRA EM VEICULO LEVE	0

ço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 79,11

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA RJ

Objeto:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos.

Descrição: Mão de obra de veículos pesados – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de

Data: 21/12/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:187/2023
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 800,00
Unidade: homem/hora
UF: RJ
Data Homologação: 22/12/2023

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
934.439/0001-61	AUTO CENTER VINCOL LTDA	R$ 40,00

294.103/0001-13	V A FEU PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 50,00
966.381/0001-17	BIG NEGOCIOS COMERCIO E SERVICO EIRELI	R$ 108,21
292.357/0001-47	A. SILVA DOMINGUES COMERCIO E SERVICOS DE ASSESSORIA	R$ 174,50

eço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 90,00

Órgão: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular,
Descrição: Manutenção Preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca FIAT, linha LEVE, modelo: TODOS, anos: TODOS,

Data: 11/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:34/2023
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 150,00
Unidade: HORA
UF: MG
Data Homologação: 11/10/2023

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
936.719/0001-52	VALDIR FERNANDES & CIA. LTDA	R$ 90,00

eço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 114,50

Órgão: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular,
Descrição: Manutenção Preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca FORD, linha PESADO, modelo: TODOS, anos: TODOS,

Data: 11/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:34/2023
Lote/Item: 3 / 6
Fonte: www.comprasgoverramentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: HORA
UF: MG
Data Homologação: 11/10/2023

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
936.719/0001-52	VALDIR FERNANDES & CIA. LTDA	R$ 114,50

eço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais — R$ 84,00

Órgão: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular,
Descrição: Manutenção Preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca HONDA, linha MOTOCICLETA, modelo: TODOS, anos: TODOS,

Data: 11/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:34/2023
Lote/Item: 4 / 8
Fonte: www.comprasgoverramentais.gov.br
Quantidade: 40,00
Unidade: HORA
UF: MG
Data Homologação: 11/10/2023

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
936.719/0001-52	VALDIR FERNANDES & CIA. LTDA	R$ 84,00

em 2: SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM VEICULO LEVE — R$ 91,00

antidade	Descrição	Observação
Horas	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM VEICULO LEVE	0

eço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 80,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército - Comando Militar do

Data: 12/12/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico

Sul | 3ª Região Militar | 3ºBatalhão de Suprimento

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos pertencentes à frota oficial do 3º Batalhão de Suprimento, conforme

Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos

Identificação: NºPregão:152023
Lote/Item: 4 / 7
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50,00
Unidade: HORA
UF: RS
Data Homologação: 19/12/2023

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R$ 59,00
184.868/0001-78	SPEED BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 70,00
139.086/0001-81	TRAUTEC AUTO PECAS LTDA	R$ 90,00
881.249/0001-76	AM21 AUTO PECAS E MOTORES LTDA	R$ 226,33

ço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 83,00

Órgão:
MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 3ª Região Militar | 3ºBatalhão de Suprimento

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos pertencentes à frota oficial do 3º Batalhão de Suprimento, conforme

Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos

Data: 12/12/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:152023
Lote/Item: / 9
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 70,00
Unidade: HORA
UF: RS
Data Homologação: 19/12/2023

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R$ 58,00
184.868/0001-78	SPEED BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 70,00
881.249/0001-76	AM21 AUTO PECAS E MOTORES LTDA	R$ 83,00
139.086/0001-81	TRAUTEC AUTO PECAS LTDA	R$ 100,00
990.041/0001-84	MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 250,00

ço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 109,99

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos.

Descrição: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS LEVES AUTOMÓVEIS,

Data: 26/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:532023
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400,00
Unidade: HORA
UF: PR
Data Homologação: 27/10/2023

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
426.059/0001-10	TRANSPORTADORA E CHAPEACAO CEOLIN LTDA	R$ 109,99

em 3: SERVIÇO DE GUINCHO EM VEICULO LEVE — R$ 11,85

ntidade	Descrição	Observação
88 Quilômetros	SERVIÇO DE GUINCHO EM VEICULO LEVE	0

ço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 11,88

Órgão:
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Data: 27/02/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:4142023

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de Empresa Especializada em Serviços de Guincho (REBOQUE), Lavagem e Serviços de Borracharia nos Veículos Automotores da Frota, Locados e
Descrição: SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA E RURAL- POR KM EXCEDENTE DOITEM

Lote/Item: 4 / 9
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 157,00
Unidade: UNIDADE
UF: RO

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
541.717/0001-83	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA	R$ 11,76
904.546/0001-60	CINTIA SILVA DA COSTA	R$ 12,00

eço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 11,87

Órgão:
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de Empresa Especializada em Serviços de Guincho (REBOQUE), Lavagem e Serviços de Borracharia nos Veículos Automotores da Frota, Locados e
Descrição: SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA E RURAL- POR KM EXCEDENTE DO ITEM

Data: 27/02/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão 4142023
Lote/Item: 7 / 15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 145,00
Unidade: UNIDADE
UF: RO

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
541.717/0001-83	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA	R$ 11,74
904.546/0001-60	CINTIA SILVA DA COSTA	R$ 12,00

eço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 11,80

Órgão:
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de Empresa Especializada em Serviços de Guincho (REBOQUE), Lavagem e Serviços de Borracharia nos Veículos Automotores da Frota, Locados e
Descrição: SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA E RURAL- POR KM EXCEDENTE DOITEM

Data: 27/02/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:4142023
Lote/Item: 9 / 19
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 61,00
Unidade: UNIDADE
UF: RO

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
541.717/0001-83	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA	R$ 11,59
904.546/0001-60	CINTIA SILVA DA COSTA	R$ 12,00

em 4: SERVIÇO DE BORRACHARIA EM VEICULO LEVE — R$ 83,00

antidade	Descrição	Observação
Horas	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM VEICULO LEVE	0

eço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 83,00

Órgão:
MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 3ª Região Militar | 3ºBatalhão de Suprimento
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos pertencentes à frota oficial do 3º Batalhão de Suprimento, conforme
Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos

Data: 12/12/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão 152023
Lote/Item: / 9
Fonte: www.comprasgoverramentais.gov.br
Quantidade: 70,00
Unidade: HORA
UF: RS

Data Homologação: 19/12/2023

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
174.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R$ 58,00
184.868/0001-78	SPEED BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 70,00
891.249/0001-76	AM21 AUTO PECAS E MOTORES LTDA	R$ 83,00
139.086/0001-81	TRAJTEC AUTO PECAS LTDA	R$ 130,00
980.041/0001-84	MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 250,00

m 5: MÃO DE OBRA EM VEICULO PESADO — R$ 177,55

ntidade	Descrição	Observação
1 Horas	MÃO DE OBRA EM VEICULO PESADO	0

ço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 181,91

Órgão:
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO AMBULÂNCIA E MOTOCICLETAS DA SECRETÁRIA DE ESTADO SAÚDE .

Descrição: Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de Obra)

Data: 20/12/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:2702023
Lote/Item: 8 / 15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.700,00
Unidade: HORA
UF: SE

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
118.182/0001-92	CARECA AUTOCAR SERVICOS MECANICOS E ENGENHARIA LTDA	R$ 170,00
192.237/0001-96	ARACAJU AUTO CENTER LTDA	R$ 175,00
967.314/0001-68	FRANCISCO & SANTANA LTDA	R$ 188,82
995.502/0001-63	BRANDO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	R$ 205,00

ço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 171,50

Órgão:
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO AMBULÂNCIA E MOTOCICLETAS DA SECRETÁRIA DE ESTADO SAÚDE..

Descrição: Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de Obra)

Data: 20/12/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:2702023
Lote/Item: 11 / 21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.200,00
Unidade: HORA
UF: SE

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
967.314/0001-68	FRANCISCO & SANTANA LTDA	R$ 167,95
118.182/0001-92	CARECA AUTOCAR SERVICOS MECANICOS E ENGENHARIA LTDA	R$ 168,00
192.237/0001-96	ARACAJU AUTO CENTER LTDA	R$ 175,00
995.502/0001-63	BRANDO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	R$ 190,00

ço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 179,25

Órgão:
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para o futuro fornecimento de serviços mecânicos na frota de veículos e máquinas, para manutenção das atividades das secretarias e fundos, do Município

Data: 12/12/2023 09:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 77405
Lote/Item: 21 / 1
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 400,00

Descrição: SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS LEVES, UTILITARIOS E MAQUINAS PESADAS EM GERAL. **Unidade:** Hora

UF: PA

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
521.892/0001-86	ALESSON GUEDES DA SILVA 54689546215	R$ 179,25

em 6: SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA. EM VEICULO PESADO R$ 165,27

ntidade	Descrição	Observação
Horas	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA. EM VEICULO PESADO	0

ço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 109,99

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos.

Descrição: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS LEVES AUTOMÓVEIS,

Data: 26/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:532023
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 400,00
Unidade: HORA
UF: PR
Data Homologação: 27/10/2023

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
026.059/0001-10	TRANSPORTADORA E CHAPEACAO CEOLIN LTDA	R$ 109,99

ço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 189,00

Órgão:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO

Objeto: Contratação de SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E AFINS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, visando à manutenção da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação

Descrição: Serviços de LANTERNAGEM EM GERAL / PINTURA / VIDRAÇARIA para veículos tipo: ônibus escolar, micro-ônibus escolar, caminhonete e

Data: 24/01/2024 08:00:00
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
Identificação: 81010
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 300,00
Unidade: HORA
UF: RO

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
382.789/0001-49	EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS	R$ 189,00

ço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 112,10

Órgão:
SEMASA SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG

Objeto: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves do SEMASA.

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL, INCLUINDO BOMBA E MOTOR, TAPEÇARIA, VIDROS, LANTERNAGEM,

Data: 06/12/2023 08:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 76684
Lote/Item: 1 / 31
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 600,00
Unidade: HORA
UF: MG

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
418.590/0001-66	GETULIO GOMES DE BARROS FILHO 01191754600	R$ 112,10

ço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 250,00

Órgão:
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN E

Descrição: Serviço de reforma e manutenção preventiva e corretiva, elétrica, mecânica, Lanternagem, chapeamento, funilaria, borracharia,

Data: 16/11/2023 09:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 75529
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 770,00
Unidade: HORAS

UF: SE

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
260.268/0001-44	WS SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R$ 150,00
338.510/0001-52	COMERCIAL TRINDADE E SANTOS AUTO PECAS LTDA	R$ 250,00
903.814/0001-95	SOBRAL AUTO CENTER LTDA	R$ 400,00

em 7: SERVIÇO DE GUINCHO EM VEICULO PESADO — R$ 25,24

antidade	Descrição	Observação
88 Quilômetros	SERVIÇO DE GUINCHO EM VEICULO PESADO	0

ço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 11,88

Órgão:
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de Empresa Especializada em Serviços de Guincho (REBOQUE), Lavagem e Serviços de Borracharia nos Veículos Automotores da Frota, Locados e

Descrição: SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE - PARA VEÍCULOS LEVES MÉDIOS E UTILITÁRIOS NA ZONA URBANA E RURAL - POR KM EXCEDENTE DO ITEM

Data: 27/02/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:4142023
Lote/Item: 4 / 9
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 157,00
Unidade: UNIDADE
UF: RO

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
541.717/0001-83	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA	R$ 11,76
904.546/0001-60	CINTIA SILVA DA COSTA	R$ 12,00

ço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 49,98

Órgão:
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia..

Descrição: SERVIÇO DE SOCORRO (NUM RAIO DE 10 A 15 km DA SEDE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.

Data: 16/01/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:222023
Lote/Item: / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR
Data Homologação: 17/01/2024

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
585.147/0001-19	L HENRIQUE LEAL DE SOUZA	R$ 49,96
907.851/0001-41	KOVAK LTDA	R$ 50,00

ço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 13,86

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS RN

Data: 20/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:592023

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peça e acessórios
Descrição: Contratação dos serviços serviço de guincho para transporte de máquinas extra pesadas com KM livre.

Lote/Item: 9 / 18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: UNIDADE
UF: RN
Data Homologação: 07/11/2023

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
670.336/0001-37	BOLA VEICULOS DO SERIDO LTDA	R$ 12,42
987.600/0001-83	SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 15,31

em 8: SERVIÇO DE BORRACHARIA EM VEICULO PESADO — R$ 188,33

antidade	Descrição	Observação
7 Unidades	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM VEICULO PESADO	0

eço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 325,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército - Comando Militar da Amazônia | 2ºGrupamento de Engenharia de Construção | 7ºBatalhão de Engenharia de Construção
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular e equipamentos de engenharia (máquinas
Descrição: Serviço com aplicação de borracha de RECAPAGEM DE PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA,

Data: 24/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: MºPregão:172023
Lote/Item: / 18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000,00
Unidade: HORA
UF: AC

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
043.949/0001-20	ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R$ 307,00
831.426/0001-85	GRUPO CRESCERE COMERCIO E SERCOS LTDA	R$ 325,00
898.041/0001-69	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 325,00

eço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 140,00

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, LAVAGENS E OUTROS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO,
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEU DE MAQUINAS

Data: 01/12/2023 00:00:00
Modalidade: Pregão presencial (Bens e serviços comuns)
Identificação: 510270-5-036-2023
Lote/Item: 1 / 4
Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
Quantidade: 300,00
Unidade: Unidade
UF: MT

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
916.547/0001-46	MEI- WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO	R$ 140,00

eço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 100,00

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, LAVAGENS E OUTROS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO,
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS

Data: 01/12/2023 00:00:00
Modalidade: Pregão presencial (Bens e serviços comuns)
Identificação: 510270-5-036-2023
Lote/Item: 1 / 27
Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
Quantidade: 300,00
Unidade: Unidade

UF: MT

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
916.547/0001-46	MEI- WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO	R$ 100,00

em 9: MAO DE OBRA. EM MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS R$ 228,64

ntidade	Descrição	Observação
8 Haras	MAO DE OBRA. EM MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	0

ço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 203,93

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos (tipos: pesados

Descrição: Veículos Máquinas Pesadas: Tipo Motoniveladora, Retroescavadeira, Trator de Pneu, Pá carregadeira;Serviços especializados de manutenção

Data: 17/11/2023 09:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 75766
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 8.000,00
Unidade: HORA TÉCNICA

UF: SE

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
260.288/0001-44	WS SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R$ 203,93

ço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 267,00

Órgão: PREFEITURA MUNIC PAL DE ALTA FLORESTA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA AMBULÂNCIA HILUX, PLACA SDD-2I73, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA ?

Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM RADIADOR/ RESFRIADOR DE

Data: 06/11/2023 00:00:00
Modalidade: Dispensa de licitação
Identificação: 510025-7-052-2023
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade

UF: MT

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
993.453/0026-60	RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA.	R$ 267,00

ço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 215,00

Órgão: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E

Descrição: 25246 - SERVIÇO ESPECIALIZADO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE CABEÇOTE DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E

Data: 27/10/2023 10:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 74399
Lote/Item: 4 / 4
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 140,00
Unidade: HRS

UF: PR

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
805.026/0001-31	AUTO MECANICA REALEZA LTDA	R$ 215,00

em 10: SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM MAQUINAS PES/ R$ 250,00

antidade	Descrição	Observação
Horas	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS	0

ço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 250,00

Órgão: MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS DO TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN E

Descrição: Serviço de reforma e manutenção preventiva e corretiva, elétrica, mecânica, lanternagem, chapeamento, funilaria, borracharia,

Data: 16/11/2023 09:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 75529
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 720,00
Unidade: HORAS
UF: SE

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
260.268/0001-44	WS SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R$ 150,00
838.510/0001-52	COMERCIAL TRINDADE E SANTOS AUTO PECAS LTDA	R$ 250,00
903.814/0001-95	SOBRAL AUTO CENTER LTDA	R$ 400,00

em 11: SERVIÇO DE GUINCHO. EM MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRI(R$ 29,62

antidade	Descrição	Observação
88 Quilômetros	SERVIÇO DE GUINCHO. EM MAQUINAS PESADAS E IMPLEVENTOS AGRICOLAS	0

ço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 60,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 3ª Região Militar | 3ªBatalhão de Suprimento

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manuterção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos pertencentes à frota oficial do 3º Batalhão de Suprimento, conforme

Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manuterção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos

Data: 12/12/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:152023
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: HORA
UF: RS
Data Homologação: 19/12/2023

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
374.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R$ 49,00
981.249/0001-76	AM21 AUTO PECAS E MOTORES LTDA	R$ 55,00
184.868/0001-78	SPEED BRASIL PECAS E ACESSORIOS LTDA	R$ 60,00
139.086/0001-81	TRAUTEC AUTO PECAS LTDA	R$ 100,00
990.041/0001-84	MECANICATECH COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 250,00

ço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 13,86

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS RN

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peça e acessórios

Descrição: Contratação dos serviços serviço de guincho para transporte de máquinas extra pesadas com KM livre.

Data: 20/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:592023
Lote/Item: 9 / 18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: UNIDADE
UF: RN
Data Homologação: 07/11/2023

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

570.336/0001-37	BOLA VEICULOS DO SERIDO LTDA	R$ 12,42
997.503/0001-83	SILVA COMERCIO E SERVICOS E RELI	R$ 15,31

ço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 15,00

Órgão: MUNICIPIO DE TRAIPU
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE
Descrição: Serviço de Guincho

Data: 13/11/2023 09:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 081.1-2023-TRAIP.J-AL
Lote/Item: 2 /
Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 1,00
Unidade: %
UF: AL

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
016.950/0001-06	L V INDUSTRIA & COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA	R$ 15,00

em 12: SERVIÇO DE BORRACHARIA. EM MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS / R$ 287,50

antidade	Descrição	Observação
Horas	SERVIÇO DE BORRACHARIA. EM MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	0

ço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 325,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 2ºGrupamento de Engenharia de Construção | 7ºBatalhão de Engenharia de Construção
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veicular e equipamentos de engenharia (máquinas
Descrição: Serviço com aplicação de borracha de RECAPAGEM DE PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, GEOMETRIA,

Data: 24/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:172023
Lote/Item: / 18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000,00
Unidade: HORA
UF: AC

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
043.949/0001-20	ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R$ 307,00
801.426/0001-85	GRUPO CRESCERE COMERCIO E SERCOS LTDA	R$ 325,00
898.041/0001-63	HOOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 325,00

ço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 250,00

Órgão: MUNICÍPIO DE PEDRINHAS/SE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DO TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN E
Descrição: Serviço de reforma e manutenção preventiva e corretiva, elétrica, mecânica, Lanternagem, chapeamento, funilaria, borracharia,

Data: 16/11/2023 09:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 75529
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 770,00
Unidade: HORAS
UF: SE

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
260.268/0001-44	WS SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R$ 150,00
338.510/0001-52	COMERCIAL TRINDADE E SANTOS AUTO PECAS LTDA	R$ 250,00
903.814/0001-95	SOBRAL AUTO CENTER LTDA	R$ 400,00

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.273.776,54 (cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – VEÍCULOS LINHA LEVE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**	**DESCONTO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (QUANTIDADE TOTAL DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS)	DESCONTO PEÇAS	R$ 480.000,00	7,75%	R$ 442.800,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT DE HORAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
2	MÃO DE OBRA	HORA/HOMEM	2407	R$ 91,90	R$ 221.203,30
3	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA/HOMEM	474	R$ 91,00	R$ 43.134,00
4	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	4688	R$ 11,85	R$ 55.552,80
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA	HORA/HOMEM	317	R$ 83,00	R$ 26.311,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 789.001,10

LOTE 02 – VEÍCULOS LINHA PESADA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**	**DESCONTO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (QUANTIDADE TOTAL DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS)	DESCONTO PEÇAS	**R$ 1.284.000,00**	9,50%	R$ 1.162.020,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
2	MÃO DE OBRA	HORA/HOMEM	**5701**	R$ 177,55	R$ 1.012.212,55
3	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA/HOMEM	**474**	R$ 165,27	R$ 78.337,98
4	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	**4688**	R$ 25,24	R$ 118.325,12
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA	HORA/HOMEM	**317**	R$ 188,33	R$ 59.700,61
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 2.430.596,26

LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**	**DESCONTO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (QUANTIDADE TOTAL DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS)	DESCONTO PEÇAS	**R$ 1.224.000,00**	10,64%	R$ 1.093.766,40
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
2	MÃO DE OBRA	HORA/HOMEM	**2848**	R$ 228,64	R$ 651.166,72
3	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA/HOMEM	**317**	R$ 250,00	R$ 79.250,00
4	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	**4688**	R$ 29,62	R$ 138.858,56
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA	HORA/HOMEM	**317**	R$ 287,50	R$ 91.137,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 2.054.179,18

VALOR TOTAL	**R$ 5.273.776,54**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi está passando por sérias dificuldades na logística urbana e rural devido a falhas recorrentes e falta de manutenção adequada dos veículos, caminhões e máquinas que compõem sua frota. Essas falhas têm causado impactos negativos no transporte de materiais, na prestação de serviços à população e no desenvolvimento econômico da região.

3.2. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas. Além disso, é fundamental a aquisição de peças, acessórios e demais componentes necessários para garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados pela prefeitura.

3.3. Somente por meio de uma manutenção correta e eficiente será possível minimizar as interrupções no transporte, reduzir os custos com reparos emergenciais e garantir a segurança dos servidores e da população que utiliza os serviços prestados pela prefeitura. Portanto, a contratação de uma empresa especializada e a aquisição de componentes necessários são essenciais para atender às demandas de logística urbana e rural da Prefeitura Municipal de Canapi, promovendo assim o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável do município.

3.4. Somente poderão ser contratadas empresas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto que estejam localizadas a uma distância máxima da sede Administrativa de Canapi não seja superior a 150 km (cento e cinquenta quilômetros), em razão da relação custo x benefício da contratação e, em observância aos Princípios da Economicidade e da Racionalidade.

3.4.1. A exigência referente à localização da empresa prestadora de serviços de manutenção deveículos se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para omunicípio de Canapi, pois, a restrição territorial é essencial, pois a vantajosidade da contratação ficaria prejudicada em razão do custo com o deslocamento da frota as oficinas. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara. Além do que, a distância estipulada não frusta a competitividade, uma vez que existem inúmeras oficinas dentro da limitação determinada.

3.5. O modelo de contratação escolhido contempla a utilização de tabelas referenciais de mercado podendo ser utilizadas as tabelas Audatex, Cilia, Orion ou similar (sistemas de orçamentação eletrônica existentes no mercado). A utilização de tabelas referenciais se dá sob a forma de sistema de informação para o gerenciamento das manutenções da frota.

3.5.1. As tabelas acima referenciadas apresentam preços de mercado das peças, bem como de tempo padrão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

3.5.2. Além das tabelas Audatex, Cilia e Orion, somente serão consideradas similar e, por consequência, aceitas as fontes referencias que atendam, simultaneamente os seguintes requisitos: a) O contratado não possa alterar os preços; b) A tabela seja de uso consagrado pelomercado; e, c) As informações sejam atualizadas periodicamente e reflitam os produtos e peças necessários ao bom desempenho das atividades de manutenção veicular.

3.6. As horas de serviço serão remuneradas por meio da aplicação da tabela de tempo padrão(tabela temporária), e a remuneração do fornecimento de peças dar-se-á através da aplicaçãode desconto contratado sobre a tabela referencial adotada.

3.7. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de

pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei **em conformidade com a Lei vigente devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa.**

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário.;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.5. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.**

14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Manutenções preventivas e corretivas, terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

15.2. O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens:

a) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

b) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;

c) revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas,lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

d) revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível daágua e mangueiras e outros;

e) revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;

f) revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

g) revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros;

h) serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;

i) serviços de borracharia, quando necessário, incluindo a troca de pneu sem condições de uso ou danificado /ou seu respectivo aro;

j) aplicação e/ou remoção de película não refletiva e adesivos do uso em veículocaracterizadono padrão do Município de Canapi;

l) recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão;

m) serviço de reboque e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta feira, em veículo próprio do tipo guincho (caminhão), conduzido por motorista (funcionário da Contratada) devidamente habilitado, com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade;

15.3. A manutenção deve garantir a prestação de assistência preventiva e corretiva, para os veículos, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

15.3.1. Manutenção mecânica, incluindo:

a) Retífica de motores;

b) Manutenção de bombas;

c) Manutenção de bicos injetores;

d) Troca de óleo do motor e demais itens dos veículos;

e) Substituição de filtros, óleo, combustível e outros necessários.

f) Lanternagem

g) Pintura

h) Tapeçaria

i) Borracharia, incluindo:

i.i) Fornecimento e substituição de pneus;

i.ii) Conserto de pneus;

i.iii) Conserto de câmaras de ar;

i.iv) Alinhamento;

i.v) Balanceamento;

i.vi) Cambagem.

i.vii) Eletricidade;

j) Sistema de Plataforma Elevatória;

i) Sistema de Condicionador de ar

j) Fornecimento e Aplicação de peças e materiais;

k) As peças fornecidas deverão ter as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original.

15.4. Entendem-se por materiais os itens utilizados para aplicações especiais, tais como: madeiras, chapas e perfiz metálicos, parafusos, fios, tintas, materiais de limpeza e conservação e outros que se fizerem necessários aos veículos e seus compartimentos de carga;

15.5. Instalação de Itens obrigatórios e/ou Itens Acessórios, como:

a) Alarmes;

b) Protetor de Cárter;

c) Protetor de Carroceria;

d) Película para Vidros;

e) Outros.

15.6. Aferição dos tacógrafos e inspeções veiculares semestrais.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO

16.1. A Contratante deverá enviar, quando possível, os veículos à oficina da contratada o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO" no qual deverá constar: Nº da Solicitação de Orçamento, dados do veículo, tais como:

16.1.1. Caracteres de placa;

16.1.2. Modelo;

16.1.3. Cor;

16.1.4. Ano de fabricação;

16.1.5. Marca;

16.1.6. Nº de chassi;

16.1.7. quilometragem atual;

16.1.8. outros caracteres que possam melhor identificar o veículo a ser reparado;

16.1.9. Nome e assinatura do fiscal do contrato, e/ou do seu substituto;

16.1.10. Discriminação dos serviços pretendidos;

16.1.11. Discriminação das prováveis peças a serem substituídas, quando possível.

16.2. A solicitação de Orçamento deve ser encaminhada juntamente com Formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo na oficina da contratada, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, constando também campo específico para local e data, com o respectivo aceite da contratada;

16.2.1. A Secretaria responsável deverá autorizar a execução dos serviços e fornecimento de peças após análise do orçamento apresentado pela contratada, através do Fiscal do Contrato, em formulário próprio, ou em campo específico contido no orçamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.2.2. Será atribuído a Contratada promover a locomoção do(s) veículo(s) a sua oficina para a execução de reparações, nos casos em que seja impossível ou inseguro trafegar com o(s) mesmo(s), comunicando ao fiscal

do contrato, para que o mesmo solicite os serviços de guincho, salvo em casos de sinistro em que a locomoção deverá ser feita pelo guincho da seguradora contratada pela Administração.

16.2.3. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano aos veículos no períodoem que os mesmos estiverem sob a sua guarda para execução de serviços;

16.2.4. A Contratada deverá fornecer orçamento(s) detalhado(s) ao contratante no prazo de 01 (um) dia útil, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação de orçamento, para:

16.2.4.1. Serviços (identificados na tabela de tempo padrão da Audatex, Cília, Orion ou similar), com o valor da hora de mão-de-obra multiplicado pelas horas necessárias à execução dos serviços;

16.2.4.2. Aplicação e/ou fornecimento de peças de acordo com será de acordo com a média de preços obtida em consulta a Tabela extraída do sistema Audatex, Cília, Orion ou similar disponibilizada ao fiscal do contrato, pela contratada e a aplicação do desconto oferecido na proposta contratada;

16.2.4.3. No caso de descontinuação da fabricação das peças genuínas ou das peças originais será permitida a aplicação de peças de outro fornecedor mediante prévia consulta e anuência do fiscal do contrato.

16.2.4.4. Serviços de terceiros; com o valor da hora multiplicado pelas horas necessárias à execução dos serviços identificados na tabela de tempo padrão dos Sistemas Auditex, Cília ou similar;

16.2.4.5. Eventuais Serviços não previstos em tabela de tempo padrão será realizada consulta de tempo de execução no mercado com 03 (três) orçamentos prévios em planilha preenchida pelofiscal do contrato.

16.2.4.6. A contratada deverá refazer, quando necessário, o(s) orçamento(s) com as correções solicitadas pelo fiscal do contrato no prazo de 1 (um) dia útil, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento destas solicitações;

16.2.4.7. Caberá a contratada fornecer e empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços;

16.2.4.8. A contratada terá de fornecer mão-de-obra especializada na execução dos serviços;

16.3. A contratada deverá utilizar ferramentas/equipamentos específicos e adequados para a realização dos reparos necessários, incluindo, os utilizados em componentes eletrônicos, para os lotes que incluem veículos com estas tecnologias, tais como:

a) Codificadores de alarmes;

b) Sistema de ignição e chaves;

c) Injeção de combustível;

d) ABS;

e) A contatada somente deverá executar os serviços contidos na "Solicitação de Orçamento" com prévia autorização do Fiscal do Contrato e apresentação do(s) respectivo(s) orçamento(s) aprovado pelo fiscal;

f) A contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato, a necessidade de execução de reparações não previstas na "Solicitação de Orçamento", devendo esta reparação obedecer ao disposto acima;

g) A contratada deverá cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

h) Os prazos de execução somente poderão ser dilatados quando, porventura, não sejam encontradas no mercado as peças e/ou materiais necessários a execução dos serviços, e a contratada de execução em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorizaçãoemitida pelo fiscal do contrato, para término do serviço orçado;

i) A contratada deverá realizar o fornecimento direto de peças, materiais ou assessórios no prazo de 24 horas a contar do primeiro dia útil subsequente a solicitação do contratante, sendoque na falta de estoque, prevalecerá a prerrogativa de dilação dos prazos prevista no item 6.3, alínea "h";

16.4. É dever da contratada entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, lavados e livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, cola, tinta, poeira e etc.;

16.5. A contratada deverá entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência detodosos itens

de segurança e funcionamento vistoriados;

16.6. A contratada obrigatoriamente realizará os serviços de eletricidade (incluindo componentes eletrônicos), mecânica de motor, arrefecimento, sistema de alimentação de ar/combustível e exaustão, caixa de marchas e/ou redução e transmissão, eixos e diferenciais, freios, suspensão,alinhamento de direção e balanceamento de rodas, podendo, os demais, tais como: retífica de motores, manutenção de bombas injetoras, instalação de itens obrigatório e/ou acessórios, sistema de condicionador de ar, sistemas de plataformas elevatórias, pintura, lanternagem e tapeçaria, fornecimento e/ou conserto de pneus e câmaras de ar, serem subcontratados com empresas do ramo, desde que atendam aos acima (item 6.3) e que tenha a aprovação de suas instalações pelo Fiscal do contrato ou seu substituto.

16.7. Caso ocorra a subcontratação os preços dos serviços não serão alterados, permanecendo os valores praticados na proposta e consignados em contrato.

16.8. A contratada deverá entregar juntamente com o veículo as peças que forem substituídase respectivas cópias das Notas Fiscais, como também, cópias das notas de materiais, acessóriose/ou serviços de terceiros empregados como comprovação da aplicação;

16.9. O fiscal do contrato poderá a qualquer tempo verificar in loco a aplicação dos materiais acima citados;

16.10. A contratada deverá garantir os serviços e peças pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, sendo tal prazo contado a partir da última saída do veículo da oficina, em caso de defeito recorrente.

16.11. A cada serviço, a Contratante solicitará à Contratada um orçamento que deverá ser por esta preparado, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte dos veículos de grande porte, bem como prazo para realização dos serviços.

16.12. Em ordem de preferência, o desconto sobre peças será calculado sobre:

16.12.1. Tabelas das montadoras ou a possibilidade de a Contratada utilizar como prova dos preçospraticados pelas montadoras o software AUDATEX ou outro similar, desde que haja absoluta segurança de sua confiabilidade (devendo a Contratante se certificar de tal circunstância);

16.12.2. Preços praticados no mercado local;

16.12.3. Preços cadastrados no sistema de registro de preços;

16.12.4. Preços praticados no balcão da Contratada;

16.12.5. Tabela de preços sugeridos pelo fabricante das peças;

16.12.6. Preços praticados no mês anterior.

16.13. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horasem desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante doveículo.

16.14. Após a autorização para a remoção do veículo emitido pelo representante da Contratante transmitida à empresa Contratada por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e exatidão das informações (E-mail, fax, telex, etc), a empresa Contratada deveráremover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo.

16.15. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

16.16. Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive os acessórios que o compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento)do valor do veículo.

16.17. Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria

a ser realizado nos veículos de grande porte consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado danos de média monta,entendendo por média monta os danos sofridos pelo veículo quando for afetado seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas. Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento do Certificado de Segurança Veicular - CVS aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO.

16.18. Arcar diretamente com todas as despesas necessárias para a realização de laudo técnico a ser realizado nos veículos de grande porte consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado danos de grande monta ou perda total. Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento de laudo pericial aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciado pelo Instituto Nacionalde Metrologia - INMETRO.

16.19. O comprovante de pagamento das despesas realizadas pela empresa Contratada relativo à vistoria e laudo, deverá ser apresentado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Canapi/AL, juntamente com a nota fiscal referente ao serviço prestado nos veículos de grande porte, para ressarcimento da despesa efetivamente realizada, sendo que o ressarcimento somente ocorrerá com a emissão de vistoria e/ou laudo que comprove que o veículo possui perfeitas condições técnicas para circular em vias públicas com segurança.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1.1. A empresa Contratada deverá apresentar na proposta de preços prazo da garantia mínima conforme item abaixo:

17.1.2. Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

17.1.3. Demais serviços e peças: mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendoque a garantia se estenderá ao que terminar por último.

17.1.4. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão docontrato.

17.1.5. Os demais serviços e peças o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

18.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

18.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.2.1. o prazo de validade;

21.2.2. a data da emissão;

21.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

21.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

21.2.5. o valor a pagar; e

21.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

21.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

21.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

21.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 16 de Abril de 2024

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
001/2021

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

(Processo Administrativo n° 220240204005)

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, Instrução Normativa **Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no dia -- de ---------- de 2024, às --h—min;
- Início da sessão de disputa pública no dia -- de ---------- de 2024, às –h--min.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para este certame, não será aplicado o disposto no art. 47, e, inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, conforme o disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 5.7.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O licitante vencedor, deverá apresentar após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ **0,01 (Um) centavo.**

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. **O procedimento adotará para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão ser emitidos anteriormente ou na data da licitação, as certidões devem estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura do certame.**

7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes, deverão ser emitidos anteriormente ou dentro do prazo previsto na convocação, as certidões, deverão estar em conformidade com o disposto no item anterior.**

7.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. **No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato

14.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, xxx de xxxxxx de 2024.

Xxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

87
2

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.273.776,54 (cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – VEÍCULOS LINHA LEVE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**	**DESCONTO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (QUANTIDADE TOTAL DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS)	DESCONTO PEÇAS	**R$ 480.000,00**	7,75%	R$ 442.800,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT DE HORAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
2	MÃO DE OBRA	HORA/HOMEM	**2407**	R$ 91,90	R$ 221.203,30
3	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA/HOMEM	**474**	R$ 91,00	R$ 43.134,00

4	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	**4688**	R$ 11,85	R$ 55.552,80
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA	HORA/HOMEM	**317**	R$ 83,00	R$ 26.311,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 789.001,10

LOTE 02 – VEÍCULOS LINHA PESADA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**	**DESCONTO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (QUANTIDADE TOTAL DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS)	DESCONTO PEÇAS	**R$ 1.284.000,00**	9,50%	R$ 1.162.020,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
2	MÃO DE OBRA	HORA/HOMEM	**5701**	R$ 177,55	R$ 1.012.212,55
3	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA/HOMEM	**474**	R$ 165,27	R$ 78.337,98
4	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	**4688**	R$ 25,24	R$ 118.325,12
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA	HORA/HOMEM	**317**	R$ 188,33	R$ 59.700,61
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 2.430.596,26

LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**	**DESCONTO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (QUANTIDADE TOTAL DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS)	DESCONTO PEÇAS	**R$ 1.224.000,00**	10,64%	R$ 1.093.766,40
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
2	MÃO DE OBRA	HORA/HOMEM	**2848**	R$ 228,64	R$ 651.166,72
3	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA/HOMEM	**317**	R$ 250,00	R$ 79.250,00
4	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	**4688**	R$ 29,62	R$ 138.858,56
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA	HORA/HOMEM	**317**	R$ 287,50	R$ 91.137,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 2.054.179,18

VALOR TOTAL	R$ 5.273.776,54

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi está passando por sérias dificuldades na logística urbana e rural devido a falhas recorrentes e falta de manutenção adequada dos veículos, caminhões e máquinas que compõem sua frota. Essas falhas têm causado impactos negativos no transporte de materiais, na prestação de serviços à população e no desenvolvimento econômico da região.

3.2. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas. Além disso, é fundamental a aquisição de peças, acessórios e demais componentes necessários para garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados pela prefeitura.

3.3. Somente por meio de uma manutenção correta e eficiente será possível minimizar as interrupções no transporte, reduzir os custos com reparos emergenciais e garantir a segurança dos servidores e da população que utiliza os serviços prestados pela prefeitura. Portanto, a contratação de uma empresa especializada e a aquisição de componentes necessários são essenciais para atender às demandas de logística urbana e rural da Prefeitura Municipal de Canapi, promovendo assim o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável do município.

3.4. Somente poderão ser contratadas empresas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto que estejam localizadas a uma distância máxima da sede Administrativa de Canapi não seja superior a 150 km (cento e cinquenta quilômetros), em razão da relação custo x benefício da contratação e, em observância aos Princípios da Economicidade e da Racionalidade.

3.4.1. A exigência referente à localização da empresa prestadora de serviços de manutenção deveículos se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para omunicípio de Canapi, pois, a restrição territorial é essencial, pois a vantajosidade da contratação ficaria prejudicada em razão do custo com o deslocamento da frota as oficinas. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara. Além do que, a distância estipulada não frusta a competitividade, uma vez que existem inúmeras oficinas dentro da limitação determinada.

3.5. O modelo de contratação escolhido contempla a utilização de tabelas referenciais de mercado podendo ser utilizadas as tabelas Audatex, Cilia, Orion ou similar (sistemas de orçamentação eletrônica existentes no mercado). A utilização de tabelas referenciais se dá sob a forma de sistema de informação para o gerenciamento das manutenções da frota.

3.5.1. As tabelas acima referenciadas apresentam preços de mercado das peças, bem como de tempo padrão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

3.5.2. Além das tabelas Audatex, Cilia e Orion, somente serão consideradas similar e, por consequência, aceitas as fontes referencias que atendam, simultaneamente os seguintes requisitos: a) O contratado não possa alterar os preços; b) A tabela seja de uso consagrado pelo mercado; e, c) As informações sejam atualizadas periodicamente e reflitam os produtos e peças necessários ao bom desempenho das atividades de manutenção veicular.

3.6. As horas de serviço serão remuneradas por meio da aplicação da tabela de tempo padrão(tabela temporária), e a remuneração do fornecimento de peças dar-se-á através da aplicaçãode desconto contratado sobre a tabela referencial adotada.

3.7. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão

pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei **em conformidade com a Lei vigente devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa.**

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário.;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.5. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.**

14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Manutenções preventivas e corretivas, terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

15.2. O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens:

a) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

b) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;

c) revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas,lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

d) revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível daágua e mangueiras e outros;

e) revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;

f) revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

g) revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros;

h) serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;

i) serviços de borracharia, quando necessário, incluindo a troca de pneu sem condições de uso ou danificado /ou seu respectivo aro;

j) aplicação e/ou remoção de película não refletiva e adesivos do uso em veículo caracterizadono padrão do Município de Canapi;

l) recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão;

m) serviço de reboque e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta feira, em veículo próprio do tipo guincho (caminhão), conduzido

por motorista (funcionário da Contratada) devidamente habilitado, com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade;

15.3. A manutenção deve garantir a prestação de assistência preventiva e corretiva, para os veículos, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

15.3.1. Manutenção mecânica, incluindo:

a) Retífica de motores;

b) Manutenção de bombas;

c) Manutenção de bicos injetores;

d) Troca de óleo do motor e demais itens dos veículos;

e) Substituição de filtros, óleo, combustível e outros necessários.

f) Lanternagem

g) Pintura

h) Tapeçaria

i) Borracharia, incluindo:

i.i) Fornecimento e substituição de pneus;

i.ii) Conserto de pneus;

i.iii) Conserto de câmaras de ar;

i.iv) Alinhamento;

i.v) Balanceamento;

i.vi) Cambagem.

i.vii) Eletricidade;

j) Sistema de Plataforma Elevatória;

i) Sistema de Condicionador de ar

j) Fornecimento e Aplicação de peças e materiais;

k) As peças fornecidas deverão ter as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original.

15.4. Entendem-se por materiais os itens utilizados para aplicações especiais, tais como: madeiras, chapas e perfiz metálicos, parafusos, fios, tintas, materiais de limpeza e conservação e outros que se fizerem necessários aos veículos e seus compartimentos de carga;

15.5. Instalação de Itens obrigatórios e/ou Itens Acessórios, como:

a) Alarmes;

b) Protetor de Cárter;

c) Protetor de Carroceria;

d) Película para Vidros;

e) Outros.

15.6. Aferição dos tacógrafos e inspeções veiculares semestrais.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO

16.1. A Contratante deverá enviar, quando possível, os veículos à oficina da contratada o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO" no qual deverá constar: Nº da Solicitação de Orçamento, dados do veículo, tais como:

16.1.1. Caracteres de placa;

16.1.2. Modelo;

16.1.3. Cor;

16.1.4. Ano de fabricação;

16.1.5. Marca;

16.1.6. Nº de chassi;

16.1.7. quilometragem atual;

16.1.8. outros caracteres que possam melhor identificar o veículo a ser reparado;

16.1.9. Nome e assinatura do fiscal do contrato, e/ou do seu substituto;

16.1.10. Discriminação dos serviços pretendidos;

16.1.11. Discriminação das prováveis peças a serem substituídas, quando possível.

16.2. A solicitação de Orçamento deve ser encaminhada juntamente com Formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo na oficina da contratada, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, constando também campo específico para local e data, com o respectivo aceite da contratada;

16.2.1. A Secretaria responsável deverá autorizar a execução dos serviços e fornecimento de peças após análise do orçamento apresentado pela contratada, através do Fiscal do Contrato, em formulário próprio, ou em campo específico contido no orçamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.2.2. Será atribuído a Contratada promover a locomoção do(s) veículo(s) a sua oficina para a execução de reparações, nos casos em que seja impossível ou inseguro trafegar com o(s) mesmo(s), comunicando ao fiscal do contrato, para que o mesmo solicite os serviços de guincho, salvo em casos de sinistro em que a locomoção deverá ser feita pelo guincho da seguradora contratada pela Administração.

16.2.3. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano aos veículos no períodoem que os mesmos estiverem sob a sua guarda para execução de serviços;

16.2.4. A Contratada deverá fornecer orçamento(s) detalhado(s) ao contratante no prazo de 01 (um) dia útil, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação de orçamento, para:

16.2.4.1. Serviços (identificados na tabela de tempo padrão da Audatex, Cília, Orion ou similar), com o valor da hora de mão-de-obra multiplicado pelas horas necessárias à execução dos serviços;

16.2.4.2. Aplicação e/ou fornecimento de peças de acordo com será de acordo com a média de preços obtida em consulta a Tabela extraída do sistema Audatex, Cília, Orion ou similar disponibilizada ao fiscal do contrato, pela contratada e a aplicação do desconto oferecido na proposta contratada;

16.2.4.3. No caso de descontinuação da fabricação das peças genuínas ou das peças originais será permitida a aplicação de peças de outro fornecedor mediante prévia consulta e anuência do fiscal do contrato.

16.2.4.4. Serviços de terceiros; com o valor da hora multiplicado pelas horas necessárias à execução dos serviços identificados na tabela de tempo padrão dos Sistemas Auditex, Cília ou similar;

16.2.4.5. Eventuais Serviços não previstos em tabela de tempo padrão será realizada consulta de tempo de execução no mercado com 03 (três) orçamentos prévios em planilha preenchida pelofiscal do contrato.

16.2.4.6. A contratada deverá refazer, quando necessário, o(s) orçamento(s) com as correções solicitadas pelo fiscal do contrato no prazo de 1 (um) dia útil, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento destas solicitações;

16.2.4.7. Caberá a contratada fornecer e empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços;

16.2.4.8. A contratada terá de fornecer mão-de-obra especializada na execução dos serviços;

16.3. A contratada deverá utilizar ferramentas/equipamentos específicos e adequados para a realização dos reparos necessários, incluindo, os utilizados em componentes eletrônicos, para os lotes que incluem veículos com estas tecnologias, tais como:

a) Codificadores de alarmes;

b) Sistema de ignição e chaves;

c) Injeção de combustível;

d) ABS;

e) A contatada somente deverá executar os serviços contidos na "Solicitação de Orçamento" com prévia autorização do Fiscal do Contrato e apresentação do(s) respectivo(s) orçamento(s) aprovado pelo fiscal;

f) A contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato, a necessidade de execução de reparações não previstas na "Solicitação de Orçamento", devendo esta reparação obedecer ao disposto acima;

g) A contratada deverá cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

h) Os prazos de execução somente poderão ser dilatados quando, porventura, não sejam encontradas no mercado as peças e/ou materiais necessários a execução dos serviços, e a contratada de execução em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorizaçãoemitida pelo fiscal do contrato, para término do serviço orçado;

i) A contratada deverá realizar o fornecimento direto de peças, materiais ou assessórios no prazo de 24 horas a contar do primeiro dia útil subsequente a solicitação do contratante, sendoque na falta de estoque, prevalecerá a prerrogativa de dilação dos prazos prevista no item 6.3, alínea "h";

16.4. É dever da contratada entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, lavados e livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, cola, tinta, poeira e etc.;

16.5. A contratada deverá entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência detodosos itens de segurança e funcionamento vistoriados;

16.6. A contratada obrigatoriamente realizará os serviços de eletricidade (incluindo componentes eletrônicos), mecânica de motor, arrefecimento, sistema de alimentação de ar/combustível e exaustão, caixa de marchas e/ou redução e transmissão, eixos e diferenciais, freios, suspensão,alinhamento de direção e balanceamento de rodas, podendo, os demais, tais como: retífica de motores, manutenção de bombas injetoras, instalação de itens obrigatório e/ou acessórios, sistema de condicionador de ar, sistemas de plataformas elevatórias, pintura, lanternagem e tapeçaria, fornecimento e/ou conserto de pneus e câmaras de ar, serem subcontratados com empresas do ramo, desde que atendam aos acima (item 6.3) e que tenha a aprovação de suas instalações pelo Fiscal do contrato ou seu substituto.

16.7. Caso ocorra a subcontratação os preços dos serviços não serão alterados, permanecendo os valores praticados na proposta e consignados em contrato.

16.8. A contratada deverá entregar juntamente com o veículo as peças que forem substituídase respectivas cópias das Notas Fiscais, como também, cópias das notas de materiais, acessórios e/ou serviços de terceiros empregados como comprovação da aplicação;

16.9. O fiscal do contrato poderá a qualquer tempo verificar in loco a aplicação dos materiais acima citados;

16.10. A contratada deverá garantir os serviços e peças pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, sendo tal prazo contado a partir da última saída do veículo da oficina, em caso de defeito recorrente.

16.11. A cada serviço, a Contratante solicitará à Contratada um orçamento que deverá ser por esta preparado, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte dos veículos de grande porte, bem como prazo para realização dos serviços.

16.12. Em ordem de preferência, o desconto sobre peças será calculado sobre:

16.12.1. Tabelas das montadoras ou a possibilidade de a Contratada utilizar

como prova dos preçospraticados pelas montadoras o software AUDATEX ou outro similar, desde que haja absoluta segurança de sua confiabilidade (devendo a Contratante se certificar de tal circunstância);

16.12.2. Preços praticados no mercado local;

16.12.3. Preços cadastrados no sistema de registro de preços;

16.12.4. Preços praticados no balcão da Contratada;

16.12.5. Tabela de preços sugeridos pelo fabricante das peças;

16.12.6. Preços praticados no mês anterior.

16.13. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horasem desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante doveículo.

16.14. Após a autorização para a remoção do veículo emitido pelo representante da Contratante transmitida à empresa Contratada por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e exatidão das informações (E-mail, fax, telex, etc), a empresa Contratada deveráremover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo.

16.15. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

16.16. Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive os acessórios que o compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento)do valor do veículo.

16.17. Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria a ser realizado nos veículos de grande porte consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado danos de média monta,entendendo por média monta os danos sofridos pelo veículo quando for afetado seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas. Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento do Certificado de Segurança Veicular - CVS aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO.

16.18. Arcar diretamente com todas as despesas necessárias para a realização de laudo técnico a ser realizado nos veículos de grande porte consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado danos de grande monta ou perda total. Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento de laudo pericial aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade

credenciado pelo Instituto Nacionalde Metrologia - INMETRO.

16.19. O comprovante de pagamento das despesas realizadas pela empresa Contratada relativo à vistoria e laudo, deverá ser apresentado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Canapi/AL, juntamente com a nota fiscal referente ao serviço prestado nos veículos de grande porte, para ressarcimento da despesa efetivamente realizada, sendo que o ressarcimento somente ocorrerá com a emissão de vistoria e/ou laudo que comprove que o veículo possui perfeitas condições técnicas para circular em vias públicas com segurança.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1.1. A empresa Contratada deverá apresentar na proposta de preços prazo da garantia mínima conforme item abaixo:

17.1.2. Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

17.1.3. Demais serviços e peças: mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendoque a garantia se estenderá ao que terminar por último.

17.1.4. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão docontrato.

17.1.5. Os demais serviços e peças o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

18.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

18.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.2.1. o prazo de validade;

21.2.2. a data da emissão;

21.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

21.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

21.2.5. o valor a pagar; e

21.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

21.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

21.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 16 de Abril de 2024

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
001/2021

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220240204005

O MUNICPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pelo Senhor, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220240204005, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP),

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxx de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima
Preferito

xxxxxxxxxxxx
Representante legal do órgão gerenciador
xxxxxxxxxxxx
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
xxxx	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 2024.

xxxxxxxxxxxxxx
Representante legal do CONTRATANTE
xxxxxxxx

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (*...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006*);

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Cidade,____ de _____ de 2024

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 220240204005

INTERESSADO: **Comissão de Contratação**

ASSUNTO: Formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: **R$ 5.273.776,54 (cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024, DECRETO MUNICIPAL. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** evoluído a esta Procuradoria Geral do Município através da Comissão de Contratação da Fase Interna, que visa à contratação mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I - Justificativa do ordenador de despesa (Documento de formalização do pedido);

II – Estudo Técnico Preliminar

III - Termo de Referência;

IV – Nota de Reserva Orçamentaria;

V – Minuta de edital (padronizada);

VI – Minuta de Contrato (padronizada);

VII - Ato de autorização;

É a síntese do necessário, passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, **deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

.

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

2.3. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios

> eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> (...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as disposições do decreto municipal nº 05/2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 62º do decreto municipal nº 05/2024, dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

2.4. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)

> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)

No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> **Lei nº 14.133, de 2021**
>
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
> (grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

135

2.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer.

Canapi/AL, 23 de abril de 2024.

Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

(Processo Administrativo n° 220240204005)

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, Instrução Normativa **Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no dia 16 de abril de 2024, às 08h30min;
- Início da sessão de disputa pública no dia 16 de abril de 2024, às 09h30min.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para este certame, não será aplicado o disposto no art. 47, e, inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, conforme o disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 5.7.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O licitante vencedor, deverá apresentar após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ **0,01 (Um) centavo.**

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. **O procedimento adotará para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão ser emitidos anteriormente ou na data da licitação, as certidões devem estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura do certame.**

7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes, deverão ser emitidos anteriormente ou dentro do prazo previsto na convocação, as certidões, deverão estar em conformidade com o disposto no item anterior.**

7.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. **No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato

14.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, 29 de maio de 2024.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.273.776,54 (cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – VEÍCULOS LINHA LEVE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**	**DESCONTO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (QUANTIDADE TOTAL DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS)	DESCONTO PEÇAS	**R$ 480.000,00**	7,75%	R$ 442.800,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT DE HORAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
2	MÃO DE OBRA	HORA/HOMEM	**2407**	R$ 91,90	R$ 221.203,30
3	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA/HOMEM	**474**	R$ 91,00	R$ 43.134,00

4	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	4688	R$ 11,85	R$ 55.552,80
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA	HORA/HOMEM	317	R$ 83,00	R$ 26.311,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 789.001,10

LOTE 02 – VEÍCULOS LINHA PESADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS	DESCONTO ESTIMADO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (QUANTIDADE TOTAL DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS)	DESCONTO PEÇAS	R$ 1.284.000,00	9,50%	R$ 1.162.020,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
2	MÃO DE OBRA	HORA/HOMEM	5701	R$ 177,55	R$ 1.012.212,55
3	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA/HOMEM	474	R$ 165,27	R$ 78.337,98
4	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	4688	R$ 25,24	R$ 118.325,12
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA	HORA/HOMEM	317	R$ 188,33	R$ 59.700,61
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 2.430.596,26

LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS	DESCONTO ESTIMADO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (QUANTIDADE TOTAL DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS)	DESCONTO PEÇAS	R$ 1.224.000,00	10,64%	R$ 1.093.766,40
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
2	MÃO DE OBRA	HORA/HOMEM	2848	R$ 228,64	R$ 651.166,72
3	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA/HOMEM	317	R$ 250,00	R$ 79.250,00
4	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	4688	R$ 29,62	R$ 138.858,56
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA	HORA/HOMEM	317	R$ 287,50	R$ 91.137,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 2.054.179,18

VALOR TOTAL	R$ 5.273.776,54

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi está passando por sérias dificuldades na logística urbana e rural devido a falhas recorrentes e falta de manutenção adequada dos veículos, caminhões e máquinas que compõem sua frota. Essas falhas têm causado impactos negativos no transporte de materiais, na prestação de serviços à população e no desenvolvimento econômico da região.

3.2. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas. Além disso, é fundamental a aquisição de peças, acessórios e demais componentes necessários para garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados pela prefeitura.

3.3. Somente por meio de uma manutenção correta e eficiente será possível minimizar as interrupções no transporte, reduzir os custos com reparos emergenciais e garantir a segurança dos servidores e da população que utiliza os serviços prestados pela prefeitura. Portanto, a contratação de uma empresa especializada e a aquisição de componentes necessários são essenciais para atender às demandas de logística urbana e rural da Prefeitura Municipal de Canapi, promovendo assim o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável do município.

3.4. Somente poderão ser contratadas empresas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto que estejam localizadas a uma distância máxima da sede Administrativa de Canapi não seja superior a 150 km (cento e cinquenta quilômetros), em razão da relação custo x benefício da contratação e, em observância aos Princípios da Economicidade e da Racionalidade.

3.4.1. A exigência referente à localização da empresa prestadora de serviços de manutenção deveículos se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para omunicípio de Canapi, pois, a restrição territorial é essencial, pois a vantajosidade da contratação ficaria prejudicada em razão do custo com o deslocamento da frota as oficinas. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara. Além do que, a distância estipulada não frusta a competitividade, uma vez que existem inúmeras oficinas dentro da limitação determinada.

3.5. O modelo de contratação escolhido contempla a utilização de tabelas referenciais de mercado podendo ser utilizadas as tabelas Audatex, Cilia, Orion ou similar (sistemas de orçamentação eletrônica existentes no mercado). A utilização de tabelas referenciais se dá sob a forma de sistema de informação para o gerenciamento das manutenções da frota.

3.5.1. As tabelas acima referenciadas apresentam preços de mercado das peças, bem como de tempo padrão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

3.5.2. Além das tabelas Audatex, Cilia e Orion, somente serão consideradas

similar e, por consequência, aceitas as fontes referencias que atendam, simultaneamente os seguintes requisitos: a) O contratado não possa alterar os preços; b) A tabela seja de uso consagrado pelo mercado; e, c) As informações sejam atualizadas periodicamente e reflitam os produtos e peças necessários ao bom desempenho das atividades de manutenção veicular.

3.6. As horas de serviço serão remuneradas por meio da aplicação da tabela de tempo padrão(tabela temporária), e a remuneração do fornecimento de peças dar-se-á através da aplicaçãode desconto contratado sobre a tabela referencial adotada.

3.7. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de

pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão

pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei **em conformidade com a Lei vigente devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa.**

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário.;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.5. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.**

14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Manutenções preventivas e corretivas, terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

15.2. O serviço de manutenção preventiva/corretiva mecânica e elétrica deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante e, observando o disposto nos seguintes itens:

a) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

b) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;

c) revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas,lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

d) revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível daágua e mangueiras e outros;

e) revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;

f) revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

g) revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros;

h) serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;

i) serviços de borracharia, quando necessário, incluindo a troca de pneu sem condições de uso ou danificado /ou seu respectivo aro;

j) aplicação e/ou remoção de película não refletiva e adesivos do uso em veículo caracterizadono padrão do Município de Canapi;

l) recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão;

m) serviço de reboque e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta feira, em veículo próprio do tipo guincho (caminhão), conduzido

por motorista (funcionário da Contratada) devidamente habilitado, com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade;

15.3. A manutenção deve garantir a prestação de assistência preventiva e corretiva, para os veículos, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

15.3.1. Manutenção mecânica, incluindo:

a) Retífica de motores;

b) Manutenção de bombas;

c) Manutenção de bicos injetores;

d) Troca de óleo do motor e demais itens dos veículos;

e) Substituição de filtros, óleo, combustível e outros necessários.

f) Lanternagem

g) Pintura

h) Tapeçaria

i) Borracharia, incluindo:

i.i) Fornecimento e substituição de pneus;

i.ii) Conserto de pneus;

i.iii) Conserto de câmaras de ar;

i.iv) Alinhamento;

i.v) Balanceamento;

i.vi) Cambagem.

i.vii) Eletricidade;

j) Sistema de Plataforma Elevatória;

i) Sistema de Condicionador de ar

j) Fornecimento e Aplicação de peças e materiais;

k) As peças fornecidas deverão ter as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original.

15.4. Entendem-se por materiais os itens utilizados para aplicações especiais, tais como: madeiras, chapas e perfiz metálicos, parafusos, fios, tintas, materiais de limpeza e conservação e outros que se fizerem necessários aos veículos e seus compartimentos de carga;

15.5. Instalação de Itens obrigatórios e/ou Itens Acessórios, como:

a) Alarmes;

b) Protetor de Cárter;

c) Protetor de Carroceria;

d) Película para Vidros;

e) Outros.

15.6. Aferição dos tacógrafos e inspeções veiculares semestrais.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO

16.1. A Contratante deverá enviar, quando possível, os veículos à oficina da contratada o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO" no qual deverá constar: Nº da Solicitação de Orçamento, dados do veículo, tais como:

16.1.1. Caracteres de placa;

16.1.2. Modelo;

16.1.3. Cor;

16.1.4. Ano de fabricação;

16.1.5. Marca;

16.1.6. Nº de chassi;

16.1.7. quilometragem atual;

16.1.8. outros caracteres que possam melhor identificar o veículo a ser reparado;

16.1.9. Nome e assinatura do fiscal do contrato, e/ou do seu substituto;

16.1.10. Discriminação dos serviços pretendidos;

16.1.11. Discriminação das prováveis peças a serem substituídas, quando possível.

16.2. A solicitação de Orçamento deve ser encaminhada juntamente com Formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo na oficina da contratada, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, constando também campo específico para local e data, com o respectivo aceite da contratada;

16.2.1. A Secretaria responsável deverá autorizar a execução dos serviços e fornecimento de peças após análise do orçamento apresentado pela contratada, através do Fiscal do Contrato, em formulário próprio, ou em campo específico contido no orçamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.2.2. Será atribuído a Contratada promover a locomoção do(s) veículo(s) a sua oficina para a execução de reparações, nos casos em que seja impossível ou inseguro trafegar com o(s) mesmo(s), comunicando ao fiscal do contrato, para que o mesmo solicite os serviços de guincho, salvo em casos de sinistro em que a locomoção deverá ser feita pelo guincho da seguradora contratada pela Administração.

16.2.3. A Contratada se responsabilizará por qualquer dano aos veículos no períodoem que os mesmos estiverem sob a sua guarda para execução de serviços;

16.2.4. A Contratada deverá fornecer orçamento(s) detalhado(s) ao contratante no prazo de 01 (um) dia útil, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da solicitação de orçamento, para:

16.2.4.1. Serviços (identificados na tabela de tempo padrão da Audatex, Cília, Orion ou similar), com o valor da hora de mão-de-obra multiplicado pelas horas necessárias à execução dos serviços;

16.2.4.2. Aplicação e/ou fornecimento de peças de acordo com será de acordo com a média de preços obtida em consulta a Tabela extraída do sistema Audatex, Cília, Orion ou similar disponibilizada ao fiscal do contrato, pela contratada e a aplicação do desconto oferecido na proposta contratada;

16.2.4.3. No caso de descontinuação da fabricação das peças genuínas ou das peças originais será permitida a aplicação de peças de outro fornecedor mediante prévia consulta e anuência do fiscal do contrato.

16.2.4.4. Serviços de terceiros; com o valor da hora multiplicado pelas horas necessárias à execução dos serviços identificados na tabela de tempo padrão dos Sistemas Auditex, Cília ou similar;

16.2.4.5. Eventuais Serviços não previstos em tabela de tempo padrão será realizada consulta de tempo de execução no mercado com 03 (três) orçamentos prévios em planilha preenchida pelofiscal do contrato.

16.2.4.6. A contratada deverá refazer, quando necessário, o(s) orçamento(s) com as correções solicitadas pelo fiscal do contrato no prazo de 1 (um) dia útil, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento destas solicitações;

16.2.4.7. Caberá a contratada fornecer e empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços;

16.2.4.8. A contratada terá de fornecer mão-de-obra especializada na execução dos serviços;

16.3. A contratada deverá utilizar ferramentas/equipamentos específicos e adequados para a realização dos reparos necessários, incluindo, os utilizados em componentes eletrônicos, para os lotes que incluem veículos com estas tecnologias, tais como:

a) Codificadores de alarmes;

b) Sistema de ignição e chaves;

c) Injeção de combustível;

d) ABS;

e) A contatada somente deverá executar os serviços contidos na "Solicitação de Orçamento" com prévia autorização do Fiscal do Contrato e apresentação do(s) respectivo(s) orçamento(s) aprovado pelo fiscal;

f) A contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato, a necessidade de execução de reparações não previstas na "Solicitação de Orçamento", devendo esta reparação obedecer ao disposto acima;

g) A contratada deverá cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

h) Os prazos de execução somente poderão ser dilatados quando, porventura, não sejam encontradas no mercado as peças e/ou materiais necessários a execução dos serviços, e a contratada de execução em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorizaçãoemitida pelo fiscal do contrato, para término do serviço orçado;

i) A contratada deverá realizar o fornecimento direto de peças, materiais ou assessórios no prazo de 24 horas a contar do primeiro dia útil subsequente a solicitação do contratante, sendoque na falta de estoque, prevalecerá a prerrogativa de dilação dos prazos prevista no item 6.3, alínea "h";

16.4. É dever da contratada entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, lavados e livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, cola, tinta, poeira e etc.;

16.5. A contratada deverá entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência detodosos itens de segurança e funcionamento vistoriados;

16.6. A contratada obrigatoriamente realizará os serviços de eletricidade (incluindo componentes eletrônicos), mecânica de motor, arrefecimento, sistema de alimentação de ar/combustível e exaustão, caixa de marchas e/ou redução e transmissão, eixos e diferenciais, freios, suspensão,alinhamento de direção e balanceamento de rodas, podendo, os demais, tais como: retífica de motores, manutenção de bombas injetoras, instalação de itens obrigatório e/ou acessórios, sistema de condicionador de ar, sistemas de plataformas elevatórias, pintura, lanternagem e tapeçaria, fornecimento e/ou conserto de pneus e câmaras de ar, serem subcontratados com empresas do ramo, desde que atendam aos acima (item 6.3) e que tenha a aprovação de suas instalações pelo Fiscal do contrato ou seu substituto.

16.7. Caso ocorra a subcontratação os preços dos serviços não serão alterados, permanecendo os valores praticados na proposta e consignados em contrato.

16.8. A contratada deverá entregar juntamente com o veículo as peças que forem substituídase respectivas cópias das Notas Fiscais, como também, cópias das notas de materiais, acessórios e/ou serviços de terceiros empregados como comprovação da aplicação;

16.9. O fiscal do contrato poderá a qualquer tempo verificar in loco a aplicação dos materiais acima citados;

16.10. A contratada deverá garantir os serviços e peças pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, sendo tal prazo contado a partir da última saída do veículo da oficina, em caso de defeito recorrente.

16.11. A cada serviço, a Contratante solicitará à Contratada um orçamento que deverá ser por esta preparado, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte dos veículos de grande porte, bem como prazo para realização dos serviços.

16.12. Em ordem de preferência, o desconto sobre peças será calculado sobre:

16.12.1. Tabelas das montadoras ou a possibilidade de a Contratada utilizar

como prova dos preçospraticados pelas montadoras o software AUDATEX ou outro similar, desde que haja absoluta segurança de sua confiabilidade (devendo a Contratante se certificar de tal circunstância);

16.12.2. Preços praticados no mercado local;

16.12.3. Preços cadastrados no sistema de registro de preços;

16.12.4. Preços praticados no balcão da Contratada;

16.12.5. Tabela de preços sugeridos pelo fabricante das peças;

16.12.6. Preços praticados no mês anterior.

16.13. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horasem desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante doveículo.

16.14. Após a autorização para a remoção do veículo emitido pelo representante da Contratante transmitida à empresa Contratada por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e exatidão das informações (E-mail, fax, telex, etc), a empresa Contratada deveráremover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo.

16.15. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

16.16. Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive os acessórios que o compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento)do valor do veículo.

16.17. Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria a ser realizado nos veículos de grande porte consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado danos de média monta,entendendo por média monta os danos sofridos pelo veículo quando for afetado seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas. Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento do Certificado de Segurança Veicular - CVS aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO.

16.18. Arcar diretamente com todas as despesas necessárias para a realização de laudo técnico a ser realizado nos veículos de grande porte consertados/recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico e que tenha resultado danos de grande monta ou perda total. Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento de laudo pericial aprovando o veículo para uso, emitido por órgão/entidade

credenciado pelo Instituto Nacionalde Metrologia - INMETRO.

16.19. O comprovante de pagamento das despesas realizadas pela empresa Contratada relativo à vistoria e laudo, deverá ser apresentado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Canapi/AL, juntamente com a nota fiscal referente ao serviço prestado nos veículos de grande porte, para ressarcimento da despesa efetivamente realizada, sendo que o ressarcimento somente ocorrerá com a emissão de vistoria e/ou laudo que comprove que o veículo possui perfeitas condições técnicas para circular em vias públicas com segurança.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1.1. A empresa Contratada deverá apresentar na proposta de preços prazo da garantia mínima conforme item abaixo:

17.1.2. Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

17.1.3. Demais serviços e peças: mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendoque a garantia se estenderá ao que terminar por último.

17.1.4. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão docontrato.

17.1.5. Os demais serviços e peças o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

18.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

18.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.2.1. o prazo de validade;

21.2.2. a data da emissão;

21.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

21.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

21.2.5. o valor a pagar; e

21.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

21.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

21.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 16 de Abril de 2024

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário
001/2021

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220240204005

O MUNICPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pelo Senhor, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220240204005, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP),

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxx de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima
Preferito

xxxxxxxxxxxx
Representante legal do órgão gerenciador
xxxxxxxxxxxx
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
xxxx	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 2024.

xxxxxxxxxxxxxx

Representante legal do CONTRATANTE

xxxxxxxx

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...***MICROEMPRESA***, *conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou* ***EMPRESA DE PEQUENO PORTE***, *conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006*);

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Cidade,____ de _____ de 2024

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Edital nº 11/2024

Acessar Contratação

Última atualização 03/05/2024

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 03/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 03/05/2024 18:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000038/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ [illegible]

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LOTE 01 - LINHA LEVE	1	R$ 789.001,10	R$ 789.001,10	
2	LOTE 02 - LINHA PESADA	1	R$ 2.430.696,26	R$ 2.430.696,26	
3	LOTE 03 - MAQUINAS PESADAS	1	R$ 2.054.179,19	R$ 2.054.179,19	

Exibir 1-3 de 3 itens

Página

Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

portal@contratacoespublicas.gov.br

(xx)xxxx-xxxx

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA com fundamento no art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses. Passando o mesmo a ter vigência de 21 de março de 2024 a 21 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Órgão: 24000 — SAAE DE CAMPO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 24001 — SAAE DE CAMPO ALEGRE
Dotação: 04.122.0004.2284 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades do SAAE
Elemento: 339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte: 17590000 – Recursos Vinculados a Fundos

CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Serviço Autônomo de água e Esgoto-SAEE
ANTÔNIO MARCOS GAMA DOS SANTOS

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B11CBEE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0229009/2024 TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2018

Processo Administrativo: 0229009/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA - ENGEMAT.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2024 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Nicolas Teixeira Tavares Pereira, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464- 56, residente e domiciliado nesta Cidade, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA - ENGEMAT**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.157.967/0001-69, com sede na Av. Hamilton de Barros Soutinho, nº 797, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.035.690, neste ato, representada pelo Sr. Virgílio Vilar Brasileiro, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade CREA nº 160.339.734-5, inscrito no CPF sob n.º 379.979.954-15, residente e domiciliado na cidade de Maceió, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, decorrente de licitação realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**, tipo menor preço, sob critério de empreitada por preço global, conforme descrito no Edital e seus Anexos, regidos nos termos da Lei 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas a seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Constitui o presente termo de apostilamento o REAJUSTE do valor constante no contrato de nº 058/2018, de que trata a cláusula segunda, derivado do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE. O valor global do Contrato de nº 058/2018 passa a ser reajustado na importância de R$ 2.205.509,76 (dois milhões duzentos e cinco mil quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos), passando o valor global do contrato a ser na ordem de R$ 18.618.178,51 (dezoito milhões, seiscentos e dezoito mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de correntes da contratação serão custeadas pelo orçamento do município consignadas nas rubricas apresentada pela demandante:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
Unid. Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
Dotação: 15.451.0008.2362 – Garantir Pavimentação e Manutenção das Estradas:
Elemento: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
Fonte de recurso: 17000000 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União;
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato de nº 058/2018 e seus aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: A alteração do contrato de nº 058/2018 será divulgada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes do presente termo de apostilamento serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre/AL
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito – Contratante

Engenharia de Materiais LTDA - ENGEMAT
VIRGÍLIO VILAR BRASILEIRO
Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:16B5DF93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER

PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.
Tipo: **MENOR PREÇO**.

Data e hora da sessão de disputa: **16/05/2024**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina 1: ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 29 de abril de 2024.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:7864527E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
AVISO 003/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Carneiros/AL informa que pretende contratar empresa para execução dos serviços de Confecção de Móveis Planejados, convidando as empresas interessadas a apresentarem proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis. A relação dos itens, deverão ser solicitados através do e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta e quaisquer esclarecimentos, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Carneiros/AL, 30 de Abril de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito de Carneiros/AL.

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:9C6F2A12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Na edição Nº 2289, ANO XI, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, publicada na data de 30 de abril de 2024, na publicação do Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 01/2024, página 9.
Onde se lê: Chã Preta/AL, de 29 de abril de 2023.
Leia-se: Chã Preta/AL, de 29 de abril de 2024.

Chã Preta/AL, de 30 de abril de 2024.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria nº. 0503-002/2024

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:8D04B117

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO FASE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS FRUTO DO CONTRATO DE REPASSE 931478/2022/MCIDADES/CAIXA.
Propostas da Fase Fechada em Ordem Crescente:
A EMPRESA SANTA CRUZ SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 27.259.739/0001-79
PREÇO OFERTADO: R$ 1.950.790,16
Propostas da Fase de Lances:
A EMPRESA SANTA CRUZ SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 27.259.739/0001-79
PREÇO OFERTADO: R$ 1.950.790,16
Resultado da Fase de Lances:
A EMPRESA SANTA CRUZ SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 27.259.739/0001-79
PREÇO OFERTADO: R$ 1.950.790,16

Sessão pública suspensa para avaliação das propostas de preços. A sessão pública para abertura dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retomada em 30/04/2024 as 10h:15min. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (82) 981186270. E-mail:.licitacoes.pmcn@gmail.com

Coité do Nóia - AL, 30 de abril de 2024

JOSÉ PEDRO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:689AC466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS FRUTO DO CONTRATO DE REPASSE 931478/2022/MCIDADES/CAIXA.
Resultado da Fase de Habilitação:
SANTA CRUZ SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 27.259.739/0001-79
EMPRESA HABILITADA

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (82) 981186270. E-mail:.licitacoes.pmcn@gmail.com

Coité do Nóia - AL, 30 de abril de 2024

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

Objeto: Serviços de lavagem e desinfecção de reservatórios de distribuição de água. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 29/4/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 20/5/2024 às 8:15hs. Início da sessão de disputa de preços: dia 20/5/2024 às 8:30hs. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/08/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico: Nº 163/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br.

DIANE SANTOS PINHEIRO
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo Contrato 067/2022//Base legal: arts. 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: SCIENTIFICA SOUZA LTDA//Objeto: Fica prorrogado o Contrato, vigorando por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 19/05/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo Contrato 131/2022//Base legal: art. 140 c/c 143 do RILC/DESO//Contratada: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU - CDL//Objeto: Fica renovado por mais 12 (doze) meses, o PRAZO acordado na Cláusula I, subitem 1.1, do 1º aditivo do Contrato, contado a partir de 21/06/2024.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

Em vista das razões da desistência da primeira colocada no certame e o aceite da segunda colocada se adequando ao valor da proposta, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, referente ao Edital da Tomada de Preço Nº 07/2021, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - Convenio nº 00829/2019, firmado entre a Prefeitura de Acrelândia e a FUNASA. Objeto que classificou a empresa 2ª colocada do certame: Plan Construtora Ltda, inscrita no CNPJ Nº 04.068.007/0001-04: R$ 390.295,83 (trezentos e noventa mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

Acrelândia - AC, 30 de abril de 2024.
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, ADJUDICO E HOMOLOGO, referente a CONCORRÊNCIA Nº 003/2024, para Contratação de Empresa visando a Reforma do Sindicato dos Taxistas, conforme o plano de ação 09032023 080999, ano 2023, Modalidade de Transferência: Especial, Programa: 09032023, emenda parlamentar: 202329140007, Ministério da Fazenda, objeto que classificou a empresa: EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.900.332/0001-05, Valor global: R$ 360 105,72 (Trezentos e sessenta mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos).

Acrelândia - Acre, 30 de abril de 2024.
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2024

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material Permanente
Origem: Secretaria Municipal de cidadania e Assistência Social
Data da abertura: 29 maio 2024 as 10:00horas
Retirada do Edital: 03/05/2024 à 28/05/2024
Horário: de Segunda à quinta-feira, das 07: 00 às 12:00 das 14:00 às 17:00, sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas. Através do e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com ou na CPL/PMAB - Raimundo Chaar, nº 362, - Bairro: Centro, CEP: 69.935-000 - Assis Brasil/AC

Assis Brasil-AC, 30 de abril de 2024
QUINELIA DE ARAUJO ELIXEIRA
Presidente da CPL/PMAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2023

A Comissão Permanente de Licitação 01 torna pública a SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023 - CPL01/PMRB, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para pavimentação dos ramais Colibri, Sena, Estrada Velha e Vertente, localizados na estrada de Porto Acre, km - 08, no município de Rio Branco - Acre, Processo Administrativo nº 207/2023 - CPL/SMGA/PMRB.

Rio Branco - AC, 25 de abril de 2024.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

A Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre torna público a SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa, pessoa jurídica, para execução de ampliação de quadra de esporte, incluindo material e mão de obra, local: Bairro Nova Estação, no município de Rio Branco - Acre, processo administrativo CPL 01/PMRB Nº 09/2024, em virtude de pedido de esclarecimento/impugnação e adequações no certame.

Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2024.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024

A Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL 01 comunica a PRORROGAÇÃO DE PRAZO aos interessados da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - CPL01/SMGA/PMRB, sob o número 90007 (UASG 980139) no Compras.gov.com, que tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Modernização da Estação de Tratamento de Água (ETA II) com Aquisição e Instalação de Novas Bombas para Captação de Água Bruta, conforme especificações técnicas do Projeto Básico, atendendo a necessidade do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, que fica marcada para o dia 17 de maio de 2024 às 10h (dez horas), horário de Brasília. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 03/05/2024 a 16/05/2024, horário: 8h às 12h e 13h às 17h, por meio do sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br, www.gov.br/pncp e https://drive.google.com/drive/folders/15cCmfw4RiRKDIHUOKZ1A3pNlY61DaDE?usp=sharing e por meio do e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br / cpl01.smga@gmail.com ou na CPL01/PMRB - Rua Rui Barbosa, nº 325 - Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC.

Rio Branco - AC, 30 de abril de 2024.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

A Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL 01 comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - CPL01/SMGA/PMRB, sob o número 90002 (UASG 980139), que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação e recapeamento em vias urbanas no Bairro Taquari, Rua do Passeio, no município de Rio Branco - Acre, que fica marcada para o dia 16 de maio de 2024 às 10h (dez horas), horário de Brasília. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 02/05/2024 a 15/05/2024, horário: 8h às 12h e 13h às 17h, por meio do sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br, www.gov.br/pncp e https://drive.google.com/drive/folders/1kOY0sFTOwXR7wpwBG3W_dPLz5icp-9T e por meio do e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br / cpl01.smga@gmail.com ou na CPL01/PMRB - Rua Rui Barbosa, nº 325 - Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC.

Rio Branco - Acre, 25 de abril de 2024.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2024

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e ADJUDICO o objeto licitado no Pregão Eletrônico Nº 005/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, em favor das empresas: I. F. SOUZA - LTDA - 39.252.423/0001-34, vencedor dos itens; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 15, 16, 18, 22, 25, 26, 27, 28, 32, 33 e 35, com o valor global de R$ 1.143.487,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais); P. G. B. SOUZA LTDA - 39.488.793/0001-75, vencedor dos itens; 5, 10, 11, 12, 14, 17, 19 e 29, com o valor global de R$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais); CASA DE CARNE RAMOS LTDA - 07.820.926/0001-04, vencedor dos itens; 13, 21, 31 e 34, com o valor global de R$ 116.330,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta reais); NOVA VIDA LTDA - 14.359.681/0001-93, vencedor dos itens; 20 e 30, com o valor global de R$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais); J. CARLOS OLIVEIRA - 10.425.300/0001-/6, vencedor dos itens; 23 e 24, com o valor global de R$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais).

Senador Guiomard/AC, 30 de abril de 2024.
ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 (BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRICOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 16/05/2024, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 29 de abril de 2024
KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Nº 2 - PE 052/2023
PROCESSO Nº 10300015/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 052/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Data da Homologação: 25/04/2024. Fornecedor Registrado: ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ 50.418.269/0001-60, valor registrado: R$ 76.608,00 (setenta e seis mil e seiscentos e oito reais). Vigência: 30/04/2024 a 30/04/2025.

Nº 3 - PE 052/2023
PROCESSO Nº 10300015/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 052/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Data da Homologação: 25/04/2024. Fornecedor Registrado: AMMO INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.300.151/0001-04, valor registrado: R$ 177.456,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 30/04/2024 a 30/04/2025.

204

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024-SRP - Processo Administrativo Nº 03150/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES E FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

BANCO DO BRASIL
Edital de Notificação

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

BANCO DO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90013/GAP-RF/2024

PUBLIQUE AQUI!
82.3316-5855
ATOS OFICIAIS, BALANÇOS E EDITAIS.
TRIBUNA INDEPENDENTE
Portal TRIBUNAHOJE.com.br
SOLICITE SEU ORÇAMENTO PELO E-MAIL:
comercial.tribunaindependente@gmail.com
UNICO JORNAL STANDARD DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS



AS PUBLICAÇÕES LEGAIS NOS JORNAIS SÃO DATADAS E AUTENTICADAS, SEM MARGEM PARA ALTERAÇÃO POSTERIOR DO CONTEÚDO DIVULGADO.
AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

211
R

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Processo Administrativo Nº 220240204005
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 03/05/2024 17:57:58

TOTAL DO PROCESSO: **5.273.776,54**

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA **10.279.489/0001-36** **5.273.776,54**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 054 **Total: 789.001,10**

Item: 1 Unidade: VALOR TOTAL DO LOTE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOTE 01 - LINHA LEVE

Quantidade: 1 Val. Ref.: 789.001,10 **Valor Unit.: 789.001,10** Total Item: 789.001,10

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 114 **Total: 2.430.596,26**

Item: 1 Unidade: VALOR TOTAL DO LOTE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOTE 02 - LINHA PESADA

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.430.596,26 **Valor Unit.: 2.430.596,26** Total Item: 2.430.596,26

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 097 **Total: 2.054.179,18**

Item: 1 Unidade: VALOR TOTAL DO LOTE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOTE 03 - MAQUINAS PESADAS

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.054.179,18 **Valor Unit.: 2.054.179,18** Total Item: 2.054.179,18

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 16/05/2024 11:54 **Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/067c2fb8b2ef42518088a646b613e498.zip

Horário: 21/05/2024 17:15 **Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1cb09ddc7ccd42ebbbfb705702f16267.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço

Gerado em: 23/05/2024 11:08:21

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 10.279.489/0001-36
Rua BENJAMIM FREIRE DE AMORIM, 1228 - BRASILIANA
CEP: 57310-540 - Arapiraca - AL
Fone: (82) 99153-6313
E-mail: automecanicabomconselho@hotmail.com

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136
Assinado digitalmente por CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=18530917000163, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136
Razão: Eu sou o autor deste documento

DECLARAÇÕES

A EMPRESA CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 10.279.489/0001-36 RUA: BENJAMIM FREIRE DE AMORIM, 1228 – BAIRRO: BRASILIANA CEP: 57310-540 ARAPIRACA – AL, ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO O SENHOR CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, CPF MF Nº 827.344.534-87, RG Nº 1132071 SSP-AL, DECLARA:

1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARA, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO NO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA, É CONSIDERADA:
(X) MICROEMPRESA, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006; ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49
DECLARA AINDA QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LC 147/2014.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA, QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIA.

4. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE **CANAPI/AL**, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

5. DECLARAÇÃO DE MENOR

DECLARA QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO).

6. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO IND. DE PROPOSTA

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO Nº 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024** QUE:
A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR ESTA LICITANTE, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 10.279.489/0001-36
Rua BENJAMIM FREIRE DE AMORIM, 1228 - BRASILIANA
CEP: 57310-540 - Arapiraca - AL
Fone: (82) 99153-6313
E-mail: automecanicabomconselho@hotmail.com

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136 Assinado digitalmente por CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136 ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=12530917000163, OU=AC Syngular ID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136 Razão: Eu sou o autor deste documento

QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE **CANAPI** ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

7. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

DECLARA QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, NOS TERMOS DO INCISO III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART.5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

8. DECLARAÇÃO QUE OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

DECLARA QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTÁ CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃ.

9. DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO, SÓCIOS OU FUNCIONÁRIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO; E NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO OU SÓCIO QUE SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, E POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, DE AGENTE POLÍTICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

10. DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO ART. 429 DA CLT.

11. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

214

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 10.279.489/0001-36
Rua BENJAMIM FREIRE DE AMORIM, 1228 - BRASILIANA
CEP: 57310-540 - Arapiraca - AL
Fone: (82) 99153-6313
E-mail: automecanicabomconselho@hotmail.com

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136 Assinado digitalmente por CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136 ND: C=BR, O=ICP-Videoconferência, OU=10279489000136, OU=AC Syngular RD Multipla, OU=ICP-Brasil, CN=CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136 Razão: Eu sou o autor deste documento

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO **MUNICÍPIO DE CANAPI** OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

12. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA PARA OS FINS DE DIREITO, QUE ASSUMIMOS A INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS MATERIAIS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

13. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DECLARA, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **011/2024** DO MUNICÍPIO DE **CANAPI**, QUE ESTÁ APTA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO IMEDIATAMENTE ASSINATURA DO CONTRATO.

14. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARA QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

15. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

DECLARA QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

ARAPIRACA/AL, 16 DE MAIO DE 2024.

Clesivaldo Almeida de Oliveira

Clesivaldo Almeida de Oliveira
Sócio Administrador
RG: 1132071 SSP/AL
CPF nº 827.344.534-87

215
(R)



Cartorio do 2º Oficio de Notas e de Protestos
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 | Arapiraca-AL - (82) 3531 1414
José Antonio Vieira Sousa Filho - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia que confere com o original. Dou fé.

Em test° _____ de verdade.

Arapiraca, 22/04/2020

José Antonio Vieira Sousa Filho (Tabelião)

Total: R$ 4,60

Poder Judiciário Estado de Alagoas

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e autenticação: AAO76808...

Confira os dados do ato em https://selo.tjal.jus.br

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
José Antônio V.S. Filho
Tabelião Interino
ARAPIRACA - AL - SOLISTOS

216
R

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME
NIRE
[illegible]01190711

Último Arquivamento

Numero	Data
20170100790	**24/03/2017**

Numero Protocolo
180042092

Local, Data
Maceió, quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
21/02/2018	**17:52:30**

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

217

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
	-

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSÉ FRANCOLINO DE OLIVEIRA	MARIA VIEIRA DE ALMEIDA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (obrigatório)
02-02-1972	1.132.071	S.S.P.	AL	027.344.534-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA FRANCISCA EMILIANA DE LIRA	296

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
	CAVACO	57306-400	

MUNICÍPIO	UF
ARAPIRACA	AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DE ALAGOAS.**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA BENJAMIM FREIRE DE AMORIM	1228

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
	BRASILIANA	57310-540	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ARAPIRACA	AL	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00	VINTE MIL REAIS.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
Atividade secundária: 4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO? 1 - SIM, 2 - NÃO)
	10279489000156			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/curador)
Clesivaldo Almeida de Oliveira

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
07-06-2008	Clesivaldo Almeida de Oliveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

20/08/08
Junta Comercial Arapiraca/AL
José Guedes Filho
Delegado

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2008
SOB Nº: 27101190711
Protocolo: 08/022906-9
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETÁRIO-GERAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

ESTADO CIVIL
Casado(a)

SEXO
M☒ F☐

REGIME DE BENS (se casado)
Comunhão parcial

FILHO DE (pai)
JOSÉ FRANCOLINO DE OLIVEIRA

(mãe)
MARIA VIEIRA DE ALMEIDA

NASCIDO EM (data de nascimento)
02-02-1972

IDENTIDADE número
1.132.071

Órgão emissor
S.S.P.

UF
AL

CPF (número)
027.344.534-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)
RUA FRANCISCA EMILIANA DE LIRA

NÚMERO
296

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
CAVACO

CEP
57306-400

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lista da Junta Comercial)

MUNICÍPIO
ARAPIRACA

UF
AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DE ALAGOAS**.:

CÓDIGO DO ATO
080

DESCRIÇÃO DO ATO
INSCRIÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA BENJAMIM FREIRE DE AMORIM

NÚMERO
1228

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
BRASILIANA

CEP
57310-540

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lista da Junta Comercial)

MUNICÍPIO
ARAPIRACA

UF
AL

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R$
20.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
VINTE MIL REAIS.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal
4530-7/03
Atividade secundária
4520-0/01

DESCRIÇÃO DO OBJETO
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
EXPEDIDOR DE MICROEMPRESA – SIM / NÃO
CONSTITUIÇÃO SIMPLIFICADA – SIM / NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou seu representante/procurador/gerente)
Clesivaldo Almeida de Oliveira — RECONHECER

DATA DA ASSINATURA
07-08-2008

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Clesivaldo Almeida de Oliveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

20/08/08
Junta Comercial
Delegacia na Junta Comercial
Arapiraca/AL
José Guedes Filho
Delegado

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Comendador João de O. Leite, 150
Arapiraca/AL - Fone (82) 3251-3224
Reconheço a(s) firma(s) de
Clesivaldo Almeida de Oliveira
Em test° _____ da verdade.
Arapiraca-AL, 18 de 08 de 2008
Tabelia

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Para conferir o documento impresso, para conferência acesse o site: www.jucesal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

219

Secretária da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
27101190711	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial.

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSE FRANCOLINO DE OLIVEIRA	MARIA VIEIRA DE ALMEIDA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
02/02/1972	1132071	SSP	AL	82734453487

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA FRANCISCA EMILIANA DE LIRA	296

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CAVACO	57306-400	000030 - Arapiraca

MUNICÍPIO	UF
Arapiraca	AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA BENJAMIM FREIRE DE AMORIM	1228

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	BRASILIANA	57310-540	000030 - Arapiraca

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Arapiraca	AL	BRASIL	XXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
160.000,00	cento e sessenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 4520001	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL
20/08/2008	10279489000136		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Clesivaldo Almeida de Oliveira ME

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
30/01/2015	Clesivaldo Almeida de Oliveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____ __/__/____	AL1150000016468

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2015 08:40 SOB Nº
20151004340.
PROTOCOLO: 151004340 DE 08/02/2015. NIRE: 27101190711.
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 08/02/2015

220

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101190711		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) JOSE FRANCOLINO DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA VIEIRA DE ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/02/1972	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1132071	Órgão emissor SSP	UF AL	CPF(número) 827.344.534-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FRANCISCA EMILIANA DE LIRA				NÚMERO 296
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CAVACO	CEP 57306-400	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000030 - Arapiraca	
MUNICÍPIO Arapiraca				UF AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA BENJAMIM FREIRE DE AMORIM				NÚMERO 1226
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BRASILIANA	CEP 57310-540	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000030 - Arapiraca	
MUNICÍPIO Arapiraca	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adm@araujomiranda.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$ 160.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e sessenta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 5229002, 4520001, 4520002, 4520003, 4520004, 4520005, 4520006, 4520007, 4543900, 4520008	Descrição do Objeto Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/08/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.279.489/0001-36	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 16/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Clesivaldo A. Oliveira			

2º Ofício

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO AL2190002808734

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019 09:08 SOB Nº 20190290072.
PROTOCOLO: 190290072 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903401782. NIRE: 27101190711.
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 26/07/2019
www.facilita.al.gov.br

221
R

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
27101190711	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSE FRANCOLINO DE OLIVEIRA	MARIA VIEIRA DE ALMEIDA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
02/02/1972	1132071	SSP	AL	827.344.534-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA FRANCISCA EMILIANA DE LIRA	298

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CAVACO	57306-400	000030 - Arapiraca

MUNICÍPIO	UF
Arapiraca	AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA BENJAMIM FREIRE DE AMORIM	1228

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	BRASILIANA	57310-540	000030 - Arapiraca

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Arapiraca	AL	BRASIL	adm@araujomiranda.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
160.000,00	cento e sessenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária	manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Serviços de reboque de veículos.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
20/08/2008	10.279.489/0001-36			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
16/07/2019	Clesivaldo A. Oliveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	AL2190002808734

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2019 09:08 SOB Nº 20190290072.
PROTOCOLO: 190290072 DE 26/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903401782. NIRE: 27101190711.
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 26/07/2019
www.facilita.al.gov.br

3ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/02/1972, portador do RG nº 1132071 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 827.344.534-87, residente e domiciliado na Rua Francisca Emiliana de Lira, nº 296, Cavaco, Arapiraca – Alagoas, CEP 57306-400, Empresário individual de nome **CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA,** registrado nesta Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE nº 27101190711, com sede na Rua Beijamin Freire de Amorin, nº 1228, Brasiliana, Arapiraca – Alagoas, CEP 57310-540, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.279.489/0001-36, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

Cláusula Primeira – O Empresário Individual passa a ter o seguinte objeto: Aluguel de imóveis próprios; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Serviços de reboque de veículos;

Cláusula Segunda – As cláusulas e condições constantes do contrato social não modificadas pro presente instrumentos, permanecem inalteradas;

E por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigasse a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Arapiraca – Alagoas, 25 de Outubro de 2022

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
82734453487	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

225
R

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas

FACILITA ALAGOAS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA **NIRE :** 27101190711 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** ALC2401629010
NIRE (Sede) 27101190711	**CNPJ** 10.279.489/0001-36	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 20/08/2008	**Início de Atividade** 20/08/2008

Endereço Completo
Rua BENJAMIM FREIRE DE AMORIM, Nº 1228, BRASILIANA-Arapiraca/AL- CEP57310-540

Objeto
ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE CAPOTARIA MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

Capital R$ 150.000,00 (cento e sessenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)

Último Arquivamento **Data** 01/11/2022	**Número** 20220604355	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Nome do Empresário: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Identidade:
01079624348
Estado civil:
CASADO(A)
CPF:
827.344.534-87
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/05/2024, às 10:48:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.facilita.al.gov.br**, com o código **N3UTGPGY.**
Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.279.489/0001-36 **MATRIZ**		**20/08/2008**

NOME EMPRESARIAL
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO MECANICA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENJAMIM FREIRE DE AMORIM	**1228**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.310-540	**BRASILIANA**	**ARAPIRACA**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(82) 3521-1114

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/08/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2024** às **11:44:20** (data e hora de Brasília).

227
R

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas

Contribuinte

CNPJ: 10.279.489/0001-36 **Inscrição Estadual:** 24213478-5 **Início da Atividade:** 21/08/2008

Razão Social: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME

Nome de Fantasia:

Logradouro: R BENJAMIM FREIRE DE AMORIM **Número:** 1228

Complemento: **Bairro:** BRASILIANA

CEP: 57310540 **Município:** ARAPIRACA **UF:** AL

Telefone: (82) 35211114

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
0001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4543900	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
5229002	Serviços de reboque de veículos
4520008	Serviços de capotaria;

Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

Observações:
Situação Cadastral: ATIVO
Não optante pelo Simples Nacional
Inicio da obrigatoriedade ao SPED-EFD: 12/2022

Situação cadastral atual: Habilitado **Endereço Eletrônico:**

228
(R)

PREFEITURA DE ARAPIRACA - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Sr (a) Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 131367
Titulo do Estabelecimento (Nome de Fantasia): CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ/CPF: 10.279.489/0001-36
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Dat. Inicio Atlv.: 20/8/2008

Categoria do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Não	Não

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócio
491334622	827.344.534-87	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	Sócio

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro	
RUA - BENJAMIM FREIRE DE AMORIM	1228	57.310-540	BRASILIANA	
Complemento			**Município**	**UF**
***			ARAPIRACA	AL

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
45	5307	3 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Primária
52	2290	2 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	Secundária
45	5200	1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
45	5200	2 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
45	5200	3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
45	5200	4 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
45	5200	5 - SERVIÇOS DE LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
45	5200	6 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
45	5200	7 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
45	5439	0 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Secundária
45	5200	8 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA	Secundária
68	8102	2 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	

Emitido em 06 de Maio de 2024
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº: 2700617/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL ARAPIRACA, concede ao contribuinte abaixo, o presente ALVARÁ de licença para localização e funcionamento, que será válido enquanto satisfeitas as exigências da legislação de posturas e tributária municipal.
Em caso de alteração procurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

INSCRIÇÃO / CMC:	131367		
NOME / RAZÃO SOCIAL:	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME		
NOME FANTASIA:	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME		
CPF / CNPJ:	10.279.489/0001-36		
ENDEREÇO:	RUA - BENJAMIM FREIRE DE AMORIM, 1228	**COMPLEMENTO:**	
BAIRRO:	BRASILIANA	**CEP:**	57.310-540
CIDADE:	ARAPIRACA	**SQL:**	010900070769
PROCESSO Nº:	3884/2024		

ATIVIDADE PRINCIPAL ou TIPO DE AUTÔNOMO	**INÍCIO**
4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	01/11/2022

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)
4520007; 4520008; 4543900; 5229002; 4520002; 4520003; 4520004; 4520005; 6810202; 4520006; 4520001;

DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/05/2024 **VALIDADE:** 31/12/2024

OBSERVAÇÕES:

Importante:
Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades sem o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento - TFLF do respectivo exercício, exceto nos casos abrangidos pela Lei nº 13.874/2019 ou para estabelecimentos constituídos por autônomo.

É obrigatório o pedido de nova vistoria e expedição de novo ALVARÁ, sempre que houver mudança no local do estabelecimento, da atividade ou ramo da atividade, concomitantemente com aqueles já permitidos, de acordo com o artigo 226 da Lei Municipal nº 2.342/2003.

Arapiraca/AL, 08/05/2024.

Hibernon Cavalcante Albuquerque
Matrícula: 129048

A autenticidade deste documento PODE ser confirmada através do QRCode

Alvará emitido as 08/05/2024 12:13

Código de Autenticidade: AC1.768.2AB.A0A
Emitido por: BRUNA ANTONIA FERREIRA TORRES

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

230
(PR)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
CNPJ: 10.279.489/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:10 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2024.
Código de controle da certidão: **C452.27BB.CA90.2B29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

231

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.279.489/0001-36

Nome/Contribuinte: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 14/06/2024

Emitida às 02:44:57 do dia 15/04/2024

Código de controle da certidão: C56B-A07F-4A8A-4FF6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

232

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITO - CPND

N.º ***14531 / 2024***

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 10.279.489/0001-36

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica **Situação Cadastral:** Ativo

Inscrição Geral: 76868 **Identificação**: 491338247

Endereço: RUA - BENJAMIM FREIRE DE AMORIM, Nº: 1228, 57.310-540,

Bairro: BRASILIANA **Cidade:** ARAPIRACA

Complemento do Loteamento:

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE(EM) lançamento(os) vencido(os) ou vincendo(os) registrado(os) em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e no artigo 333 da Lei Municipal nº 2.342/2003 – Código Tributário Municipal, este documento tem os mesmos efeitos de **CERTIDÃO NEGATIVA**.

N.° De Autenticdade: 812.FA0.40D.E79

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço: https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/

Certidão emitida as 12:01:06 hs, do dia 06/05/2024 **Validade:05/06/2024**

Observação:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.279.489/0001-36

Razão Social: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Endereço: R BENJAMIM FREIRE DE AMORIM 1228 / BRASILIANA / ARAPIRACA / AL / 57310-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2024 a 18/05/2024

Certificação Número: 2024041918301649387634

Informação obtida em 06/05/2024 11:52:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.279.489/0001-36
Certidão nº: 31376274/2024
Expedição: 06/05/2024, às 11:55:37
Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.279.489/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

235

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 004031329 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME, vinculado ao CNPJ: 10.279.489/0001-36 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 6 de maio de 2024 às 11h51min.

PEDIDO Nº: ***0004031329***

236
R

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped — Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
27101190711	10.279.489/0001-36

NOME EMPRESARIAL
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2022 a 31/12/2022

NATUREZA DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO

NÚMERO DO LIVRO
10

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
CD.22.92.D3.07.48.6A.39.8A.0D.84.32.85.3E.82.65.1C.B3.02.22

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02797369408	ELIAS EUSTAQUIO DE MIRANDA OLIVEIRA: 02797369408	908801999118455332 0	16/08/2022 a 16/08/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	31218102000101	E E DE MIRANDA OLIVEIRA: 31218102000101	908801999118455231 2	16/08/2022 a 16/08/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
CD.22.92.D3.07.48.6A.39.8A.0D.
84.32.85.3E.82.65.1C.B3.02.22-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/04/2023 às 14:59:34

C8.6D.65.BC.9A.7D.DB.40
F9.7C.5E.51.61.B2.DA.D7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.279.489/0001-36

Número de Ordem do Livro: 10

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME
NIRE	27101190711
CNPJ	10.279.489/0001-36
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Arapiraca
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/08/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24005

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24005
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.22.92.D3.07.48.6A.39.8A.0D.84.32.85.3E.82.65.1C.B3.02.22-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

238

DADOS DAS ASSINATURAS

Sped

Entidade: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.279.489/0001-36

Número de Ordem do Livro: 10

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Fisica
CPF / CNPJ	027.973.694-08
de Série do Certificado	9088019991184553320
Nome do Signatário	ELIAS EUSTAQUIO DE MIRANDA OLIVEIRA:02797369408
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIFICA MINAS v5
Validade	16/08/2022 a 16/08/2023

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Juridica
CPF / CNPJ	027.973.694-08
N° de Série do Certificado	9088019991184552312
Nome do Signatário	E E DE MIRANDA OLIVEIRA:31218102000101
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIFICA MINAS v5
Validade	16/08/2022 a 16/08/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.279.489/0001-36

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.591.987,75	R$ 903.368,89
CIRCULANTE		R$ 1.371.918,83	R$ 683.299,97
DISPONÍVEL		R$ 199.821,72	R$ (44.215,49)
BENS NUMERÁRIOS		R$ 91.909,57	R$ (5.928,74)
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 107.912,15	R$ (38.286,75)
CLIENTES		R$ 249,88	R$ (56.951,06)
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 249,88	R$ (56.951,06)
CARTÕES DE CRÉDITOS		R$ 4.573,43	R$ (31.298,54)
CARTÕES DE CRÉDITOS A RECEBER		R$ 4.573,43	R$ (31.298,54)
OUTROS CRÉDITOS		R$ 627.936,39	R$ 815.765,06
CHEQUES EM COBRANCA		R$ 42.475,00	R$ 44.695,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 8.234,20	R$ 8.234,20
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ (1.511,33)
EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS		R$ 576.000,00	R$ 576.000,00
LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 187.120,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 1.227,19	R$ 1.227,19
ESTOQUES		R$ 539.337,41	R$ 0,00
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 539.337,41	R$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 220.068,92	R$ 220.068,92
IMOBILIZADO		R$ 220.068,92	R$ 220.068,92
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 257.688,40	R$ 257.688,40
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 1.786,94	R$ 1.786,94
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (39.406,42)	R$ (39.406,42)
PASSIVO		R$ 1.591.987,75	R$ 903.368,89
CIRCULANTE		R$ 438.831,35	R$ 524.434,27
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 320.198,84	R$ 318.831,03
EMPRÉSTIMOS		R$ 320.198,84	R$ 318.831,03
FORNECEDORES		R$ 71.713,64	R$ 152.696,84
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 71.713,64	R$ 152.696,84
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 17.974,52	R$ 22.033,25
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 17.974,52	R$ 22.033,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.22.92.D3.07.48.6A.39.8A.0D.84.32.85.3E.82.65.1C.B3.02.22-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.279.489/0001-36

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 17.310,38	R$ 19.239,18
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 8.666,77	R$ 6.400,99
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 1.437,42	R$ 1.353,47
PROVISÕES		R$ 7.206,19	R$ 11.484,72
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 11.633,97	R$ 11.633,97
CONTAS A PAGAR		R$ 11.633,97	R$ 11.633,97
NÃO CIRCULANTE		R$ 26.108,70	R$ 25.144,76
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 26.108,70	R$ 25.144,76
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 26.108,70	R$ 25.144,76
IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 26.108,70	R$ 25.144,76
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.127.047,70	R$ 353.789,86
CAPITAL SOCIAL		R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 967.047,70	R$ 193.789,86
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (39.667,83)	R$ 967.047,70
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 1.006.715,53	R$ (773.257,84)

241
R

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.279.489/0001-36

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 903.368,89	R$ 1.207.162,37
CIRCULANTE		R$ 683.299,97	R$ 987.093,45
(-) DISPONÍVEL		R$ (44.215,49)	R$ 59.916,90
(-) BENS NUMERÁRIOS		R$ (5.928,74)	R$ 102.284,89
(-) APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ (38.286,75)	R$ (42.367,99)
(-) CLIENTES		R$ (56.951,06)	R$ (18.668,97)
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R$ (56.951,06)	R$ (18.668,97)
(-) CARTÕES DE CRÉDITOS		R$ (31.298,54)	R$ (6.898,48)
(-) CARTÕES DE CRÉDITOS A RECEBER		R$ (31.298,54)	R$ (6.898,48)
OUTROS CRÉDITOS		R$ 815.765,06	R$ 952.744,00
CHEQUES EM COBRANCA		R$ 44.695,00	R$ 27.141,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 8.234,20	R$ 8.234,20
(-) ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ (1.511,33)	R$ (10.178,39)
EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS		R$ 576.000,00	R$ 576.000,00
LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO		R$ 187.120,00	R$ 350.320,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 1.227,19	R$ 1.227,19
NÃO CIRCULANTE		R$ 220.068,92	R$ 220.068,92
IMOBILIZADO		R$ 220.068,92	R$ 220.068,92
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 257.688,40	R$ 257.688,40
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 1.786,94	R$ 1.786,94
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (39.406,42)	R$ (39.406,42)
PASSIVO		R$ 903.368,89	R$ 1.207.162,37
CIRCULANTE		R$ 524.434,27	R$ 490.836,05
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 318.831,03	R$ 314.772,70
EMPRÉSTIMOS		R$ 318.831,03	R$ 314.772,70
FORNECEDORES		R$ 152.696,84	R$ 118.863,47
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 152.696,84	R$ 118.863,47
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 22.033,25	R$ 27.968,62
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 22.033,25	R$ 27.968,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 19.239,18	R$ 17.597,29

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.279.489/0001-36

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 6.400,99	R$ 6.382,79
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 1.353,47	R$ 1.611,14
PROVISÕES		R$ 11.484,72	R$ 9.603,36
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 11.633,97	R$ 11.633,97
CONTAS A PAGAR		R$ 11.633,97	R$ 11.633,97
NÃO CIRCULANTE		R$ 25.144,76	R$ 22.011,40
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 25.144,76	R$ 22.011,40
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 25.144,76	R$ 22.011,40
IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 25.144,76	R$ 22.011,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 353.789,86	R$ 694.314,92
CAPITAL SOCIAL		R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 193.789,86	R$ 534.314,92
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 967.047,70	R$ 967.047,70
(-) LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ (773.257,84)	R$ (432.732,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.22.92.D3.07.48.6A.39.8A.0D.84.32.85.3E.82.65.1C.B3.02.22-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.279.489/0001-36

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.207.162,37	R$ 1.628.451,39
CIRCULANTE		R$ 987.093,45	R$ 1.408.382,47
DISPONÍVEL		R$ 59.916,90	R$ 138.349,78
BENS NUMERÁRIOS		R$ 102.284,89	R$ 74.614,36
(-) APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ (42.367,99)	R$ 63.735,42
(-) CLIENTES		R$ (18.668,97)	R$ 60.204,74
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R$ (18.668,97)	R$ 60.204,74
(-) CARTÕES DE CRÉDITOS		R$ (6.898,48)	R$ (22.669,15)
(-) CARTÕES DE CRÉDITOS A RECEBER		R$ (6.898,48)	R$ (22.669,15)
OUTROS CRÉDITOS		R$ 952.744,00	R$ 1.232.497,10
CHEQUES EM COBRANCA		R$ 27.141,00	R$ 27.141,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 8.234,20	R$ 8.234,20
(-) ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ (10.178,39)	R$ (12.425,29)
EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS		R$ 576.000,00	R$ 576.000,00
LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO		R$ 350.320,00	R$ 632.320,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 1.227,19	R$ 1.227,19
NÃO CIRCULANTE		R$ 220.068,92	R$ 220.068,92
IMOBILIZADO		R$ 220.068,92	R$ 220.068,92
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 257.688,40	R$ 257.688,40
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 1.786,94	R$ 1.786,94
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (39.406,42)	R$ (39.406,42)
PASSIVO		R$ 1.207.162,37	R$ 1.628.451,39
CIRCULANTE		R$ 490.836,05	R$ 609.915,70
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 314.772,70	R$ 444.959,87
EMPRÉSTIMOS		R$ 314.772,70	R$ 444.959,87
FORNECEDORES		R$ 118.863,47	R$ 75.617,68
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 118.863,47	R$ 75.617,68
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 27.968,62	R$ 55.071,19
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 27.968,62	R$ 55.071,19
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 17.597,29	R$ 22.632,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.22.92.D3.07.48.6A.39.8A.0D.84.32.85.3E.82.65.1C.B3.02.22-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.279.489/0001-36

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 6.382,79	R$ 7.583,97
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 1.611,14	R$ 2.112,53
PROVISÕES		R$ 9.603,36	R$ 12.936,49
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 11.633,97	R$ 11.633,97
CONTAS A PAGAR		R$ 11.633,97	R$ 11.633,97
NÃO CIRCULANTE		R$ 22.011,40	R$ 20.296,62
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 22.011,40	R$ 20.296,62
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 22.011,40	R$ 20.296,62
IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 22.011,40	R$ 20.296,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 694.314,92	R$ 998.239,07
CAPITAL SOCIAL		R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 534.314,92	R$ 838.239,07
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 967.047,70	R$ 967.047,70
(-) LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ (432.732,78)	R$ (128.808,63)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.22.92.D3.07.48.6A.39.8A.0D.84.32.85.3E.82.65.1C.B3.02.22-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.279.489/0001-36

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 30 de Novembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.628.451,39	R$ 1.786.261,75
CIRCULANTE		R$ 1.408.382,47	R$ 1.566.192,83
DISPONÍVEL		R$ 138.349,78	R$ 126.846,18
BENS NUMERÁRIOS		R$ 74.614,36	R$ 55.789,47
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 63.735,42	R$ 71.056,71
CLIENTES		R$ 60.204,74	R$ 70.565,19
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 60.204,74	R$ 70.565,19
(-) CARTÕES DE CRÉDITOS		R$ (22.669,15)	R$ 367,48
(-) CARTÕES DE CRÉDITOS A RECEBER		R$ (22.669,15)	R$ 367,48
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.232.497,10	R$ 1.368.413,98
CHEQUES EM COBRANCA		R$ 27.141,00	R$ 27.141,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 8.234,20	R$ 8.234,20
(-) ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ (12.425,29)	R$ (12.108,41)
EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS		R$ 576.000,00	R$ 576.000,00
LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO		R$ 632.320,00	R$ 767.920,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 1.227,19	R$ 1.227,19
NÃO CIRCULANTE		R$ 220.068,92	R$ 220.068,92
IMOBILIZADO		R$ 220.068,92	R$ 220.068,92
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 257.688,40	R$ 257.688,40
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 1.786,94	R$ 1.786,94
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (39.406,42)	R$ (39.406,42)
PASSIVO		R$ 1.628.451,39	R$ 1.786.261,75
CIRCULANTE		R$ 609.915,70	R$ 575.557,88
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 444.959,87	R$ 431.487,49
EMPRÉSTIMOS		R$ 444.959,87	R$ 431.487,49
FORNECEDORES		R$ 75.617,68	R$ 41.176,46
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 75.617,68	R$ 41.176,46
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 55.071,19	R$ 62.891,83
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 55.071,19	R$ 62.891,83
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 22.632,99	R$ 28.368,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.22.92.D3.07.48.6A.39.8A.0D.84.32.85.3E.82.65.1C.B3.02.22-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.279.489/0001-36

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 30 de Novembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 7.583,97	R$ 10.654,87
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 2.112,53	R$ 4.865,83
PROVISÕES		R$ 12.936,49	R$ 12.847,43
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 11.633,97	R$ 11.633,97
CONTAS A PAGAR		R$ 11.633,97	R$ 11.633,97
NÃO CIRCULANTE		R$ 20.296,62	R$ 17.689,65
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 20.296,62	R$ 17.689,65
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 20.296,62	R$ 17.689,65
IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 20.296,62	R$ 17.689,65
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 998.239,07	R$ 1.193.014,22
CAPITAL SOCIAL		R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 838.239,07	R$ 1.033.014,22
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 967.047,70	R$ 967.047,70
(-) LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ (128.808,63)	R$ 65.966,52

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.279.489/0001-36

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.786.261,75	R$ 1.892.175,68
CIRCULANTE		R$ 1.566.192,83	R$ 1.672.106,76
DISPONÍVEL		R$ 126.846,18	R$ 199.669,52
BENS NUMERÁRIOS		R$ 55.789,47	R$ 19.038,10
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 71.056,71	R$ 180.631,42
CLIENTES		R$ 70.565,19	R$ 114.466,65
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 70.565,19	R$ 114.466,65
CARTÕES DE CRÉDITOS		R$ 367,48	R$ 12.785,45
CARTÕES DE CRÉDITOS A RECEBER		R$ 367,48	R$ 12.785,45
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.368.413,98	R$ 612.130,18
CHEQUES EM COBRANCA		R$ 27.141,00	R$ 25.983,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 8.234,20	R$ 8.234,20
(-) ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ (12.108,41)	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS		R$ 576.000,00	R$ 576.000,00
LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO		R$ 767.920,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 1.227,19	R$ 1.912,98
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 733.054,96
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 733.054,96
NÃO CIRCULANTE		R$ 220.068,92	R$ 220.068,92
IMOBILIZADO		R$ 220.068,92	R$ 220.068,92
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 257.688,40	R$ 257.688,40
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 1.786,94	R$ 1.786,94
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (39.406,42)	R$ (39.406,42)
PASSIVO		R$ 1.786.261,75	R$ 1.892.175,68
CIRCULANTE		R$ 575.557,88	R$ 517.308,36
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 431.487,49	R$ 430.210,62
EMPRÉSTIMOS		R$ 431.487,49	R$ 430.210,62
FORNECEDORES		R$ 41.176,46	R$ 38.764,18
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 41.176,46	R$ 38.764,18
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 62.891,83	R$ 34.586,88
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 62.891,83	R$ 34.586,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.22.92.D3.07.48.6A.39.8A.0D.84.32.85.3E.82.65.1C.B3.02.22-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.279.489/0001-36

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 28.368,13	R$ 2.112,71
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 10.654,87	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 4.865,83	R$ 887,62
PROVISÕES		R$ 12.847,43	R$ 1.225,09
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 11.633,97	R$ 11.633,97
CONTAS A PAGAR		R$ 11.633,97	R$ 11.633,97
NÃO CIRCULANTE		R$ 17.689,65	R$ 49.375,84
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 17.689,65	R$ 49.375,84
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 17.689,65	R$ 49.375,84
IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 17.689,65	R$ 49.375,84
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.193.014,22	R$ 1.325.491,48
CAPITAL SOCIAL		R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.033.014,22	R$ 1.165.491,48
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 967.047,70	R$ 121.627,70
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 65.966,52	R$ 1.043.863,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.22.92.D3.07.48.6A.39.8A.0D.84.32.85.3E.82.65.1C.B3.02.22-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.279.489/0001-36

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 2.190.625,27	R$ 402.963,84
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 1.437.722,97	R$ 223.593,32
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 752.902,30	R$ 179.370,52
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (163.385,18)	R$ (39.936,38)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (1.080,00)	R$ (150,00)
(-) (-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R$ (1.080,00)	R$ (150,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (162.305,18)	R$ (39.786,38)
(-) ISS		R$ (2.624,92)	R$ 0,00
(-) (-) SIMPLES Federal		R$ (159.680,26)	R$ (39.786,38)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (1.412.248,41)	R$ (1.026.805,84)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (1.112.081,27)	R$ (938.174,84)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (300.103,14)	R$ (88.631,00)
MATERIAL APLICADO		R$ (64,00)	R$ 0,00
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (229.003,04)	R$ (109.479,46)
(-) DE VENDAS		R$ (93.908,76)	R$ (55.792,86)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (77.326,18)	R$ (26.585,56)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (24,17)	R$ 0,00
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (7.709,10)	R$ 0,00
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (1.084,63)	R$ (665,72)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (7.764,68)	R$ (28.541,58)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (64.741,74)	R$ (15.395,29)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (46.206,72)	R$ (10.908,00)
OCUPAÇÃO		R$ (11.343,30)	R$ 0,00
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (3.074,31)	R$ (480,02)
DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (387,50)	R$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (3.729,91)	R$ (4.007,27)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (70.058,45)	R$ (37.243,60)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (70.058,45)	R$ (37.243,60)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (6.060,73)	R$ (1.047,71)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (6.060,73)	R$ (1.047,71)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 5.766,64	R$ 0,00
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R$ 5.766,64	R$ 0,00
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 385.988,64	R$ (773.257,84)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.22.92.D3.07.48.6A.39.8A.0D.84.32.85.3E.82.65.1C.B3.02.22-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

250
(R)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.279.489/0001-36

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 402.963,84	R$ 814.589,83
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 223.593,32	R$ 543.779,08
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 179.370,52	R$ 270.810,85
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (39.936,38)	R$ (73.775,98)
VENDAS CANCELADAS		R$ (150,00)	R$ 0,00
(-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R$ (150,00)	R$ 0,00
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (39.786,38)	R$ (73.775,98)
(-) (-) SIMPLES Federal		R$ (39.786,38)	R$ (73.775,98)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (1.026.805,84)	R$ (440.089,46)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (938.174,84)	R$ (358.279,02)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (88.631,00)	R$ (81.207,45)
(-) MATERIAL APLICADO		R$ 0,00	R$ (602,99)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (109.479,46)	R$ (83.199,43)
(-) DE VENDAS		R$ (55.792,86)	R$ (43.773,49)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (26.585,56)	R$ (29.358,83)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ 0,00	R$ (7,80)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (665,72)	R$ (182,42)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (28.541,58)	R$ (14.224,44)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (15.395,29)	R$ (11.603,70)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (10.908,00)	R$ (10.908,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (480,02)	R$ (695,70)
DESPESAS GERAIS		R$ (4.007,27)	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (37.243,60)	R$ (23.902,38)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (37.243,60)	R$ (23.902,38)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (1.047,71)	R$ (3.919,86)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (1.047,71)	R$ (3.919,86)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 123.000,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 123.000,00
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 123.000,00
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ (773.257,84)	R$ 340.525,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.22.92.D3.07.48.6A.39.8A.0D.84.32.85.3E.82.65.1C.B3.02.22-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

251

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.279.489/0001-36

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 814.589,93	R$ 881.698,80
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 543.779,08	R$ 612.042,07
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 270.810,85	R$ 269.656,73
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (73.775,98)	R$ (80.190,26)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ 0,00	R$ (475,35)
(-) (-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R$ 0,00	R$ (475,35)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (73.775,98)	R$ (79.714,91)
(-) (-) SIMPLES Federal		R$ (73.775,98)	R$ (79.714,91)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (440.089,46)	R$ (399.279,38)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (358.279,02)	R$ (336.729,38)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (81.207,45)	R$ (62.550,00)
MATERIAL APLICADO		R$ (602,99)	R$ 0,00
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (83.199,43)	R$ (98.305,01)
(-) DE VENDAS		R$ (43.773,49)	R$ (51.137,74)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (29.358,83)	R$ (40.105,54)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (7,80)	R$ 0,00
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (182,42)	R$ (53,70)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (14.224,44)	R$ (10.978,50)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (11.603,70)	R$ (12.226,25)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (10.908,00)	R$ (10.908,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (695,70)	R$ (402,33)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (915,92)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (23.902,38)	R$ (34.464,70)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (23.902,38)	R$ (34.464,70)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (3.919,86)	R$ (476,32)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (3.919,86)	R$ (476,32)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 123.000,00	R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 123.000,00	R$ 0,00
RECEITAS		R$ 123.000,00	R$ 0,00
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 340.525,06	R$ 303.924,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.22.92.D3.07.48.6A.39.8A.0D.84.32.85.3E.82.65.1C.B3.02.22-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.279.489/0001-36

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 30 de Novembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 881.698,80	R$ 571.256,92
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 612.042,07	R$ 402.016,90
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 269.656,73	R$ 169.240,02
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (80.190,26)	R$ (53.286,08)
VENDAS CANCELADAS		R$ (475,35)	R$ 0,00
(-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R$ (475,35)	R$ 0,00
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (79.714,91)	R$ (53.286,08)
(-) (-) SIMPLES Federal		R$ (79.714,91)	R$ (53.286,08)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (399.279,38)	R$ (267.782,33)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (336.729,38)	R$ (217.563,65)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (62.550,00)	R$ (49.881,30)
(-) MATERIAL APLICADO		R$ 0,00	R$ (337,38)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (98.305,01)	R$ (55.413,36)
(-) DE VENDAS		R$ (51.137,74)	R$ (34.904,50)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (40.105,54)	R$ (25.004,50)
UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (53,70)	R$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (10.978,50)	R$ (9.900,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (12.226,25)	R$ (7.471,46)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (10.908,00)	R$ (7.272,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (402,33)	R$ (199,46)
DESPESAS GERAIS		R$ (915,92)	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (34.464,70)	R$ (11.383,25)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (34.464,70)	R$ (11.383,25)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (476,32)	R$ (1.654,15)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (476,32)	R$ (1.654,15)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 303.924,15	R$ 194.775,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.22.92.D3.07.48.6A.39.8A.0D.84.32.85.3E.82.65.1C.B3.02.22-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 10.279.489/0001-36

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 571.256,92	R$ 422.607,20
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 402.016,90	R$ 275.242,25
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 169.240,02	R$ 147.364,95
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (53.286,08)	R$ (9.600,55)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (53.286,08)	R$ (9.600,55)
(-) (-) ICMS		R$ 0,00	R$ (1.595,95)
(-) (-) PIS		R$ 0,00	R$ (1.425,48)
(-) (-) COFINS		R$ 0,00	R$ (6.579,12)
(-) SIMPLES Federal		R$ (53.286,08)	R$ 0,00
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (267.782,33)	R$ 581.667,99
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (217.563,65)	R$ 621.358,99
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (49.881,30)	R$ (39.691,00)
MATERIAL APLICADO		R$ (337,38)	R$ 0,00
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (55.413,36)	R$ 5.733,39
DE VENDAS		R$ (34.904,50)	R$ 11.650,22
DESPESAS COM PESSOAL		R$ (25.004,50)	R$ 18.142,92
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (9.900,00)	R$ (6.492,70)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (7.471,46)	R$ (100,87)
DESPESAS COM PESSOAL		R$ (7.272,00)	R$ 0,00
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (199,46)	R$ (100,87)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (11.383,25)	R$ (5.216,62)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (11.383,25)	R$ (5.216,62)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (1.654,15)	R$ (599,34)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (1.654,15)	R$ (599,34)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ 0,00	R$ (7.216,73)
(-) CSLL		R$ 0,00	R$ (7.216,73)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 0,00	R$ (15.294,04)
(-) IRPJ		R$ 0,00	R$ (15.294,04)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 194.775,15	R$ 977.897,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CD.22.92.D3.07.48.6A.39.8A.0D.84.32.85.3E.82.65.1C.B3.02.22-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

0010 CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 10.279.489/0001-36

02/06/2023 09:54 Pág:0001
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R$)

Liquidez Imediata

$$\frac{199.669,52}{517.308,36} = R\$\ 0,39$$

Demonstra a disponibilidade em R$ para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porem que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidez Corrente

$$\frac{1.672.106,76}{517.308,36} = R\$\ 3,23$$

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) para pagar, ou seja, a empresa dispõe de R$ 3,23 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

Liquidez Seca

$$\frac{939.051,80}{517.308,36} = R\$\ 1,82$$

Conclui-se que ao se excluir os estoques, para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo com terceiros (passivo circulante) a empresa dispõe de R$ 1,82 de bens e direitos de curto prazo. Como o quociente foi superior a 1, isso significa que os estoques da empresa estão totalmente livres de dívidas com terceiros, ou seja, se a empresa negociasse o seu ativo circulante (sem os estoques), pagaria suas dívidas de curto prazo(PC) e restaria todo o seu estoque livre de dívidas. Isso significa que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R$ 1,82 para cada R$ 1,00 de dívidas.

Liquidez Geral

$$\frac{1.672.106,76}{566.684,20} = R\$\ 2,95$$

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R$ 2,95 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R$ 2,95 para saldar cada R$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Imobilizações do Patrimônio Líquido

$$\frac{0,00}{1.325.491,48} \times 100 = 0,00\%$$

Observamos neste índice que a empresa investiu no Ativo Permanente importância equivalente a 0,00% do Patrimônio Líquido.

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R$)

Imobilizações dos Recursos Correntes

$$\frac{0{,}00}{1.374.867{,}32} \times 100 = 0{,}00\%$$

A empresa aplicou 0,00% de recursos no Ativo Permanente.

Margem Líquida

$$\frac{1.817.121{,}62}{3.349.905{,}94} \times 100 = 54{,}24\%$$

Mostra a capacidade da empresa em gerar lucro comparativamente à Receita Líquida de Vendas. Observa-se, portanto, que a empresa obteve 54,24% de lucro para cada R$ 100,00 vendidos/faturados.

Giro do Ativo

$$\frac{0{,}00}{1.742.081{,}72} = R\$\ 0{,}00$$

Este índice demonstra se o faturamento gerado no período foi suficiente para cobrir o investimento total. Assim, pode-se verificar que a empresa vendeu/faturou R$ 0,00 para cada R$ 1,00 de investimento total.

Rentabilidade do Ativo

$$\frac{1.817.121{,}62}{1.742.081{,}72} \times 100 = 104{,}31\%$$

Mostra a rentabilidade do total de recursos administrados pela empresa. Para cada R$ 100,00 investido, a empresa obteve 104,31% de lucro.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

$$\frac{810.406{,}09}{1.226.269{,}59} \times 100 = 66{,}09\%$$

Para cada R$ 100,00 de capital próprio investido, a empresa obteve 66,09% de lucro.

Composição do Endividamento

$$\frac{517.308{,}36}{566.684{,}20} \times 100 = 91{,}29\%$$

Indica quanto da dívida total da empresa deverá ser paga a Curto Prazo, isto é, as obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Demonstra a política adotada para a captação de recursos de terceiros. Pode-se identificar se a empresa concentra seu endividamento a curto ou longo prazo. Neste caso, pode-se observar que a empresa tem 91,29% de suas dívidas vencíveis a curto prazo.

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R$)

Participação de Capitais de Terceiros

$$\frac{1.325.491,48}{566.684,20} \times 100 = 233,90\%$$

Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, retratando a dependência da empresa em relação aos recursos externos. Observa-se, portanto, que para cada R$ 100,00 de Capital Próprio, a empresa utiliza 233,90% de Recursos de Terceiros.

Índice de Solvência Geral

$$\frac{1.892.175,68}{566.684,20} = R\$\ 3,34$$

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R$ 3,34 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

Grau de Endividamento ou Endividamento Total

$$\frac{566.684,20}{1.892.175,68} = R\$\ 0,30$$

Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada R$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R$ 0,30 de Capital de Terceiros.

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:82734453487

Assinado digitalmente por CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:82734453487
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=32388057000173, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:82734453487
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.02 10:29:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
EMPRESÁRIO
CPF: 827.344.534-87

ELIAS EUSTAQUIO DE MIRANDA OLIVEIRA:02797369408

Assinado digitalmente por ELIAS EUSTAQUIO DE MIRANDA OLIVEIRA:02797369408
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=32388057000173, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ELIAS EUSTAQUIO DE MIRANDA OLIVEIRA:02797369408
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.02 10:29:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

ELIAS EUSTAQUIO DE MIRANDA OLIVEIRA
CRC: 1-AL-005379/O-1 - Contador
CPF: 027.973.694-08

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME – Matriz **Período: 31/12/2022**

Rua BENJAMIM FREIRE DE AMORIM, 1228 - BRASILIANA - Arapiraca - AL - 57.310-540
CNPJ: 10.279.489/0001-36 I.E. 242.13478-5 **Orgão**: JUCEAL Registro Nº. 27101190711

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO FINDO EM 31/12/2022

A empresa CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME elaborou, e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)."

A empresa dedica-se as atividades Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores ,Serviços de capotaria, Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, Serviços de reboque de veículos, estando em plena atividade desde 20/08/2008.

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras, foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

1 -O Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 apresenta condições favoráveis a qualquer situação financeira. Tributária e fiscal, sendo ela de ordem pública ou privada.

2 -O Índice de Liquidez Geral apresenta um resultado de 2,95

3 -O Índice de Liquidez Corrente foi no valor de 3,23

4 -O Índice de Solvência Geral apresentou valor de 3,34

5 -O Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 apresenta um saldo de Lucros Acumulados no valor de R$ 1.165.491,48 porém possui de Disponibilidade Financeira de R$ 199.669,52.

ELIAS EUSTAQUIO DE MIRANDA OLIVEIRA:02797369408

ARAPIRACA, 28 de abril de 2023

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:82734453487

ELIAS EUSTAQUIO DE MIRANDA OLIVEIRA

CONTADOR/ CRC 5379/O-0

CPF 027.973.694-08

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

EMPRESÁRIO

CPF 827.344.534-87

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.0**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
27101190711	10.279.489/0001-36

NOME EMPRESARIAL
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	11

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
BA.BE.46.DB.30.D2.99.45.4E.5F.E1.D9.95.B9.7F.D2.3C.E9.CD.DA

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10279489000136	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA: 10279489000136	591375892423216494617246	20/10/2023 a 19/10/2024	Sim
Contador	02797369408	ELIAS EUSTAQUIO DE MIRANDA OLIVEIRA: 02797369408	116971084472711740 4473726	14/08/2023 a 13/08/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

BA.BE.46.DB.30.D2.99.45.4E.5F.E1.
D9.95.B9.7F.D2.3C.E9.CD.DA-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/05/2024 às 11:24:54

AF.6D.66.E7.C4.F3.81.8F
E7.0D.13.96.1D.85.AA.1A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	10.279.489/0001-36
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME
NIRE	27101190711
CNPJ	10.279.489/0001-36
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Arapiraca
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/08/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	117

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	117
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.BE.46.DB.30.D2.99.45.4E.5F.E1.D9.95.B9.7F.D2.3C.E9.CD.DA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.279.489/0001-36

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.892.175,68	R$ 1.829.454,35
CIRCULANTE		R$ 1.672.106,76	R$ 1.609.385,43
DISPONÍVEL		R$ 199.669,52	R$ 625.760,87
BENS NUMERÁRIOS		R$ 19.038,10	R$ 246.062,43
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 180.631,42	R$ 379.698,44
CLIENTES		R$ 114.466,65	R$ 292.582,62
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 114.466,65	R$ 292.582,62
CARTÕES DE CRÉDITOS		R$ 12.785,45	R$ 8.542,40
CARTÕES DE CRÉDITOS A RECEBER		R$ 12.785,45	R$ 8.542,40
OUTROS CRÉDITOS		R$ 612.130,18	R$ 4.807,29
CHEQUES EM COBRANCA		R$ 25.983,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 8.234,20	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS		R$ 576.000,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 1.912,98	R$ 4.807,29
ESTOQUES		R$ 733.054,96	R$ 677.692,25
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 733.054,96	R$ 677.692,25
NÃO CIRCULANTE		R$ 220.068,92	R$ 220.068,92
IMOBILIZADO		R$ 220.068,92	R$ 220.068,92
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 257.688,40	R$ 238.750,72
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 1.786,94	R$ 1.786,94
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (39.406,42)	R$ (20.468,74)
PASSIVO		R$ 1.892.175,68	R$ 1.829.454,35
CIRCULANTE		R$ 517.308,36	R$ 518.343,59
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 430.210,62	R$ 372.863,50
EMPRÉSTIMOS		R$ 430.210,62	R$ 372.863,50
FORNECEDORES		R$ 38.764,18	R$ 64.011,21
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 38.764,18	R$ 64.011,21
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 34.586,88	R$ 63.130,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 34.586,88	R$ 63.130,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 2.112,71	R$ 6.704,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.BE.46.DB.30.D2.99.45.4E.5F.E1.D9.95.B9.7F.D2.3C.E9.CD.DA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.279.489/0001-36

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 887,62	R$ 1.361,14
PROVISÕES		R$ 1.225,09	R$ 5.343,49
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 11.633,97	R$ 11.633,97
CONTAS A PAGAR		R$ 11.633,97	R$ 11.633,97
NÃO CIRCULANTE		R$ 49.375,84	R$ 41.457,70
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 49.375,84	R$ 41.457,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 49.375,84	R$ 41.457,70
IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 49.375,84	R$ 41.457,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.325.491,48	R$ 1.269.653,06
CAPITAL SOCIAL		R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.165.491,48	R$ 1.109.653,06
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 121.627,70	R$ 492.748,08
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 1.043.863,78	R$ 616.904,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.BE.46.DB.30.D2.99.45.4E.5F.E1.D9.95.B9.7F.D2.3C.E9.CD.DA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped contábil

Entidade: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.279.489/0001-36

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 422.607,20	R$ 3.203.714,38
VENDAS DE PRODUTOS		R$ 0,00	R$ 381,76
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 275.242,25	R$ 2.143.386,85
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 147.364,95	R$ 1.059.945,77
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (9.600,55)	R$ (327.383,81)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ 0,00	R$ (191.777,84)
(-) (-) De Vendas de Produtos Mercado Interno		R$ 0,00	R$ (182.728,80)
(-) (-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R$ 0,00	R$ (9.049,04)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (9.600,55)	R$ (135.605,97)
(-) (-) ICMS		R$ (1.595,95)	R$ (12.028,08)
(-) (-) ISS		R$ 0,00	R$ (59.107,50)
(-) (-) PIS		R$ (1.425,48)	R$ (11.608,57)
(-) (-) COFINS		R$ (6.579,12)	R$ (53.577,97)
ICMS Devoluções		R$ 0,00	R$ 716,15
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ 581.667,99	R$ (1.925.416,38)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ 621.358,99	R$ (1.894.038,86)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (39.691,00)	R$ (31.370,00)
(-) MATERIAL APLICADO		R$ 0,00	R$ (7,52)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 5.733,39	R$ (162.040,07)
(-) DE VENDAS		R$ 11.650,22	R$ (27.476,38)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ 18.142,92	R$ (13.423,68)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ 0,00	R$ (167,47)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (4.714,40)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (6.492,70)	R$ (9.170,83)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (100,87)	R$ (96.098,76)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (45.402,78)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ (29.523,09)
(-) OCUPAÇÃO		R$ 0,00	R$ (3.920,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (100,87)	R$ (180,83)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (17.072,06)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (5.216,62)	R$ (33.840,04)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (5.216,62)	R$ (33.840,04)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (599,34)	R$ (4.624,89)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (599,34)	R$ (4.624,89)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (7.216,73)	R$ (57.510,87)
(-) CSLL		R$ (7.216,73)	R$ (57.510,87)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (15.294,04)	R$ (114.409,37)
(-) IRPJ		R$ (15.294,04)	R$ (114.409,37)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 977.897,26	R$ 616.953,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.BE.46.DB.30.D2.99.45.4E.5F.E1.D9.95.B9.7F.D2.3C.E9.CD.DA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Rua Beijamim Freire de Amorim, nº: 1228- Brasiliana- Arapiraca- AL

CNPJ: 10.279.489/0001-36

DEMONSTRAÇAO DOS ÍNDICES

Simplificado

Índice	2023		
Descrição: Liquidez Imediata Observação: Demonstra a disponibilidade em R$ para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porem que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.	625.760,87 518.343,59	R$ =	1,21

Índice	2023		
Descrição: Liquidez Corrente Observação: Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R$ 1,57 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, a empresa dispõe de R$ [INDICE] conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R$ 1,00	1.609.385,43 518.343,59	R$ =	3,10

Índice	2023		
Descrição: Liquidez Seca Observação: Conclui-se que ao se excluir os estoques, para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo com terceiros (passivo circulante) a empresa dispõe de R$ [INDICE] de bens e direitos de curto prazo. Como o quociente foi superior a 1, isso significa que os estoques da empresa estão	931.693,18 518.343,59	R$ =	1,80

Simplificado

Índice

Descrição:

Liquidez Geral

Observação:

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R$ [INDICE] de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R$ [INDICE] para saldar cada R$ 1,00 de suas dívidas

2023

1.609.385,43 / 559.801,29 R$ = 2,87

Índice

Descrição:

Margem Liquida

Observação:

Mostra a capacidade da empresa em gerar lucro comparativamente à Receita Líquida de Vendas. Observa-se, portanto, que a empresa obteve [INDICE]% de lucro para cada R$ 100,00 vendidos/faturados.

2023

616.904,98 / 3.532.530,49 X 100 = 17,46 %

Índice

Descrição:

Rentabilidade do Ativo

Observação:

Mostra a rentabilidade do total de recursos administrados pela empresa. Para cada R$ 100,00 investido, a empresa obteve [INDICE]% de lucro.

2023

616.904,98 / 1.860.815,02 X 100 = 33,15 %

Índice

Descrição:

Rentabilidade do Patrimonio Liquido

Observação:

Para cada R$ 100,00 de capital próprio investido, a empresa obteve [INDICE]% de lucro.

2023

-1.200.216,64 / 1.297.572,27 X 100 = -92,50 %

Simplificado

Índice

Descrição:

Composição do Endividamento

Observação:

Indica quanto da dívida total da empresa deverá ser paga a Curto Prazo, isto é, as obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Demonstra a política adotada para a captação de recursos de terceiros. Pode-se identificar se a empresa concentra seu

2023

518.343,59 / 559.801,29 X 100 = 92,59 %

Índice

Descrição:

Participação de Capitais de Terceiros

Observação:

Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, retratando a dependência da empresa em relação aos recursos externos. Observa-se, portanto, que para cada R$ 100,00 de Capital Próprio, a empresa utiliza [INDICE]% de Recursos de

2023

1.269.653,06 / 559.801,29 X 100 = 226,80 %

Índice

Descrição:

Índice de Solvência Geral

Observação:

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R$ [INDICE] para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus

2023

1.829.454,35 / 559.801,29 R$ = 3,27

Índice

Descrição:

Grau de Endividamento ou Endividamento Total

Observação:

Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada R$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R$ [INDICE] de Capital de Terceiros.

2023

559.801,29 / 1.829.454,35 R$ = 0,31

DADOS DAS ASSINATURAS

Sped

Entidade: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.279.489/0001-36

Número de Ordem do Livro: 11

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Juridica
CPF / CNPJ	827.344.534-87
N° de Série do Certificado	591375892423216494617246
Nome do Signatário	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	20/10/2023 a 19/10/2024

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Fisica
CPF / CNPJ	027.973.694-08
N° de Série do Certificado	116971084472711740447372 6
Nome do Signatário	ELIAS EUSTAQUIO DE MIRANDA OLIVEIRA:02797369408
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	14/08/2023 a 13/08/2024

Demonstração dos Índices

Simplificado

Índice	2023		
Descrição: Liquidez Imediata Observação: Demonstra a disponibilidade em R$ para cada R$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porem que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.	625.760,87 518.262,57	R$ =	1,21

Índice	2023		
Descrição: Liquidez Corrente Observação: Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R$ 1,57 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, a empresa dispõe de R$ [INDICE] conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R$ 1,00	1.609.304,41 518.262,57	R$ =	3,11

Índice	2023		
Descrição: Liquidez Seca Observação: Conclui-se que ao se excluir os estoques, para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo com terceiros (passivo circulante) a empresa dispõe de R$ [INDICE] de bens e direitos de curto prazo. Como o quociente foi superior a 1, isso significa que os estoques da empresa estão	931.612,16 518.262,57	R$ =	1,80

Índice	2023		
Descrição: Liquidez Geral Observação: Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R$ [INDICE] de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R$ [INDICE] para saldar cada R$ 1,00 de suas dívidas	1.609.304,41 559.720,27	R$ =	2,88

Simplificado

Índice

Descrição:

Margem Liquida

Observação:

Mostra a capacidade da empresa em gerar lucro comparativamente à Receita Líquida de Vendas. Observa-se, portanto, que a empresa obteve [INDICE]% de lucro para cada R$ 100,00 vendidos/faturados.

2023

616.904,98 / 3.532.530,49 X 100 = 17,46 %

Índice

Descrição:

Rentabilidade do Ativo

Observação:

Mostra a rentabilidade do total de recursos administrados pela empresa. Para cada R$ 100,00 investido, a empresa obteve [INDICE]% de lucro.

2023

616.904,98 / 1.860.774,51 X 100 = 33,15 %

Índice

Descrição:

Rentabilidade do Patrimonio Liquido

Observação:

Para cada R$ 100,00 de capital próprio investido, a empresa obteve [INDICE]% de lucro.

2023

-1.200.216,64 / 1.297.572,27 X 100 = -92,50 %

Índice

Descrição:

Composição do Endividamento

Observação:

Indica quanto da dívida total da empresa deverá ser paga a Curto Prazo, isto é, as obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Demonstra a política adotada para a captação de recursos de terceiros. Pode-se identificar se a empresa concentra seu

2023

518.262,57 / 559.720,27 X 100 = 92,59 %

Simplificado

Índice

Descrição:

Participação de Capitais de Terceiros

Observação:

Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Liquido, retratando a dependência da empresa em relação aos recursos externos. Observa-se, portanto, que para cada R$ 100,00 de Capital Próprio, a empresa utiliza [INDICE]% de Recursos de

2023

1.269.653,06 / 559.720,27 X 100 = 226,84 %

Índice

Descrição:

Índice de Solvência Geral

Observação:

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R$ [INDICE] para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus

2023

1.829.373,33 / 559.720,27 R$ = 3,27

Índice

Descrição:

Grau de Endividamento ou Endividamento Total

Observação:

Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada R$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R$ [INDICE] de Capital de Terceiros.

2023

559.720,27 / 1.829.373,33 R$ = 0,31

270
(R)

CRCAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ELIAS EUSTÁQUIO DE MIRANDA OLIVEIRA
REGISTRO..... : AL-005379/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.973.694-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 15/05/2024 as 10:08:40.
Válido até: 13/08/2024.
Código de Controle: 884963.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.

271
(R)

INSTITUTO FEDERAL
Alagoas

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Arapiraca

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa AUTO MECÂNICA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.489/0001-36 estabelecida na rua Benjamim Freire de Amorim, 1228 - Brasiliana - Arapiraca, AL - CEP: 57310-540 prestou serviços ao Instituto Federal de Alagoas – Campus Arapiraca, CNPJ nº 10.825.373/0011-27, de automecânica, autoelétrica, autopintura, alinhamento e balanceamento com serviço de borracharia para manutenção dos veículos oficiais

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Arapiraca, 21 de janeiro de 2019

CNPJ 10.825.373/0011-27
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DE ALAGOAS
CAMPUS ARAPIRACA
Rua Domingos Correia, Nº 1207
Ouro Preto - CEP: 57.301-100
Arapiraca - AL

José Adilson Correia
Chefe do Departamento de Administração

José Adilson Correia
Chefe Deptº de Administração
IFAL - Campus Arapiraca

PREFEITURA DE
ARAPIRACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para a os devidos fins, que a empresa CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.489/0001-36, sediada na Rua Benjamin Freire de Amorim, nº 1228 , Brasiliana, Arapiraca/AL, prestou serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças compatíveis com o solicitado e de boa qualidade.

Portanto, nada temos a registrar que desabone a conduta da referida empresa até a presente data.

Arapiraca, 25 de junho de 2018

Florisval A. de Souza

Coordenador de T.I. e Transportes/SMS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Florisval
2 6 JUN. 2018
Em test° da verdade
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PREFEITURA DE
ARAPIRACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.279.489/0001-36**, sediada na Rua Benjamim Freire de Amorim, 1.228 – Brasiliana – Arapiraca/AL, prestou ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, compatíveis com o solicitado e de boa qualidade.

Portanto, nada temos a registrar que desabone a conduta da referida empresa até a presente data.

Arapiraca, 25 de junho de 2018

3º Ofício Arapiraca-AL

Edney José Gomes de Oliveira.

Edney José Gomes de Oliveira
CPC – SMAS

3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, nº 150
Arapiraca/AL - Fone/Fax (82) 3521-3224
Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de:
Edney José Gomes de Oliveira
Em Testemunho da verdade.
Arapiraca/AL, 25 de 06 de 2018
Tabeliã
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

3º SERVIÇO NOTARIAL
Maria de Lourdes Melo
Tabeliã Pública
Cláudia Mª de Melo Lima
Margarida de Macedo Fernandes
Substitutas
SELO DE AUTENTICIDADE
BM329414

274
R

Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CNPJ: 08.439.549/0001-99

Endereço: Rua Pedro Gama de nº 122, Centro

Telefone: (82)3527-1123

Craíbas-AL de CEP:57.320-000

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº 10.279.489/0001-36, sediada em Rua: Benjamim Freire de Amorim, nº 1228 – Bairro: Brasiliana – Arapiraca – AL,** *é nosso fornecedor e* tem prestado serviços mecânicos e venda de peças para manutenção de nossos veículos, cumprindo sempre pontualmente com as obrigações assumidas, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Arapiraca/AL, 24 de janeiro de 2018.

2º Ofício

João Vieira Neto
Diretor de Transportes

João Vieira Neto

CPF: 842.925.804-30

Diretor de transporte

Tel: (82) 9802-1516

Craíbas -AL

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
26 JUN. 2018
Em test° da verdade
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
BM339847

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº 10.279.489/0001-36, sediada em Rua: Benjamim Freire de Amorim, nº 1228 – Bairro: Brasiliana – Arapiraca – AL, é nosso fornecedor e tem prestado serviços de borracharia, serviços de pintura, serviços de funilaria e serviços mecânicos com venda de peças para manutenção de nossos veículos, , cumprindo sempre pontualmente com as obrigações assumidas, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Craíbas -AL, 21 de Janeiro de 2019.

João Vieira Neto
CPF: 842.925.804-30
Diretor de transporte
Tel: (82) 9802-1516

INSTITUTO FEDERAL
Alagoas

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Arapiraca

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa AUTO MECÂNICA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.489/0001-36 estabelecida na rua Benjamim Freire de Amorim, 1228 - Brasiliana - Arapiraca, AL - CEP: 57310-540 prestou serviços ao Instituto Federal de Alagoas – Campus Arapiraca, CNPJ nº 10.825.373/0011-27, de automecânica, autoelétrica, autopintura, alinhamento e balanceamento com serviço de borracharia para manutenção dos veículos oficiais

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Arapiraca, 21 de janeiro de 2019

CNPJ 10.825.373/0011-27
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DE ALAGOAS
CAMPUS ARAPIRACA
Rua Domingos Correia, Nº 1207
Ouro Preto - CEP: 57.301-100
Arapiraca - AL

José Adilson Correia
Chefe do Departamento de Administração

José Adilson Correia
Chefe Deptº de Administração
IFAL - Campus Arapiraca

PREFEITURA DE
ARAPIRACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para a os devidos fins, que a empresa CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.489/0001-36, sediada na Rua Benjamin Freire de Amorim, nº 1228 , Brasiliana, Arapiraca/AL, prestou serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças compatíveis com o solicitado e de boa qualidade.

Portanto, nada temos a registrar que desabone a conduta da referida empresa até a presente data.

Arapiraca, 25 de junho de 2018

Florisval A. de Souza

Coordenador de T.I. e Transportes/SMS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
26 JUN. 2018
Em test° da verdade
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
BM339B49

PREFEITURA DE
ARAPIRACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.279.489/0001-36**, sediada na Rua Benjamim Freire de Amorim, 1.228 – Brasiliana – Arapiraca/AL, prestou ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, compatíveis com o solicitado e de boa qualidade.

Portanto, nada temos a registrar que desabone a conduta da referida empresa até a presente data.

Arapiraca, 25 de junho de 2018

3º Ofício Arapiraca-AL

Edney José Gomes de Oliveira

Edney José Gomes de Oliveira
CPC – SMAS

3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, nº 150
Arapiraca/AL - Fone/Fax (82) 3521-3224
Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de:
Edney José Gomes de Oliveira
Em Testemunho da Verdade.
Arapiraca/AL, 25 de 06 de 2018
Tabeliã
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

3º SERVIÇO NOTARIAL
Maria de Lourdes Melo
Tabeliã Pública
Cláudia Mª de Melo Lima
Margarida de Macedo Fernandes
Substitutas
Arapiraca
AUTENTICAÇÃO
BM329414

Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CNPJ: 08.439.549/0001-99

Endereço: Rua Pedro Gama de nº 122, Centro

Telefone: (82)3527-1123

Craíbas-AL de CEP:57.320-000

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº 10.279.489/0001-36, sediada em Rua: Benjamim Freire de Amorim, nº 1228 – Bairro: Brasiliana – Arapiraca – AL,** *é nosso fornecedor e* tem prestado serviços mecânicos e venda de peças para manutenção de nossos veículos, cumprindo sempre pontualmente com as obrigações assumidas, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Arapiraca/AL, 24 de janeiro de 2018.

20 Ofício

João Vieira Neto
Diretor de Transportes

João Vieira Neto

CPF: 842.925.804-30

Diretor de transporte

Tel: (82) 9802-1516

Craíbas -AL

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de

26 JUN. 2018

Em test° da verdade

BM339847

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

280
R

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Processo Administrativo Nº 220240204005
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 03/05/2024 17:57:58

TOTAL DO PROCESSO: **5.273.776,54**

MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA **46.645.324/0001-88** **5.273.776,54**

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 098		**Total: 789.001,10**
Item: 1	Unidade: VALOR TOTAL DO LOTE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LOTE 01 - LINHA LEVE				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 789.001,10	**Valor Unit.: 789.001,10**		Total Item: 789.001,10
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 111		**Total: 2.430.596,26**
Item: 1	Unidade: VALOR TOTAL DO LOTE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LOTE 02 - LINHA PESADA				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.430.596,26	**Valor Unit.: 2.430.596,26**		Total Item: 2.430.596,26
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 032		**Total: 2.054.179,18**
Item: 1	Unidade: VALOR TOTAL DO LOTE	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: LOTE 03 - MAQUINAS PESADAS				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.054.179,18	**Valor Unit.: 2.054.179,18**		Total Item: 2.054.179,18

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 16/05/2024 12:19 **Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ffc0a13e47cc40a08041bb5fc6cf00fe.zip
Horário: 21/05/2024 15:07 **Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2006c2c1889741b5aa2997c071c15ab3.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço

281

Mecânica leve e pesada

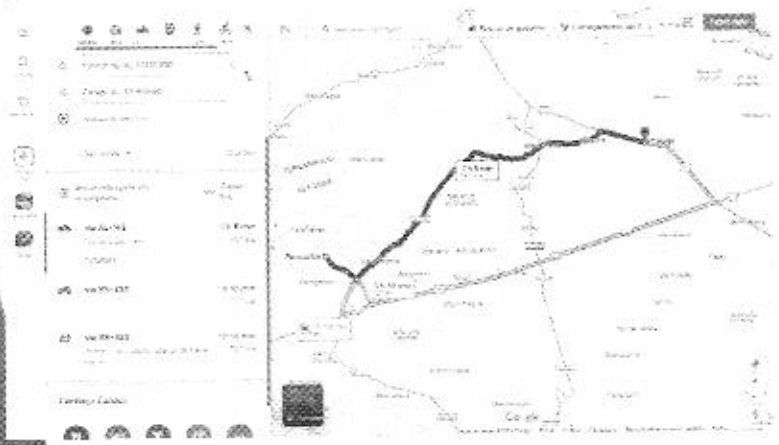
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.

PROPOSTA

LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**	**DESCONTO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (QUANTIDADE TOTAL DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS)	DESCONTO PEÇAS	1.224.000,00	25,00%	918.000,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE DE HORAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
02	MÃO DE OBRA	HORA/HOMEM	2.848	75,00	213.600,00
03	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA/HOMEM	317	74,95	23.759,15
04	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	4.688	11,92	55.880,96
05	SERVIÇO DE BORRACHARIA	HORA/HOMEM	317	74,95	23.759,15
VALOR TOTAL		**Um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos.**		**1.234.999,26**	

A empresa **DECLARA:**

1. Que a Empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
2. Que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. Que a empresa cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4. Que inexistem fatos impeditivos da empresa para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. Que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Que a empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
7. Que a empresa está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991
8. Que sua empresa se enquadra como MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
9. Que está apta a iniciar a execução dos serviços objeto desta licitação imediatamente após assinatura do contrato (em não constando ou apresentando, considera-se aceitação tácita desta condição)
10. Que possui equipamento computadorizado para alinhamento e balanceamento.
11. que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, do agente político do Órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação
12. Que sua empresa se enquadra como MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
13. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
14. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
15. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
16. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
17. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
18. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
19. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
20. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
21. que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
22. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
23. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
24. Que os serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial garantia mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se atenderá ao que terminar por último;
25. Que os demais serviços e peças, garantia de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que se atenderá ao que terminar por último.
26. Que está dentro do limite máximo de distância previsto no Termo de Referência (150km); conforme tela abaixo



Contrato será assinado por LUCIANO GERALDO DA SILVA, CPF 842.348.904-30, brasileiro, divorciado, empresário e proprietário da empresa.

Dados bancários:
Ag:4234-x
C/C:28.218-9
Banco Brasil

Pariconha/AL, 16 de maio de 2024.

LUCIANO GERALDO SILVA:84234890430

Assinado de forma digital por LUCIANO GERALDO SILVA:84234890430
Dados: 2024.05.16 11:45:48 -03'00'

46.645.324/0001-88
MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
MMF.2023@HOTMAIL.COM

282
R

B10000444636

B10000444636

IDBRA842348904884234890430<<<9
7207200M3306297BRA<<<<<<<<<<<6
GERALDO<SILVA<<LUCIANO<<<<<<<<



283

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

SAMARA DA SILVA ROBERTO - DISTRIBUIDORA EM GERAL

SAMARA DA SILVA ROBERTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/03/2000, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 121.659.654-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 40471373, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - AL, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TIMBAUBA, 26, CENTRO, JATOBÁ, PE, CEP 56470000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma SAMARA DA SILVA ROBERTO - DISTRIBUIDORA EM GERAL.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA TIMBAÚBA, 26, CENTRO, JATOBÁ, PE, CEP 56.470-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS

02/06/2022

Certifico o Registro em 02/06/2022
Arquivamento 20229073468 de 02/06/2022 Protocolo 229073468 de 02/06/2022 NIRE 26104013631
Nome da empresa SAMARA DA SILVA ROBERTO - DISTRIBUIDORA EM GERAL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 346371717421606

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

SAMARA DA SILVA ROBERTO - DISTRIBUIDORA EM GERAL

ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; CARGA E DESCARGA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO;

81200000545605

02/06/2022

Certifico o Registro em 02/06/2022
Arquivamento 20229073468 de 02/06/2022 Protocolo 229073468 de 02/06/2022 NIRE 26104013631
Nome da empresa SAMARA DA SILVA ROBERTO - DISTRIBUIDORA EM GERAL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 346371717421606

INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO

SAMARA DA SILVA ROBERTO - DISTRIBUIDORA EM GERAL

SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; CARGA E DESCARGA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA.

ATIVIDADE ECONÔMICA

4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
8292-0/00 - envasamento e empacotamento sob contrato.
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
5250-8/04 - organização logística do transporte de carga.
5212-5/00 - carga e descarga.
5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
1749-4/00 - fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente.
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico.
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.

81200000545605

02/06/2022

Certifico o Registro em 02/06/2022
Arquivamento 20229073468 de 02/06/2022 Protocolo 229073468 de 02/06/2022 NIRE 26104013631
Nome da empresa SAMARA DA SILVA ROBERTO - DISTRIBUIDORA EM GERAL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 346371717421605

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

SAMARA DA SILVA ROBERTO - DISTRIBUIDORA EM GERAL

4120-4/00 - construção de edifícios.
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.
1821-1/00 - serviços de pré-impressão.
1813-0/99 - impressão de material para outros usos.
1812-1/00 - impressão de material de segurança.
1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

JATOBÁ / PE , 2 de junho de 2022.

SAMARA DA SILVA ROBERTO

81200000545605

02/06/2022

Certifico o Registro em 02/06/2022
Arquivamento 20229073468 de 02/06/2022 Protocolo 229073468 de 02/06/2022 NIRE 26104013631
Nome da empresa SAMARA DA SILVA ROBERTO - DISTRIBUIDORA EM GERAL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 346371717421605

287

229073468

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SAMARA DA SILVA ROBERTO - DISTRIBUIDORA EM GERAL
PROTOCOLO	229073468 - 02/06/2022
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 26104013631
CNPJ 46.645.324/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2022
SOB N. 26104013631

EVENTOS

016 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20229073468

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF: 12165965407 - SAMARA DA SILVA ROBERTO - Assinado em 02/06/2022 às 09:20:44

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

02/06/2022

Certifico o Registro em 02/06/2022
Arquivamento 20229073468 de 02/06/2022 Protocolo 229073468 de 02/06/2022 NIRE 26104013631
Nome da empresa SAMARA DA SILVA ROBERTO - DISTRIBUIDORA EM GERAL
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 346371717421606

288

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SAMARA DA SILVA ROBERTO - DISTRIBUIDORA EM GERAL

SAMARA DA SILVA ROBERTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/03/2000, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 121.659.654-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 40471373, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - AL, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TIMBAUBA, 26, CENTRO, JATOBÁ, PE, CEP 56470000, BRASIL titular da empresa SAMARA DA SILVA ROBERTO - DISTRIBUIDORA EM GERAL, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26104013631, com sede Rua Timbaúba, 26 , Centro Jatobá, PE, CEP 56470000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 46.645.324/0001-88, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser SAMARA DA SILVA ROBERTO - COMERCIO E RECICLAGEM, e adotará fantasia SSR COMÉRCIO E RECICLAGEM .

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA CARUARU, 51, ;C, JATOBÁ, JATOBÁ, PE, CEP 56.470-000.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercicio das seguintes atividades econômicas:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO (DE ALPARAS DE PAPEL E PAPELÃO); - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS; - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; - RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO; - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4687-7/01 - comércio atacadista de resíduos de papel e papelão.

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.

3831-9/01 - recuperação de sucatas de alumínio.

3831-9/99 - recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.

https://assinador.iti.gov.br/assinador-web/audit/seals/abcd1234-16A0-XYZ0C0E0-E0B1-1D0c-0e0d-1a2b3c4d5e6f
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12165965497-SAMARA DA SILVA ROBERTO

24/08/2022

Certifico o Registro em 24/08/2022
Arquivamento 20228622581 de 24/08/2022 Protocolo 228622581 de 23/08/2022 NIRE 26104013631
Nome da empresa SAMARA DA SILVA ROBERTO - COMERCIO E RECICLAGEM
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 144245797016628

289

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SAMARA DA SILVA ROBERTO - DISTRIBUIDORA EM GERAL

4687-7/02 - comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão.

4687-7/03 - comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

JATOBÁ/PE, 23 de agosto de 2022.

SAMARA DA SILVA ROBERTO

https://assinador.pscs.com.br/assinaturaweb/autenticacao?data=...
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17765954427-SAMARA DA SILVA ROBERTO

24/08/2022
Certifico o Registro em 24/08/2022
Arquivamento 20228622581 de 24/08/2022 Protocolo 228622581 de 23/08/2022 NIRE 26104013631
Nome da empresa SAMARA DA SILVA ROBERTO - COMERCIO E RECICLAGEM
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 144245797016628

290
(R)

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

228622581

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SAMARA DA SILVA ROBERTO - COMERCIO E RECICLAGEM
PROTOCOLO	228622581 - 23/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE: 26104013631
CNPJ 46.645.324/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2022
SOB N: 20228622581

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 12165965497 - SAMARA DA SILVA ROBERTO - Assinado em 23/08/2022 às 14:47:18

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

24/08/2022

Certifico o Registro em 24/08/2022
Arquivamento 20228622581 de 24/08/2022 Protocolo 228622581 de 23/08/2022 NIRE 26104013631
Nome da empresa SAMARA DA SILVA ROBERTO - COMERCIO E RECICLAGEM
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 144245797016628

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61467928453-JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA

TRANFROMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA SAMARA DA SILVA ROBERTO – COMÉRCIO E RECICLAGEM

SAMARA DA SILVA ROBERTO, brasileira, nascida em 01/03/2000, solteira, empresária, CPF nº 121.659.654-97, Carteira de Identidade nº 40471373, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - AL, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TIMBAUBA, 26, CENTRO, JATOBÁ, PE, CEP 56470000, BRASIL, Titular da empresa SAMARA DA ILVA' ROBERTO – COMERCIO E RECICLAGEM, Inscrita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26104013631 e no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 46.645.324/0001-88, com sede na Av. Caruaru, No. 51 C – Jatobá – Jatobá/PE, CEP: 56.470-000, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, de caráter unipessoal e tipo juridico Limitada, uma vez que o titular supracitado, já qualificada anteriormente passa a ser sócio, passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obriga o sócio:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera o nome e girará sob o novo nome empresarial **MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** e adotará fantasia MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES.

ALTERAÇÃO DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera o endereço da sede, que passa a localizar-se na Travessa Francisco Souza, No. 124 Centro Pariconha/AL, CEP: 57.475-000.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do pais, se assim, decidir a sócia, mediante alteração contratual assinada.

ALTERAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é alterado e será Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Obras de terraplenagem; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviço de transporte de

24/07/2023

Certifico o Registro em 24/07/2023
Arquivamento 20239033140 de 24/07/2023 Protocolo 239033140 de 16/07/2023 NIRE 26203108282
Nome da empresa MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186562879538369

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61467928453-JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA

passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Serviços de reboque de veículos; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de sonorização e de iluminação; Extração de ardósia e beneficiamento associado; Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; Distribuição de água por caminhões; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; Serviços de reboque de veículos; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.

CNAES

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
0810-0/01 - Extração de ardósia e beneficiamento associado;
0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado;
2539-0/01 - Serviços de usinagem, torneria e solda;
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
4520-0/08 - Serviços de capotaria;
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

24/07/2023

Certifico o Registro em 24/07/2023
Arquivamento 20239033140 de 24/07/2023 Protocolo 239033140 de 16/07/2023 NIRE 26203108282
Nome da empresa MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186562879538369

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61467928453-JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 - Transporte escolar;
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social que era de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa a ser de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) representado por 700.000 (setecentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

Socio	Nº de Quotas	%	Valor R$
SAMARA DA SILVA ROBERTO	700 000	100	700 000,00
Total	700 000	100	700 000,00

CLÁUSULA QUINTA: Firma ato continuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato: CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "**MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**" Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social: **SAMARA DA SILVA ROBERTO**, brasileira, nascida em 01/03/2000, solteira, empresária, CPF nº 121.659.654-97, Carteira de Identidade nº 40471373, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - AL, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TIMBAUBA, 26, CENTRO, JATOBÁ, PE, CEP 56470000, Brasil, inscrita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE: 26104013631 e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.645.324/0001-88, Têm justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** e adota fantasia MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Travessa Francisco Souza, No. 124 Centro Pariconha/AL, CEP: 57.475-000, Brasil.

24/07/2023

Certifico o Registro em 24/07/2023
Arquivamento 20239033140 de 24/07/2023 Protocolo 239033140 de 16/07/2023 NIRE 26203108282
Nome da empresa MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186562879538369

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61467928453-JAMEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. A Sociedade DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. O objeto da sociedade é alterado e será Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Obras de terraplenagem; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Serviços de reboque de veículos; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de sonorização e de iluminação; Extração de ardósia e beneficiamento associado; Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; Distribuição de água por caminhões; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; Serviços de reboque de veículos, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.

CNAES

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
0810-0/01 - Extração de ardósia e beneficiamento associado;
0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado;
2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;

24/07/2023

Certifico o Registro em 24/07/2023
Arquivamento 20239033140 de 24/07/2023 Protocolo 239033140 de 16/07/2023 NIRE 26203108282
Nome da empresa MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186562879538369

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61467928453-JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
4520-0/08 - Serviços de capotaria;
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 - Transporte escolar;
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado (Art. 997, II, CC/2002).

24/07/2023

Certifico o Registro em 24/07/2023
Arquivamento 20239033140 de 24/07/2023 Protocolo 239033140 de 16/07/2023 NIRE 26203108282
Nome da empresa MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186562879538369

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade tem capital social de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
SAMARA DA SILVA ROBERTO	700.000	100	700.000,00
Total	700.000	100	700.000,00

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá SAMARA DA SILVA ROBERTO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s) (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s)

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61467928453-JAMEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA

24/07/2023

Certifico o Registro em 24/07/2023
Arquivamento 20239033140 de 24/07/2023 Protocolo 239033140 de 16/07/2023 NIRE 26203108282
Nome da empresa MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186562879538369

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61467928453-JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA

sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de PARICONHA no Estado de ALAGOAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

PARICONHA/AL, 10 de Julho de 2023.

Samara da Silva Roberto

SAMARA DA SILVA ROBERTO

24/07/2023

Certifico o Registro em 24/07/2023
Arquivamento 20239033140 de 24/07/2023 Protocolo 239033140 de 16/07/2023 NIRE 26203108282
Nome da empresa MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186562879538369

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61467928453-JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEPE

Eu, JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA, CPF 61467928453, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 017769, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - INSTRUMENTO CONTRATUAL - (7 PÁGINAS)2 - CRC CONTADORA - (1 PÁGINA)3 - CNH TITULAR - (1 PÁGINA).

PARICONHA, 14 de julho de 2023.

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA

Assinado Digitalmente

24/07/2023

Certifico o Registro em 24/07/2023
Arquivamento 20239033140 de 24/07/2023 Protocolo 239033140 de 16/07/2023 NIRE 26203108282
Nome da empresa MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186562879538369

239033140

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
PROTOCOLO	239033140 - 16/07/2023
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26203108282
CNPJ 46.645.324/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2023
SOB N° 26203108282

EVENTOS

046 - TRANSFORMACAO ARQUIVAMENTO: 26203108282

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 61467928453 - JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA - Assinado em 21/07/2023 às 18:09:17

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

1

24/07/2023

Certifico o Registro em 24/07/2023
Arquivamento 20239033140 de 24/07/2023 Protocolo 239033140 de 16/07/2023 NIRE 26203108282
Nome da empresa MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186562879538369

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61467928453-JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEPE

Eu, JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA, CPF 61467928453, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 017769, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - INSTRUMENTO CONTRATUAL - (7 PÁGINAS)2 - CRC CONTADORA - (1 PÁGINA)3 - CNH TITULAR - (1 PÁGINA).

PARICONHA, 14 de julho de 2023.

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA

Assinado Digitalmente

24/07/2023

Certifico o Registro em 24/07/2023
Arquivamento 20239033140 de 24/07/2023 Protocolo 239033140 de 16/07/2023 NIRE 26203108282
Nome da empresa MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 186562879538369

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA, com inscrição ativa no CRC/PE, sob o nº 017769, registrado em 11/11/2009, inscrito no CPF nº 61467928453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
61467928453	017769	

A validade desse documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL No.03 DA SOCIEDADE LIMITADA MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – COM CONSOLIDAÇÃO

SAMARA DA SILVA ROBERTO, brasileira, nascida em 01/03/2000, solteira, empresária, CPF nº 121.659.654-97, Carteira de Identidade nº 40471373, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - AL, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TIMBAUBA, 26, CENTRO, JATOBÁ, PE, CEP 56470000, BRASIL;

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE nº 27201405621, com sede na se na Travessa Francisco Souza, No. 124 – Centro - Pariconha/AL, CEP: 57.475-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.645.324/0001-88, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: LUCIANO GERALDO SILVA, admitido neste ato, brasileiro, nascido em 20/07/1972, solteiro, empresário, CPF nº 842.348.904-30, Carteira de Identidade nº 1139566, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - AL, residente e domiciliado na RUA José Correia de Figueiredo, No. 45, Floriano, Delmiro Gouveia/Alagoas - CEP 57480000, BRASIL;

Retira-se da sociedade a sócia **SAMARA DA SILVA ROBERTO,** detentora de 700.000 (Setecentos Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia SAMARA DA SILVA ROBERTO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUCIANO GERALDO SILVA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL DO BRASIL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
LUCIANO GERALDO SILVA, com 700.000 (Setecentos Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá LUCIANO GERALDO SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s) (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PARICONHA no Estado de ALAGOAS.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, e adota fantasia MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Travessa Francisco Souza, No. 124 – Centro – Pariconha/AL, CEP: 57.475-000, Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. A Sociedade DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. O objeto da sociedade é alterado e será Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Obras de terraplenagem; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de capotaria; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Serviços de reboque de veículos; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades de sonorização e de iluminação; Extração de ardósia e beneficiamento associado; Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; Distribuição de água por caminhões; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; Serviços de reboque de veículos; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.

CNAES

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
0810-0/01 - Extração de ardósia e beneficiamento associado;
0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado;
2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda;
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
4520-0/08 - Serviços de capotaria;
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 - Transporte escolar;
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado (Art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade tem capital social de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
LUCIANO GERALDO SILVA	700.000	100	700.000,00
Total	700.000	100	700.000,00

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá LUCIANO GERALDO SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s) (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de

condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de PARICONHA no Estado de ALAGOAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PARICONHA/AL, 02 de Agosto de 2023.

Samara da Silva Roberto

SAMARA DA SILVA ROBERTO

LUCIANO GERALDO SILVA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61467928453	JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
84234890430	LUCIANO GERALDO SILVA

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2023 08:40 SOB Nº 20230471692.
PROTOCOLO: 230471692 DE 11/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311958650. CNPJ DA SEDE: 46645324000188.
NIRE: 27201405621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2023.
MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

4° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ 46.645.324/0001-88

Pelo presente instrumento particular de Contrato social:

LUCIANO GERALDO SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 20/07/1972, carteira Identidade (RG/CIN) nº 1139566 SSP/AL e CPF nº 842.348.904-30, residente e domiciliado na Rua José Correria de Figueiredo, 45, Floriano, Delmiro Gouveia – Alagoas, CEP: 57.480-000, único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal de nome empresarial **MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA**, constituída e legalmente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o **NIRE nº 27201405621**, com sede na Travessa Francisco Souza, 124, Centro, Pariconha – Alagoas, CEP: 57.475-000, devidamente escrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.645.324/0001-88**, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto social fica da seguinte forma: **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE CAPOTARIA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE**

AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; EXTRAÇÃO DE ARDÓSIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; EXTRAÇÃO DE ARDÓSIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.

E exercerá as seguintes atividades:

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
0810-0/01 - Extração de ardósia e beneficiamento associado;
0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado;
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 - Transporte escolar;
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda; e
4520-0/08 - Serviços de capotaria.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2. DAS CLÁUSULAS INALTERADAS
2.1 – As demais cláusulas não alteradas por este instrumento do contrato primitivo e alterações a ele posteriores, continuam em vigor.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado. Obriga-se a cumprir a presente alteração, assinando-o em (uma) via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Pariconha - AL, 25 de outubro de 2023.

LUCIANO GERALDO SILVA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84234890430	LUCIANO GERALDO SILVA

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2023 18:25 SOB Nº 20230655688.
PROTOCOLO: 230655688 DE 27/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315689573. CNPJ DA SEDE: 46645324000188.
NIRE: 27201405621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2023.
MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

5° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ 46.645.324/0001-88

Pelo presente instrumento particular de Contrato social:

LUCIANO GERALDO SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 20/07/1972, carteira Identidade (RG/CIN) nº 1139566 SSP/AL e CPF nº 842.348.904-30, residente e domiciliado na Rua José Correia de Figueiredo, 45, Floriano, Delmiro Gouveia – Alagoas, CEP: 57.480-000, único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal de nome empresarial **MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA**, constituída e legalmente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o **NIRE nº 27201405621**, com sede na Travessa Francisco Souza, 124, Centro, Pariconha – Alagoas, CEP: 57.475-000, devidamente escrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.645.324/0001-88**, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto social fica da seguinte forma: **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE CAPOTARIA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB**

REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; EXTRAÇÃO DE ARDÓSIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; EXTRAÇÃO DE ARDÓSIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.

E exercerá as seguintes atividades:

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
0810-0/01 - Extração de ardósia e beneficiamento associado;
0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado;
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 - Transporte escolar;
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda; e
4520-0/08 - Serviços de capotaria.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2. DAS CLÁUSULAS INALTERADAS
2.1 – As demais cláusulas não alteradas por este instrumento do contrato primitivo e alterações a ele posteriores, continuam em vigor.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado. Obriga-se a cumprir a presente alteração, assinando-o em (uma) via

destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Pariconha - AL, 20 de novembro de 2023.

LUCIANO GERALDO SILVA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84234890430	LUCIANO GERALDO SILVA

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2023 11:29 SOB Nº 20230703291.
PROTOCOLO: 230703291 DE 20/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316764374. CNPJ DA SEDE: 46645324000188.
NIRE: 27201405621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/11/2023.
MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.645.324/0001-88 MATRIZ		02/06/2022

NOME EMPRESARIAL
MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SSR COMERCIO E RECICLAGEM	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-01 - Extração de ardósia e beneficiamento associado
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
[illegible]14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
[illegible]4-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV FRANCISCO SOUZA	124	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
[illegible]75-000	CENTRO	PARICONHA	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MMF.2023@HOTMAIL.COM	(82) 9966-3515

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2024** às **19:45:37** (data e hora de Brasília).

320
(R)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.645.324/0001-88 MATRIZ		02/06/2022

NOME EMPRESARIAL
MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV FRANCISCO SOUZA	124	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.475-000	CENTRO	PARICONHA	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MMF.2023@HOTMAIL.COM	(82) 9966-3515

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2024** às **19:45:37** (data e hora de Brasília).

321
(R)

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas

Contribuinte

CNPJ: 46.645.324/0001-88 **Inscrição Estadual:** 24108849-6 **Início da Atividade:** 31/07/2023

Razão Social: MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA

Nome de Fantasia: MMF SERVICOS E LOCACOES

Logradouro: TV FRANCISCO SOUZA **Número:** 124

Complemento: **Bairro:** CENTRO

CEP: 57475000 **Município:** PARICONHA **UF:** AL

Telefone: (82) 30272222

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
0001	Extração de ardósia e beneficiamento associado
0810006	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e
3314712	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314716	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314717	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem,
3600602	Distribuição de água por caminhões
4313400	Obras de terraplenagem
4399104	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores
0007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4543900	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4741500	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744004	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4921301	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo,
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com
4924800	Transporte escolar
4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento,
4929903	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,
	Serviços de reboque de veículos

322

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas

Contribuinte

CNPJ: 46.645.324/0001-88 **Inscrição Estadual:** 24108849-6 **Início da Atividade:** 31/07/2023

Razão Social: MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA

Nome de Fantasia: MMF SERVICOS E LOCACOES

Logradouro: TV FRANCISCO SOUZA **Número:** 124

Complemento: **Bairro:** CENTRO

CEP: 57475000 **Município:** PARICONHA **UF:** AL

Telefone: (82) 30272222

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
7711000	Locação de automóveis sem condutor
7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente,
7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador,
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação
2539001	Serviços de usinagem, tornearia e solda;
4520008	Serviços de capotaria;

Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

Observações:

Situação Cadastral: ATIVO
Optante pelo Simples Nacional

Situação cadastral atual: Habilitado **Endereço Eletrônico:** MMF@HOTMAIL.COM

323
R

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
R MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, 28, CENTRO, PARICONHA/AL - CEP: 57.475-000
35.634.435/0001-72

FICHA DE CADASTRO

CONTRIBUINTE

INSC. MUNICIPAL: 13501 **INSC. ESTADUAL:**
NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C.P.F./C.N.P.J.: 46.645.324/0001-88 **PORTE EMPRESA:** EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
RAZÃO SOCIAL: MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
NOME FANTASIA: SSR COMERCIO E RECICLAGEM
CONTATO: 82999663515 **CONTATO:** **E-MAIL:** mmf.2023@hotmail.com

ENDEREÇO

LOGRADOURO: TRAVESSA FRANCISCO SOUZA **NÚM.:** 124
BAIRRO: CENTRO **CIDADE/U.F.:** PARICONHA/AL
COMPLEMENTO: **C.E.P.:** 57475-000

CNAES

C.N.A.E.	DESCRIÇÃO	TIPO
7731-4/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	PRINCIPAL
0810-0/01	EXTRAÇÃO DE ARDÓSIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	SECUNDÁRIA
0810-0/06	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	SECUNDÁRIA
2539-0/01	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	SECUNDÁRIA
3314-7/07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	SECUNDÁRIA
3314-7/12	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	SECUNDÁRIA
3314-7/16	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS	SECUNDÁRIA
3314-7/17	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES	SECUNDÁRIA
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	SECUNDÁRIA
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	SECUNDÁRIA
4399-1/04	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	SECUNDÁRIA
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	SECUNDÁRIA
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	SECUNDÁRIA
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	SECUNDÁRIA
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	SECUNDÁRIA
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	SECUNDÁRIA
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	SECUNDÁRIA
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	SECUNDÁRIA
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	SECUNDÁRIA
4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	SECUNDÁRIA
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	SECUNDÁRIA
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	SECUNDÁRIA
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	SECUNDÁRIA
4662-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS	SECUNDÁRIA
4731-8/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	SECUNDÁRIA
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	SECUNDÁRIA
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	SECUNDÁRIA
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	SECUNDÁRIA

4744-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	SECUNDÁRIA
4744-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	SECUNDÁRIA
4744-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SECUNDÁRIA
4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	SECUNDÁRIA
4921-3/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL	SECUNDÁRIA
4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	SECUNDÁRIA
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR	SECUNDÁRIA
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	SECUNDÁRIA
4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL	SECUNDÁRIA
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	SECUNDÁRIA
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	SECUNDÁRIA
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	SECUNDÁRIA
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	SECUNDÁRIA
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	SECUNDÁRIA
9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	SECUNDÁRIA

MOVIMENTAÇÕES

DATA	TIPO	PROCESSO
02/06/2022	ABERTURA	

MOVIMENTAÇÕES SIMPLES NACIONAL

DATA	TIPO	PROCESSO
02/06/2022	OPTANTE	

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ATIVO
14.01	LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).	SIM
14.05	RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, PLASTIFICAÇÃO, COSTURA, ACABAMENTO, POLIMENTO E CONGÊNERES DE OBJETOS QUAISQUER.	SIM

PARICONHA/AL, 08 de Fevereiro de 2024

325

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
R MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, 28, CENTRO, PARICONHA/AL - CEP: 57.475-000. C.N.P.J.: 35.634.435/0001-72

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

VERIFICAÇÃO: 7Z3QD-EMRY8-49LV5

DATA EMISSÃO
03/01/2024

DATA VALIDADE
31/12/2024

DADOS

RAZÃO SOCIAL: MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
NOME FANTASIA: SSR COMERCIO E RECICLAGEM
INSC. MUNICIPAL: 13501 **INSC. ESTADUAL:**
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
C.P.F./C.N.P.J.: 46.645.324/0001-88 **PORTE:** EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DATA ABERTURA: 02/06/2022

ENDEREÇO

LOGRADOURO: TRAVESSA FRANCISCO SOUZA
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO **C.E.P.:** 57.475-000
NÚMERO: 124 **CIDADE/UF:** PARICONHA/AL

ATIVIDADES

CNAE	DESCRIÇÃO	TIPO
7731-4/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	PRINCIPAL
0810-0/01	EXTRAÇÃO DE ARDÓSIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	SECUNDÁRIA
0810-0/06	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	SECUNDÁRIA
2539-0/01	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	SECUNDÁRIA
3314-7/07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	SECUNDÁRIA
3314-7/12	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	SECUNDÁRIA
3314-7/16	MANUTENÇAO E REPARAÇAO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS	SECUNDÁRIA
3314-7/17	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES	SECUNDÁRIA
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	SECUNDÁRIA
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	SECUNDÁRIA
4399-1/04	SERVIÇOS DE OPERAÇAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	SECUNDÁRIA
4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	SECUNDÁRIA
4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA	SECUNDÁRIA

	DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	
4520-0/03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	SECUNDÁRIA
4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	SECUNDÁRIA
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	SECUNDÁRIA
4520-0/06	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	SECUNDÁRIA
4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	SECUNDÁRIA
4520-0/08	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	SECUNDÁRIA
4530-7/03	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	SECUNDÁRIA
4530-7/04	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	SECUNDÁRIA
4530-7/05	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR	SECUNDÁRIA
4543-9/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	SECUNDÁRIA
4662-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS	SECUNDÁRIA
4731-8/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	SECUNDÁRIA
4732-6/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	SECUNDÁRIA
4741-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	SECUNDÁRIA
4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	SECUNDÁRIA
4744-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	SECUNDÁRIA
4744-0/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	SECUNDÁRIA
4744-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SECUNDÁRIA
4744-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	SECUNDÁRIA
4921-3/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL	SECUNDÁRIA
4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	SECUNDÁRIA
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR	SECUNDÁRIA
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	SECUNDÁRIA
4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL	SECUNDÁRIA
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	SECUNDÁRIA
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	SECUNDÁRIA
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	SECUNDÁRIA
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	SECUNDÁRIA
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	SECUNDÁRIA
9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	SECUNDÁRIA

OBSERVAÇÃO

NENHUMA

FIXAR ESTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL

Em caso de encerramento, mudança de endereço, de atividade ou qualquer alteração, procurar com urgência o Setor de Tributação.

CONSULTE AUTENTICIDADE NO SITE: https://kalana.com.br/verificacao?tipo=alvara&verificacao=7Z3QD-EMRY8-491LV5

Desenvolvimento: http://www.kalana.com.br

328

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 46.645.324/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:39 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2024.
Código de controle da certidão: **743B.FDCD.9314.8F4F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

329

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 46.645.324/0001-88

Nome/Contribuinte: MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 15/06/2024

Emitida às 15:05:16 do dia 16/04/2024

Código de controle da certidão: 135B-9703-4502-4173

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

330
(R)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
35.634.435/0001-72
R MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, 28, CENTRO, PARICONHA/AL - CEP: 57.475-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO

DATA EMISSÃO: 02/04/2024 **DATA VALIDADE:** 01/06/2024
CÓD. VERIFICAÇÃO: 7D5GW-OP873-8OMQ1

CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: 46.645.324/0001-88 - MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
ENDEREÇO: TRAVESSA FRANCISCO SOUZA, 124, CENTRO, PARICONHA/AL, CEP: 57.475-000

OBSERVAÇÃO

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso sistema e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao acima identificado não constatamos débito(s) impeditivo(s) a expedição desta certidão.

CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO NO SITE:
https://kalana.com.br/verificacao?tipo=cert&verificacao=7D5GW-OP873-8OMQ1

GERADO EM 02/04/2024

331

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.645.324/0001-88
Razão Social: MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
Endereço: TV FRANCISCO SOUZA 124 / CENTRO / PARICONHA / AL / 57475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/04/2024 a 26/05/2024

Certificação Número: 2024042702334298231666

Informação obtida em 13/05/2024 19:44:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.645.324/0001-88
Certidão nº: 68121425/2023
Expedição: 29/11/2023, às 16:41:24
Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.645.324/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 004039051 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, vinculado ao CNPJ: 46.645.324/0001-88 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 13 de maio de 2024 às 19h46min.

PEDIDO Nº: ***0004039051***

MMF SERVICOS E LOCACÕES LTDA FL. 01
CNPJ: 46.645.324/0001-88 NIRE: 26104013631 – 02/06/2022
TV FRANCISCO SOUZA, 124
BAIRRO: CENTRO, PIRACONHA/AL – CEP: 57 475-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO

CIRCULANTE	823.296,22
DISPONIVEL	238.954,57
CAIXA	15.550,28
BANCOS C/MOVIMENTO	31.401,12
APLICACOES FINANCEIRAS	192.003,17
CREDITOS	584.341,65
DUPLICATAS A RECEBER	579.343,24
IMPOSTOS A RECUPERAR	4.998,41
NÃO CIRCULANTE	2.515.609,41
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.300,00
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	1.300,00
ATIVO IMOBILIZADO	2.514.309,41
IMOBILIZAÇÕES TECNICA TANGIVEIS	2.547.059,88
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	32.750,47-
T O T A L D O A T I V O.....R$	**3.338.905,63**

PIRACONHA/AL, 31 de DEZEMBRO de 2022.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA FISCAL.

TITULAR

LUCIANO GERALDO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 842.348.904-30
R.G : 1.139.566

CONTADORA

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
CONTADORA
C.P F.: 614.679.284-53
C.R.C. PE-017769/O-8
R.G. 3.697.937 SDS-PE

MMF SERVICOS E LOCACÕES LTDA FL. 02
CNPJ: 46.645.324/0001-88 NIRE: 26104013631 – 02/06/2022
TV FRANCISCO SOUZA, 124
BAIRRO: CENTRO, PIRACONHA/AL – CEP: 57.475-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

CIRCULANTE	58.962,52
FORNECEDORES	22.150,51
FORNECEDORES NACIONAIS	22.150,51
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	30.711,71
OBRIGACOES SOCIAIS	18.789,30
OBRIGACOES FISCAIS	11.922,41
OUTRAS OBRIGACOES	6.100,30
OBRIGACAO PESSOAL	6.100,30
TOTAL DO PASSIVO..... R$	58.962,52

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

PATRIMONIO LIQUIDO	3.279.943,11
CAPITAL SOCIAL	700.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	700.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.579.943,11
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.428.573,74
LUCROS DO EXERCICIO	1.151.369,37
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R$	**3.338.905,63**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022,TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R$**********3.338.905,63 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS**********).

PIRACONHA/AL, 31 de DEZEMBRO de 2022.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA FISCAL.

TITULAR

CONTADORA

LUCIANO GERALDO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 842.348.904-30
R.G : 1.139.566

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
CONTADORA
C.P.F : 614.679.284-53
C.R.C. PE-017769/O-8
R.G. 3.697 937 SDS-PE

MMF SERVICOS E LOCACÕES LTDA FL. 03
CNPJ: 46.645.324/0001-88 NIRE: 26104013631 – 02/06/2022
TV FRANCISCO SOUZA, 124
BAIRRO: CENTRO, PIRACONHA/AL – CEP: 57.475-000
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
SERVICOS PRESTADOS	
VENDA DE SERVICOS	3.123.410,90
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	387.872,87-
RECEITA LIQUIDA	2.735.538,03
CUSTOS DAS VENDAS	
CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	978.100,33-
DESPESAS OPERACIONAIS	
GASTOS GERAIS S/SERVICOS	302.750,35-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESPESAS GERAIS	141.295,05-
DESPESAS COM PESSOAL	155.109,17-
DESPESAS FINANCEIRAS	2.813,66-
DESPESAS TRIBUTARIAS	4.100,10-
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	**1.151.369,37**

PIRACONHA/AL, 31 de DEZEMBRO de 2022.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO

A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA FISCAL.

TITULAR

CONTADORA

LUCIANO GERALDO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 842.348.904-30
R.G.: 1.139.566

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
CONTADORA
C.P.F.: 614.679.284-53
C.R.C. PE-017769/O-8
R.G. 3.697.937 SDS-PE

MMF SERVICOS E LOCACÕES LTDA FL. 04
CNPJ: 46.645.324/0001-88 NIRE: 26104013631 – 02/06/2022
TV FRANCISCO SOUZA. 124
BAIRRO: CENTRO, PIRACONHA/AL – CEP: 57.475-000
DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022

SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	1.428.573,74
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	1.151.369,37
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**2.579.943,11**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PIRACONHA, 31 de DEZEMBRO de 2022.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS. NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS

A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA FISCAL.

TITULAR

LUCIANO GERALDO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 842.348.904-30
R.G.: 1.139.566

CONTADORA

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
CONTADORA
C.P.F.: 614.679.284-53
C.R.C. PE-017769/O-8
R.G. 3.697.937 SDS-PE

FL. 05

MMF SERVICOS E LOCACÕES LTDA
CNPJ: 46.645.324/0001-88 NIRE: 26104013631 – 02/06/2022
TV FRANCISCO SOUZA, 124
BAIRRO: CENTRO, PIRACONHA/AL – CEP: 57.475-000
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) Liquidez Geral (LG)

LG = (AC + RLP) / (PC+ ELP) = 13,96 (a empresa tem R$ 13,96 para cada R$ 1,00 de dívida)

2) Liquidez Corrente (LC)

LC = AC / PC = 13,96 (a empresa tem R$ 13,96 para cada R$ 1,00 de dívida)

3) Solvência Geral (SG)

SG = (AC + ANC) / (PC + PNC) = 44,76 (a empresa tem R$ 44,76 para cada R$ 1,00 de dívida)

AT = Ativo Total
AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo Não Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo (Não Circulante)
PNC = Passivo Não Circulante

Memória de Cálculo Aplicada:

LG = 824.596,22 / 58.962,52 = 13,96

LC = 824.596,22 / 58.962,52 = 13,96

SG = 2.638.905,63 / 58.962,52 = 44,76

PIRACONHA/AL, 31 de DEZEMBRO de 2022.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA FISCAL.

TITULAR

LUCIANO GERALDO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 842.348.904-30
R.G.: 1.139.566

CONTADORA

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
CONTADORA
C.P.F : 614.679.284-53
C.R.C. PE-017769/O-8
R.G. 3.697.937 SDS-PE

MMF SERVICOS E LOCACÕES LTDA FL. 06
CNPJ: 46.645.324/0001-88 NIRE: 26104013631 – 02/06/2022
TV FRANCISCO SOUZA, 124
BAIRRO: CENTRO, PIRACONHA/AL – CEP: 57.475-000
DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Valores expressos em milhares de reais).

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, é uma sociedade limitada regida pela Lei 6.404/76 e tendo sua contabilidade adequada a contabilidade internacional.

A MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA está registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o No. 46.645.324/0001-88, com sede em Piraconha, na Travessa Francisco Souza, 124, Centro – Piraconha/AL.

O objeto Principal da Empresa é aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas segundo as práticas adequada no Brasil que abrangem, além das disposições da legislação societária brasileira pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, homologados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM alterações trazidas pela Lei No. 11.638/07 e pela Lei No.11.941/09 à Lei No.6 404/76, sendo observados integralmente e adotadas quando aplicável.

Tais alterações à Lei 6.404/76 atualizaram a legislação brasileira possibilitaram o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil aquelas constantes nas normas internacionais de contabilidade e permitiram novas normas e procedimentos contábeis fossem expedidos pelos órgãos reguladores em consonância com os padrões internacionais da contabilidade.

PIRACONHA/AL, 31 de DEZEMBRO de 2022.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA FISCAL.

TITULAR

LUCIANO GERALDO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 842.348.904-30
R.G.: 1.139.566

CONTADORA

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
CONTADORA
C.P.F.: 614.679.284-53
C.R.C. PE-017769/O-8
R.G. 3.697.937 SDS-PE

MMF SERVICOS E LOCACÕES LTDA FL. 07
CNPJ: 46.645.324/0001-88 NIRE: 26104013631 – 02/06/2022
TV FRANCISCO SOUZA, 124
BAIRRO: CENTRO, PIRACONHA/AL – CEP: 57.475-000
DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado: As receitas e despesas estão demonstradas obedecendo ao regime da competência.
b) Disponível: Inclui-se neste item de R$ 238.954,57 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), relativo a dinheiro em Caixa, Banco e Aplicações Financeiras.
c) Duplicatas a receber: inclui os faturamentos, ainda não recebido.
d) Depreciação: As depreciações são feitas no modelo linear.
e) Obrigações sociais: As contas que compreende o grupo débitos sociais foram devidamente apropriadas dentro dos respectivos meses de competência.
f) Obrigações fiscais: As contas que compreende o grupo débitos fiscais foram devidamente apropriadas dentro dos respectivos meses de competência.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social : O capital social integralizado da empresa é de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
b) O LUCRO do período foi de R$ 1.151.369,37 (um milhão centro e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

PIRACONHA/AL, 31 de DEZEMBRO de 2022.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA FISCAL.

TITULAR

LUCIANO GERALDO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 842.348.904-30
R.G.: 1.139.566

CONTADORA

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
CONTADORA
C.P.F.: 614.679.284-53
C.R.C. PE-017769/O-8
R.G. 3.697.937 SDS-PE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61467928453	JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
84234890430	LUCIANO GERALDO SILVA

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2023 15:17 SOB Nº 20230471617.
PROTOCOLO: 230471617 DE 14/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312135143. CNPJ DA SEDE: 46645324000188.
NIRE: 27201405621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2023.
MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA FL. 01
CNPJ: 46.645.324/0001-88 NIRE: 26104013631 – 02/06/2022
TV FRANCISCO SOUZA, 124
BAIRRO: CENTRO, PIRACONHA/AL – CEP: 57.475-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

TERMO DE ABERTURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Contém este BALANÇO 09 folhas numeradas eletronicamente de 01 a 09 e servirá de BALANÇO PATRIMONIAL, referente ao período de escrituração de 01 de 06 de junho a 31 de dezembro de 2022 da empresa abaixo descrita:

NOME: MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA

NIRE: 26104013631 02/06/2022

ATO CONSTITUTIVO ARQUIVADO EM: 02/06/2022

CNPJ Nº 46.645.324/0001-88

ENDEREÇO: TV FRANCISCO SOUZA, 124

– CENTRO, PIRACONHA/AL – CEP: 57.475-000

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DE ALAGOAS
NIRE: 26104013631 DATA: 02/06/2022

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Conforme a Instrucao Normativa N.82, de 19/02/2021, do D.R.E.I.,

declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

PIRACONHA/AL, 31 de DEZEMBRO de 2022.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA FISCAL.

TITULAR

LUCIANO GERALDO SILVA:84234890430 Assinado de forma digital por LUCIANO GERALDO SILVA:84234890430

LUCIANO GERALDO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 842.348.904-30
R.G.: 1.139.566 SDS-PE

CONTADORA

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA:61467928453

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
CONTADORA
C.R.C. PE-017769/O-8
R.G. 3.697.937 SDS-PE
C.P.F. 614.679.284-53

MMF SERVICOS E LOCACÕES LTDA FL.02
CNPJ: 46.845.324/0001-88 NIRE: 26104013631 – 02/06/2022
TV FRANCISCO SOUZA, 124
BAIRRO: CENTRO, PIRACONHA/AL – CEP: 57.475-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO

CIRCULANTE	823.296,22
DISPONIVEL	238.954,57
CAIXA	15.550,28
BANCOS C/MOVIMENTO	31.401,12
APLICACOES FINANCEIRAS	192.003,17
CREDITOS	584.341,65
DUPLICATAS A RECEBER	579.343,24
IMPOSTOS A RECUPERAR	4.998,41
NÃO CIRCULANTE	2.515.609,41
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.300,00
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	1.300,00
ATIVO IMOBILIZADO	2.514.309,41
IMOBILIZAÇÕES TECNICA TANGIVEIS	2.547.059,88
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	32.750,47-
TOTAL DO ATIVO.....R$	**3.338.905,63**

PIRACONHA/AL, 31 de DEZEMBRO de 2022.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS. NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA FISCAL.

TITULAR

LUCIANO GERALDO SILVA:84234890430 Assinado de forma digital por LUCIANO GERALDO SILVA:84234890430

LUCIANO GERALDO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 842.348.904-30
R.G.: 1.139.566

CONTADORA

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA:61467928453

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
CONTADORA
C.P.F.: 614.679.284-53
C.R.C. PE-017769/O-8
R.G. 3.697 937 SDS-PE

Digitalizado com CamScanner

MMF SERVICOS E LOCACÕES LTDA FL 03
CNPJ: 46.645.324/0001-88 NIRE: 26104013631 – 02/06/2022
TV FRANCISCO SOUZA, 124
BAIRRO: CENTRO, PIRACONHA/AL – CEP: 57.475-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

CIRCULANTE	58.962,52
FORNECEDORES	22.150,51
FORNECEDORES NACIONAIS	22.150,51
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	30.711,71
OBRIGACOES SOCIAIS	18.789,30
OBRIGACOES FISCAIS	11.922,41
OUTRAS OBRIGACOES	6.100,30
OBRIGACAO PESSOAL	6.100,30
TOTAL DO PASSIVO..... R$	58.962,52

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

PATRIMONIO LIQUIDO	3.279.943,11
CAPITAL SOCIAL	700.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	700.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.579.943,11
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.428.573,74
LUCROS DO EXERCICIO	1.151.369,37
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R$	**3.338.905,63**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022,TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R$**********3.338.905,63 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS**********).

PIRACONHA/AL, 31 de DEZEMBRO de 2022

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA FISCAL.

TITULAR

LUCIANO GERALDO SILVA:84234890430 Assinado de forma digital por LUCIANO GERALDO SILVA:84234890430

LUCIANO GERALDO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 842.348.904-30
R.G.: 1.139.566

CONTADORA

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA:61467928453

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
CONTADORA
C.P.F.: 614.679.284-53
C.R.C. PE-017769/O-8
R.G. 3.697.937 SDS-PE

Digitalizado com CamScanner

FL.04

MMF SERVICOS E LOCACÕES LTDA
CNPJ: 46.645.324/0001-88 NIRE: 26104013631 – 02/06/2022
TV FRANCISCO SOUZA, 124
BAIRRO: CENTRO, PIRACONHA/AL – CEP: 57.475-000
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
SERVICOS PRESTADOS	
VENDA DE SERVICOS	3.123.410,90
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	387.872,87-
RECEITA LIQUIDA.....	2.735.538,03
CUSTOS DAS VENDAS	
CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	978.100,33-
DESPESAS OPERACIONAIS	
GASTOS GERAIS S/SERVICOS	302.750,35-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESPESAS GERAIS	141.295,05-
DESPESAS COM PESSOAL	155.109,17-
DESPESAS FINANCEIRAS	2.813,66-
DESPESAS TRIBUTARIAS	4.100,10-
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	**1.151.369,37**

PIRACONHA/AL, 31 de DEZEMBRO de 2022.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA FISCAL.

TITULAR

LUCIANO GERALDO SILVA:84234890430 Assinado de forma digital por LUCIANO GERALDO SILVA:84234890430

LUCIANO GERALDO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 842.348.904-30
R.G.: 1.139.566

CONTADORA

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA:61467928453

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
CONTADORA
C.P.F.: 614.679.284-53
C.R.C. PE-017769/O-8
R.G. 3.697.937 SDS-PE

Digitalizado com CamScanner

346

FL 05

MMF SERVICOS E LOCACÕES LTDA
CNPJ: 46.645.324/0001-88 NIRE: 26104013631 – 02/06/2022
TV FRANCISCO SOUZA, 124
BAIRRO: CENTRO, PIRACONHA/AL – CEP: 57.475-000
DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022

SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	1.428.573,74
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	1.151.369,37
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**2.579.943,11**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PIRACONHA, 31 de DEZEMBRO de 2022.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS. NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA FISCAL.

TITULAR

LUCIANO GERALDO SILVA:84234890430 Assinado de forma digital por LUCIANO GERALDO SILVA:84234890430

LUCIANO GERALDO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 842.348.904-30
R.G.: 1.139.566

CONTADORA

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA:61467928453

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
CONTADORA
C.P.F.: 614.679.284-53
C.R.C. PE-017769/O-8
R.G. 3.697.937 SDS-PE

Digitalizado com CamScanner

347

FL.06

MMF SERVICOS E LOCACÕES LTDA
CNPJ: 46.645.324/0001-88 NIRE: 26104013631 – 02/06/2022
TV FRANCISCO SOUZA, 124
BAIRRO: CENTRO, PIRACONHA/AL – CEP: 57.475-000
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) Liquidez Geral (LG)

LG = (AC + RLP) / (PC+ ELP) = 13,96 (a empresa tem R$ 13,96 para cada R$ 1,00 de dívida)

2) Liquidez Corrente (LC)

LC = AC / PC = 13,96 (a empresa tem R$ 13,96 para cada R$ 1,00 de dívida)

3) Solvência Geral (SG)

SG = (AC + ANC) / (PC + PNC) = 44,76 (a empresa tem R$ 44,76 para cada R$ 1,00 de dívida)

AT = Ativo Total
AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo Não Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo (Não Circulante)
PNC = Passivo Não Circulante

Memória de Cálculo Aplicada:

LG = 824.596,22 / 58.962,52 = 13,96

LC = 824.596,22 / 58.962,52 = 13,96

SG = 2.638.905,63 / 58.962,52 = 44,76

PIRACONHA/AL, 31 de DEZEMBRO de 2022.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA FISCAL.

TITULAR

LUCIANO GERALDO SILVA:84234890430

Assinado de forma digital por LUCIANO GERALDO SILVA:84234890430

LUCIANO GERALDO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 842.348.904-30
R.G.: 1.139.566

CONTADORA

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA:61467928453

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
CONTADORA
C.P.F.: 614.679.284-53
C.R.C. PE-017769/O-8
R.G. 3.697.937 SDS-PE

Digitalizado com CamScanner

FL.07

MMF SERVICOS E LOCACÕES LTDA
CNPJ: 46.645.324/0001-88 NIRE: 26104013631 – 02/06/2022
TV FRANCISCO SOUZA, 124
BAIRRO: CENTRO, PIRACONHA/AL – CEP: 57.475-000
DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, é uma sociedade limitada regida pela Lei 6.404/76 e tendo sua contabilidade adequada a contabilidade internacional.

A MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA está registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o No. 46.645.324/0001-88, com sede em Piraconha, na Travessa Francisco Souza, 124, Centro – Piraconha/AL.

O objeto Principal da Empresa é aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas segundo as práticas adequada no Brasil que abrangem, além das disposições da legislação societária brasileira pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, homologados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM alterações trazidas pela Lei No. 11.638/07 e pela Lei No.11.941/09 à Lei No 6.404/76, sendo observados integralmente e adotadas quando aplicável.

Tais alterações à Lei 6.404/76 atualizaram a legislação brasileira possibilitaram o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil aquelas constantes nas normas internacionais de contabilidade e permitiram novas normas e procedimentos contábeis fossem expedidos pelos órgãos reguladores em consonância com os padrões internacionais da contabilidade.

PIRACONHA/AL, 31 de DEZEMBRO de 2022.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA FISCAL.

TITULAR

LUCIANO GERALDO SILVA:84234890430 Assinado de forma digital por LUCIANO GERALDO SILVA:84234890430

LUCIANO GERALDO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 842.348.904-30
R.G.: 1.139.566

CONTADORA

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA:61467928453

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
CONTADORA
C.P.F.: 614.679.284-53
C.R.C. PE-017769/O-8
R.G. 3.697.937 SDS-PE

Digitalizado com CamScanner

349

FL.08

MMF SERVICOS E LOCACÕES LTDA
CNPJ: 46.645.324/0001-88 NIRE: 26104013631 – 02/06/2022
TV FRANCISCO SOUZA, 124
BAIRRO: CENTRO, PIRACONHA/AL – CEP: 57.475-000
DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2022
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado: As receitas e despesas estão demonstradas obedecendo ao regime da competência.
b) Disponivel: Inclui-se neste item de R$ 238.954,57 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), relativo a dinheiro em Caixa, Banco e Aplicações Financeiras
c) Duplicatas a receber: inclui os faturamentos, ainda não recebido
d) Depreciação: As depreciações são feitas no modelo linear.
e) Obrigações sociais: As contas que compreende o grupo débitos sociais foram devidamente apropriadas dentro dos respectivos meses de competência.
f) Obrigações fiscais: As contas que compreende o grupo débitos fiscais foram devidamente apropriadas dentro dos respectivos meses de competência.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social : O capital social integralizado da empresa é de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
b) O LUCRO do período foi de R$ 1.151.369,37 (um milhão centro e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

PIRACONHA/AL, 31 de DEZEMBRO de 2022.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS. NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO

A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA FISCAL.

TITULAR

LUCIANO GERALDO SILVA:84234890430 Assinado de forma digital por LUCIANO GERALDO SILVA:84234890430

LUCIANO GERALDO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 842.348.904-30
R.G : 1.139.566

CONTADORA

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA:61467928453

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
CONTADORA
C.P.F.: 614.679.284-53
C.R.C. PE-017769/O-8
R.G. 3.697.937 SDS-PE

Digitalizado com CamScanner

FL. 09

MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 46.645.324/0001-88 NIRE: 26104013631 – 02/06/2022
TV FRANCISCO SOUZA, 124
BAIRRO: CENTRO, PIRACONHA/AL – CEP: 57.475-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente BALANÇO, 09 folhas eletronicamente numeradas de 01 a 09,e serviu de BALANÇO PATRIMONIAL do periodo de 02/06/2022 a 31/12/2022.

NOME: MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA

NIRE: 26104013631 02/06/2022

ATO CONSTITUTIVO ARQUIVADO EM: 02/06/2022

CNPJ Nº 46.645.324/0001-88

ENDEREÇO: TV FRANCISCO SOUZA, 124

– CENTRO, PIRACONHA/AL – CEP: 57.475-000

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DE ALAGOAS
NIRE: 26104013631 DATA: 02/06/2022

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2022

Conforme a Instrução Normativa N.82, de 19/02/2021, do D.R.E.I.,declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

PIRACONHA/AL, 31 de DEZEMBRO de 2022.

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA FISCAL.

TITULAR

LUCIANO GERALDO SILVA:84234890430 Assinado de forma digital por LUCIANO GERALDO SILVA:84234890430

LUCIANO GERALDO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 842.348.904-30
R.G.: 1.139.566 SDS-PE

CONTADORA

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA:61467928453

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
CONTADORA
C.R.C. PE-017769/O-8
R.G. 3.697.937 SDS-PE
C.P.F. 614.679.284-53

351
(R)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61467928453	JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
84234890430	LUCIANO GERALDO SILVA

JUCEAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2023 15:17 SOB Nº 20230471617.
PROTOCOLO: 230471617 DE 14/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312139143. CNPJ DA SEDE: 46645324000188.
NIRE: 27201405621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2023.
MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA

RIVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Digitalizado com CamScanner

T E R M O D E A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 2 Folha: 1

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa....: MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA

Ramo.....: Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Endereço.....: TV FRANCISCO SOUZA, 124

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Municipio.....: PARICONHA

Estado.....: AL

Inscrição no CNPJ..: 46.645.324/0001-88

Inscrição Estadual.: 24108849-6

Registro na junta..: 27201405621 Data registro: 27/07/2023

Inscrição Municipal:

PARICONHA, 01/01/2023

LUCIANO GERALDO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 842.348.904-30

JOSE JULIANO COSTA DO NASCIMENTO
Reg. no CRC - AL sob o No. AL007804/O-7
CPF: 037.446.074-45

Empresa: MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
C.N.P.J.: 46.645.324/0001-88
Endereço: TV FRANCISCO SOUZA, 124, CENTRO, PARICONHA/AL, CEP 57475-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 27201405621 Data: 27/07/2023

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	LANÇAMENTO BALANÇO ANO 2022	15.550,28	
02/01/2023	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	LANÇAMENTO BALANÇO ANO 2022	31.401,12	
02/01/2023	1.1.10.300.1	APLICAÇAO - BANCO DO BRASIL S A	LANÇAMENTO BALANÇO ANO 2022	192.003,17	
02/01/2023	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	LANÇAMENTO BALANÇO ANO 2022	579.343,24	
02/01/2023	1.1.30.800.6	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	LANÇAMENTO BALANÇO ANO 2022	4.998,41	
02/01/2023	1.1.60.2	Debitos a Saber	LANÇAMENTO BALANÇO ANO 2022	1.300,00	
02/01/2023	1.2.30.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	LANÇAMENTO BALANÇO ANO 2022	2.547.059,88	
02/01/2023	1.2.30.700.3	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	LANÇAMENTO BALANÇO ANO 2022		32.750,47
02/01/2023	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	LANÇAMENTO BALANÇO ANO 2022		22.150,51
02/01/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	LANÇAMENTO BALANÇO ANO 2022		18.789,30
02/01/2023	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	LANÇAMENTO BALANÇO ANO 2022		11.922,41
02/01/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	LANÇAMENTO BALANÇO ANO 2022		6.100,30
02/01/2023	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	LANÇAMENTO BALANÇO ANO 2022		700.000,00
02/01/2023	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	LANÇAMENTO BALANÇO ANO 2022		1.428.573,74
02/01/2023	2.3.50.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	LANÇAMENTO BALANÇO ANO 2022		1.151.369,37
02/01/2023	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	RESGATE APLICAÇÃO AUTOMATICA	192.003,17	
02/01/2023	1.1.10.300.1	APLICAÇAO - BANCO DO BRASIL S A	RESGATE APLICAÇÃO AUTOMATICA		192.003,17
			TOTAL DO DIA	3.563.659,27	3.563.659,27
05/01/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGO SALARIOS MES 12/2022	6.100,30	
05/01/2023	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGO SALARIOS MES 12/2022		6.100,30
			TOTAL DO DIA	6.100,30	6.100,30
09/01/2023	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	PAGO ICMS MES 12/2022	11.922,41	
09/01/2023	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGO ICMS MES 12/2022		11.922,41
			TOTAL DO DIA	11.922,41	11.922,41
20/01/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGO SALDO INSS DEVIDO	18.789,30	
20/01/2023	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGO SALDO INSS DEVIDO		18.789,30
			TOTAL DO DIA	18.789,30	18.789,30
25/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES NA DATA	35.943,24	
25/01/2023	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO DE CLIENTES NA DATA		35.943,24
25/01/2023	2.1.30.100.1	FORNECEDORES DIVERSOS	PAGO FORNECEDOR NA DATA	12.000,00	
25/01/2023	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	PAGO FORNECEDOR NA DATA		12.000,00
			TOTAL DO DIA	47.943,24	47.943,24
31/01/2023	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS PAGOS INDEVIDAMENTE	4.998,41	
31/01/2023	1.1.30.800.6	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS PAGOS INDEVIDAMENTE		4.998,41
			TOTAL DO DIA	4.998,41	4.998,41
			TOTAL DO MÊS	3.653.412,93	3.653.412,93
25/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDA DE PRODUTOS CONFORME NOTA FISCAL 01	11.197,06	
25/10/2023	4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	VENDA DE PRODUTOS CONFORME NOTA FISCAL 01		11.197,06
			TOTAL DO DIA	11.197,06	11.197,06
			TOTAL DO MÊS	11.197,06	11.197,06
21/11/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	PAGO SIMPLES NACIONAL MES 10/2023	308,13	
21/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO SIMPLES NACIONAL MES 10/2023		308,13
			TOTAL DO DIA	308,13	308,13
30/11/2023	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA NF 13011	1.550,00	
			TRANSPORTE	1.550,00	

Empresa: MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
C.N.P.J.: 46.645.324/0001-88
Endereço: TV FRANCISCO SOUZA, 124, CENTRO, PARICONHA/AL, CEP 57475-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 27201405621 Data: 27/07/2023

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.550,00	
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA NF 13011		1.550,00
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO FORNECEDOR NA DATA	333.485,00	
30/11/2023	4.2.10.200.3	LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	PAGO FORNECEDOR NA DATA		333.485,00
			TOTAL DO DIA	335.035,00	335.035,00
			TOTAL DO MÊS	335.343,13	335.343,13
11/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME NOTA NFES 01	500,00	
11/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME NOTA NFES 01		500,00
11/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃP DE SERVIÇOS CONFORME NFES 02	6.580,00	
11/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃP DE SERVIÇOS CONFORME NFES 02		6.580,00
			TOTAL DO DIA	7.080,00	7.080,00
31/12/2023	4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023	11.197,06	
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023		11.197,06
31/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023	7.080,00	
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023		7.080,00
31/12/2023	4.2.10.200.3	LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023	333.485,00	
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023		333.485,00
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023	308,13	
31/12/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023		308,13
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023	351.453,93	
31/12/2023	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023		351.453,93
			TOTAL DO DIA	703.524,12	703.524,12
			TOTAL DO MÊS	710.604,12	710.604,12

PARICONHA, 31 de Dezembro de 2023

Empresa: **MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA**
C.N.P.J.: 46.645.324/0001-88
Insc. Junta Comercial: 27201405621 Data: 27/07/2023
Endereço: TV FRANCISCO SOUZA, 124, CENTRO, PARICONHA/AL, CEP 57475-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO 2023 EM 31/12/2023

Receita Operacional	18.277,06
Deducoes	(308,13)
Receita Líquida	17.968,93
Lucro Bruto	17.968,93
Resultado operacional líquido	17.968,93
Receitas Não Operacionais	333.485,00
Resultado Antes do IR	351.453,93
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	351.453,93

PARICONHA, 31 de Dezembro de 2023

LUCIANO GERALDO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 842.348.904-30

JOSE JULIANO COSTA DO NASCIMENTO
Reg. no CRC - AL sob o No. AL007804/O-7
CPF: 037.446.074-45

Empresa: MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
C.N.P.J.: 46.645.324/0001-88
Insc. Junta Comercial: 27201405621 Data: 27/07/2023
Endereço: TV FRANCISCO SOUZA, 124, CENTRO, PARICONHA/AL, CEP 57475-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

Descrição	Saldo Atual
	3.641.547,55D
ATIVO	1.127.238,14D
ATIVO CIRCULANTE	580.988,14D
DISPONÍVEL	543.400,00D
CLIENTES	1.550,00D
ESTOQUE	1.300,00D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	2.514.309,41D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.514.309,41D
IMOBILIZADO	3.641.547,55C
PASSIVO	10.150,51C
PASSIVO CIRCULANTE	10.150,51C
FORNECEDORES	3.631.397,04C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	700.000,00C
CAPITAL SOCIAL	2.931.397,04C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	

PARICONHA, 31 de Dezembro de 2023

LUCIANO GERALDO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 842.348.904-30

JOSE JULIANO COSTA DO NASCIMENTO
Reg. no CRC - AL sob o No. AL007804/O-7
CPF: 037.446.074-45

ASSESSORIA CONTÁBIL

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa **MMF SERVICOS DE LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ 46.645.324/0001-88, localizada na Tv Francisco Souza, nº 124, Centro - Pariconha-Alagoas, CEP: 57.475-000, declara para os devidos fins, os índices de capacidade financeira, com crivo do responsável contábil JOSÉ JULIANO COSTA DO NASCIMENTO, contadora, conforme balanço do **EXERCICIO 2023** registrado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**, anexo a esse demonstrativo.

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LG = \frac{\text{R\$ 1.127.238,14}}{\text{R\$ 10.150,51}}$$

LG= 111,05

INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{R\$ 3.641.547,55}}{\text{R\$ 10.150,51}}$$

SG= 358,76

ASSESSORIA CONTÁBIL

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{R\$ 1.127.238,14}}{\text{R\$ 10.150,51}}$$

LC= 111,05

Atenciosamente,

Pariconha, 31/12/2023

JOSE JULIANO COSTA DO NASCIMENTO
CONTADOR CRC: AL 007804/O-7
CPF: 037.446.074-45

T E R M O D E A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 2 Folha: 1

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa....: MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA

Ramo.....: Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Endereço.....: TV FRANCISCO SOUZA, 124

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Municipio.....: PARICONHA

Estado.....: AL

Inscrição no CNPJ..: 46.645.324/0001-88

Inscrição Estadual.: 24108849-6

Registro na junta..: 27201405621 Data registro: 27/07/2023

Inscrição Municipal:

PARICONHA, 31/12/2023

LUCIANO GERALDO SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 842.348.904-30

JOSE JULIANO COSTA DO NASCIMENTO
Reg. no CRC - AL sob o No. AL007804/O-7
CPF: 037.446.074-45

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03744607445	JOSE JULIANO COSTA DO NASCIMENTO
84234890430	LUCIANO GERALDO SILVA

JUCEAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/04/2024 12:08 SOB Nº 20240206820.
PROTOCOLO: 240206820 DE 04/04/2024. NIRE: 27201405621.
MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 08/04/2024
facilita.al.gov.br

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa **MMF SERVICOS DE LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ 46.645.324/0001-88, localizada na Tv Francisco Souza, nº 124, Centro - Pariconha-Alagoas, CEP: 57.475-000, declara para os devidos fins, os índices de capacidade financeira, com crivo do responsável contábil Janeide Domingos dos Santos Lima, contadora, conforme balanço do **EXERCICIO 2022** registrado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**, anexo a esse demonstrativo.

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LG = \frac{\text{RS 824.596,22}}{\text{RS 58.962,52}}$$

LG= 13,98

INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{RS 2.638.905,63}}{\text{RS 58.962,52}}$$

SG= 44,76

362
R

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{RS 824.596,22}}{\text{RS 58.962,52}}$$

LC= 13,96

Atenciosamente,

Maceió, 31/12/2022

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA:61467928453

Assinado digitalmente por JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA:61467928453
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=34280278000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA:61467928453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.02 14:13:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

JANEIDE DOMINGOS DOS SANTOS LIMA
CONTADORA
CRC: PE-017769/O-8
CPF: 614.679.284-53

363
R

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12404824385 em 08/04/2024, protocolo 240208820. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.facilita.al.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
Número de Registro:	27201405621
CNPJ:	46645324000188
Município:	Pariconha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03744607445	JOSE JULIANO COSTA DO NASCIMENTO	AL007804/O7
84234890430	LUCIANO GERALDO SILVA	

JUCEAL

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/04/2024 12:09 SOB Nº 20240208820.
PROTOCOLO: 240208820 DE 04/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404824385. NIRE: 27201405621.
MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 08/04/2024
facilita.al.gov.br

ANDREA DORIA CHAVES MONTEIRO
CNPJ: 18.015.981/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24284111-2 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 90138111-2
RUA: ENG. PAULO BRANDÃO NOGUEIRA, 13 CEP: 57.035-700 – JATIUCA – MACEIÓ/ALAGOAS
FONE: 82 3302-1331

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, estabelecida na Travessa Francisco Souza, 124, Centro, CEP: 57.475-000, Cidade de Pariconha/AL., inscrita no CNPJ nº.46.645.324/0001-88, foi nossa fornecedora de serviços manutenção de veículos e máquinas, com fornecimento de peças e acessórios.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Maceió, 11 de dezembro de 2023

AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO
CPF: 032.348.744-09
PROCURADOR

CNPJ: 18.015.931/0001-06
ANDREA DORIA CHAVES MONTEIRO - EPP
Av. Eng. Paulo Brandão Nogueira, 13
Jatiúca - CEP: 57.035-700
MACEIO - AL

365
R

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.949.170/0001-88

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 46.645.324/0001-88, sediada na Travessa Francisco Souza, nº 124, Bairro: Centro, Pariconha/AL. CEP: 57470-000, forneceu-nos Peças Automotivos, conforme nota fiscal anexada.

Os mesmos foram fornecidos com pontualidade, eficiência e qualidade, não havendo fatos que desabonem esta empresa.

Declaro ainda para os devidos fins de comprovação da capacidade técnica que a empresa cumpriu com o que foi solicitado, uma vez que todos os materiais foram fornecidos e atenderam a todas as especificações técnicas estabelecidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
CNPJ 30.949.170/0001-88

Geane Cavalcante Machado

Geâne Cavalcante Machado

Secretária Municipal de Educação

Roteiro – AL., 25 de outubro de 2023.

366
(R)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATA GRANDE
CNPJ Nº 12.200.200/0001-70
RUA: ANALIA MALTA, Nº: CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA, estabelecida na Logradouro TRAVESSA FRANCISCO SOUZA 124, Pariconha/AL, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ: 46.645.324/0001-88, é nossa fornecedora de serviços de MÃO DE OBRA MECÂNICA, dentre outros serviços Refentes ao Objeto de Manutenção de Véiculos Pesados e Máquinas Pesadas, assim como Fornecedor de PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, Para toda a FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE AL.

A referida empresa **ESTÁ CUMPRINDO PONTUALMENTE ATÉ O PRESENTE MOMENTO** com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados e vencidos em Processo Licitatório, nada tendo, ***ATÉ A PRESENTE DATA***, que a desabone ou desqualifique sua conduta.

Por ser verdade, afirmo e dou fé das informações acima citadas.

Atenciosamente;

Mata Grande, Alagoas 26 de Março de 2024.

Severino Francisco de Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA DE
MARAVILHA

Avançando sempre!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL, com sede na Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro – Maravilha/AL, CEP:57.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.251.286/0001-67, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, brasileira, casada, portadora do RG de nº 477260- SSP/AL e do CPF de nº 332.042.254-53.

CONTRATADA: empresa MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º46.645.324/0001-88, sediada na Travessa Francisco Souza, nº.124, centro, Pariconha/AL, CEP:57.475-000, Contato (82)9.8874-4070, Email: mmf.2023@hotmail.com, neste ato representado por seu Sócio o Sr. LUCIANO GERALDO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº.842.348.904-30 e com Carteira de Identidade sob o nº.1139566-SSP/AL.

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa supracitada prestou serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, a fim de atender as necessidades da frota de automóveis do município de Maravilha/AL.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações durante período contratual, assim nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pariconha/AL, 25 de janeiro de 2024.

Fábio de Melo Santos Martins
Secretário Municipal de Transporte, Obras, Urbanismo e Limpeza Urbana

368
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituida
17347067	72	

Nº NFS-e: 143
Competencia: 03/2024
Data e Hora de Emissão 23/03/2024 11:56:31
Cod Verificação NFS-e HEZURYQOX

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: W.W.L. HIDRAULICA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.075.731/0001-43 CCM: 901463745 Email: ARS7SERVICOS.ESCRITORIOS@GMAIL.COM
Endereço: RUA PEDROSA, 0102 - TABULEIRO DO MARTINS CEP: 57081-510 anexo A Tel: (82)3354-4623
Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ/CPF: 46.645.324/0001-88 CCM: 0 Email: mmf.2023@hotmail.com
Endereço: FRANCISCO SOUZA, 124 - CENTRO CEP: 57475-000 Tel: (82)99173-8608
Município: PARICONHA UF: AL

Código do Serviço / Atividade

1401 / 3314705 - manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais

Discriminação dos Serviços

Servicos prestados: SERVICO DE RECUPERACAO NA CAIXA DE DIRECAO HIDRAULICA ZF 8097, TROCAR KIT DE VEDACAO, POLIMENTO NO PINHA DO SEM FIM E NO EIXO SETOR.

Valor Total (R$):900,00

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)

Valor das Deduções (R$)	Descontos Incondicionados (R$)	Descontos Condicionados (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	
Natureza Operação	1-Exigivel	Retenções Federais (R$)	0,00
Local da Prestação	MACEIÓ - AL	Valor Líquido (R$)	900,00
ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não	Base de Cálculo (R$)	900,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim ( ) Não	Alíquota	5,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R$)	0,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

369
(12)

RECEBEMOS DE MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSÃO: 25/10/2023 - DEST. / REM.: ROTEIRO SEC EDUCACAO - VALOR TOTAL: R$ 11.197,06

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000000001
SÉRIE 003

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA

TV FRANCISCO SOUZA, 124 - CENTRO -
CEP:57475-000 - PARICONHA - AL
TEL.: (82)3468-7788

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000000001 fl. 1 /2
SÉRIE 003

CHAVE DE ACESSO
2723 1046 6453 2400 0188 5500 3000 0000 0114 8810 7837

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS OFICINA (5102-6102)	327230024611979 25/10/2023 14:31:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
241088496		46.645.324/0001-88

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ROTEIRO SEC EDUCACAO			30.949.170/0001-88	25/10/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
R JOAO PEDRO, 551 ********	CENTRO		57246-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
ROTEIRO		AL		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	11.197,06

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.197,06

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1 - DESTINATARIO				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3	VOLUMES				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
008056	LANTERNA	85122022	0500	5405	UND	2,00	37,50	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007040	LANTERNA	85122022	0500	5405	UND	2,00	36,25	72,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
008304	FAROL MILHA	85122011	0500	5405	UND	4,00	87,50	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007879	MOLA OR	73201000	0500	5405	UN	3,00	23,75	71,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001836	PARAFUSO CENTRO	73071920	0500	5405	PC	3,00	31,25	93,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007960	ARRUELA	73182200	0500	5405	UN	2,00	17,50	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
005437	TRAVA PINO	84149039	0500	5405	UN	3,00	15,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006252	MANCHAO ORELHA	40091100	0500	5405	UN	2,00	60,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004751	MOLA CUICA GRANDE	84149039	0500	5405	UND	2,00	156,25	312,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752	DIAFRAGMA	87083090	0500	5405	UN	3,00	60,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1420	REPARO CENTRAL	87089990	0500	5405	UN	4,00	65,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002840	REPARO 6 VIAS	87089090	0500	5405	PC	2,00	233,75	467,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003727	CONTRA BARRA DIRECAO	73182300	0500	5405	UND	1,00	462,50	462,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
008796	BARRA DIRECAO LONGA	87089412	0500	5405	UND	2,00	400,36	800,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007918	EMBUCHAMENTO EIXO DT	39174090	0500	5405	UN	1,00	1.274,56	1.274,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001330	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA	84133030	0500	5405	UN	1,00	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007462	OLEO ATF	27101932	0500	5405	UN	3,00	31,25	93,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007857	FILTRO SEPARADOR	84212990	0500	5405	UN	4,00	186,25	745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007593	FILTRO LUBRIFICANTE	84212990	0500	5405	UN	1,00	47,50	47,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007520	FILTRO COMBUSTIVEL	84212300	0500	5405	UND	1,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
008074	SILICONE PRETO	35069190	0500	5405	UN	2,00	50,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002510	TAMPA VALVULA TERMOSTATICA	87089990	0500	5405	UN	2,00	89,00	178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002435	TAMPA VALVULA TERMOSTATICA 71	84149039	0500	5405	UND	2,00	73,62	147,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
008313	LAMPADA H3 24V	85392190	0500	5405	UND	3,00	31,50	94,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007580	RETENTOR	40169300	0500	5405	UN	4,00	126,25	505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
007552	SELANTE MOTOR	32141010	0500	5405	UN	2,00	13,12	26,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001264	CATRACA FREIO	87089990	0500	5405	PC	3,00	374,98	1.124,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PED. NUM.:[000069] O.S. NUM.:[001607] PLACA:[QWJ0816] KM:[1] VENDEDOR:[1-INTIMESOFT] FANTASIA:[ROTEIRO SEC EDUCACAO] OBSERVACOES:[NF EMPENHO N 2023101600004 BANCO BRASIL AG 4234-0 C/C 28218-9 SECRETARIA EDUCACAO] [MERCADORIA POR SUBSTITUICAO CONF. DECRETO N 23.180/2012.] [EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DOCUMENTO NAO GERA CREDITO DE ICMS CONF. ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.] [TRIB APROX R$ 2.024,98 FED, R$ 2.337,13 EST e R$ 0,00 MUN. FONTE IBPT]	

370 (R)

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA

TV FRANCISCO SOUZA, 124 - CENTRO -
CEP:57475-000 - PARICONHA - AL
TEL: (82)3468-7788

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000000001 fl. 2 /2
SÉRIE 003

CHAVE DE ACESSO
2723 1046 6453 2400 0188 5500 3000 0000 0114 8810 7837

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS OFICINA (5102-6102)	327230024611979 25/10/2023 14:31:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF
241088496		46.645.324/0001-88

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
006140	MOLA AUXILIAR PATIM FREIO	87089990	0500	5405	UN	2,00	7,50	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006598	MOLA RETORNO PATIM FREIO	87083090	3500	5405	UND	2,00	12,50	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006595	JG LONA FREIO	68138190	5500	5405	UN	2,00	376,25	752,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006134	JUNTA COLUNA DIRECAO	68129990	0102	5102	UN	3,00	307,37	922,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

371
R

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
R MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, 28, CENTRO, PARICONHA/AL - CEP: 57.475-000
C.N.P.J.: 35.634.435/0001-72

NÚMERO: 2
SÉRIE: E
CÓD. VERIFICAÇÃO
NEQ6X-2W8J9-ROG40

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-e

EMISSÃO: **11/12/2023 12:53:36** RPS Nº: RPS SÉRIE: RPS DATA:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

C.P.F./C.N.P.J.: **46.645.324/0001-88** INSC. MUNICIPAL: **13501** INSC. ESTADUAL:
NOME/RAZÃO SOCIAL: **MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA**
PORTE DA EMPRESA: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** SIMPLES NACIONAL: **SIM**
TELEFONE: **(81) 3467-6833** E-MAIL: **janeide@consultech.com.be**
ENDEREÇO: **TRAVESSA FRANCISCO SOUZA, 124, CENTRO, PARICONHA/AL, CEP: 57.475-000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

C.P.F./C.N.P.J.: **18.015.981/0001-06** INSC. MUNICIPAL: **901381112** INSC. ESTADUAL: **242841112**
NOME/RAZÃO SOCIAL: **ANDREA DORIA CHAVES MONTEIRO - EPP**
TELEFONE: **(82) 3325-1600** E-MAIL: **financeiro@vargamaceio.com.br**
ENDEREÇO: **AV ENGENHEIRO PAULO BRANDAO NOGUEIRA, 13, , JATIUCA, MACEIÓ/AL - CEP: 57.036-550**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ALÍQUOTA (%)	DEDUÇÃO (R$)	VALOR (R$)
14.05 - RESTAURAÇÃO, RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, PLASTIFICAÇÃO, COSTURA, ACABAMENTO, POLIMENTO E CONGÊNERES DE OBJETOS QUAISQUER.	2,00	0,00	6.580,00

DESCRIÇÃO: Referente a serviço de usinagem, torno e solda.

DADOS DA CONSTRUÇÃO

NÚMERO ART: NOME DA OBRA:

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$): **0,00** COFINS (R$): **0,00** INSS (R$): **0,00** IR (R$): **0,00** CSLL (R$): **0,00** OUTRAS (R$): **0,00**

VALORES

SERVIÇOS (R$): **6.580,00** DEDUÇÕES (R$): **0,00** BASE DE CÁLCULO (R$): **6.580,00** ISS (R$): **131,60**
DESC. INCONDICIONADO (R$): **0,00** DESC. CONDICIONADO (R$): **0,00** VALOR LÍQUIDO (R$): **6.580,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA: **TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO** LOCAL DE TRIBUTAÇÃO: **PARICONHA/AL**
COMPETÊNCIA: **12/2023** TOMADOR SUBSTITUTO: **NÃO**
SITUAÇÃO DO ISS: **ISS DEVIDO PELO PRESTADOR DE SERVIÇO**
A AUTENTICIDADE PODERÁ SER VERIFICADA NO SITE: **https://kalana.com.br/verificacao/?verificacao=NEQ6X-2W8J9-ROG40**

372

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
R MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, 28, CENTRO, PARICONHA/AL - CEP: 57.475-000
C.N.P.J.: 35.634.435/0001-72

NÚMERO: 1
SÉRIE: E
CÓD. VERIFICAÇÃO
YVZ6X-NLM4J-AXG5K

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-e

EMISSÃO: **11/12/2023 09:12:48** RPS Nº: RPS SÉRIE: RPS DATA:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

C.P.F./C.N.P.J.: **46.645.324/0001-88** INSC. MUNICIPAL: **13501** INSC. ESTADUAL:
NOME/RAZÃO SOCIAL: **MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA**
PORTE DA EMPRESA: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** SIMPLES NACIONAL: **SIM**
TELEFONE: **(81) 3467-6833** E-MAIL: **janeide@consultech.com.be**
ENDEREÇO: **TRAVESSA FRANCISCO SOUZA, 124, CENTRO, PARICONHA/AL, CEP: 57.475-000**

TOMADOR DE SERVIÇOS

C.P.F./C.N.P.J.: **18.015.981/0001-06** INSC. MUNICIPAL: **901381112** INSC. ESTADUAL: **242841112**
NOME/RAZÃO SOCIAL: **ANDREA DORIA CHAVES MONTEIRO - EPP**
TELEFONE: **(82) 3325-1600** E-MAIL: **financeiro@vargamaceio.com.br**
ENDEREÇO: **AV ENGENHEIRO PAULO BRANDAO NOGUEIRA, 13, , JATIUCA, MACEIÓ/AL - CEP: 57.036-550**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ALÍQUOTA (%)	DEDUÇÃO (R$)	VALOR (R$)
14.01 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS).	2,00	0,00	500,00

DESCRIÇÃO: Referente a serviços de mão de obra preventiva.

DADOS DA CONSTRUÇÃO

NÚMERO ART: NOME DA OBRA:

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$): **0,00** COFINS (R$): **0,00** INSS (R$): **0,00** IR (R$): **0,00** CSLL (R$): **0,00** OUTRAS (R$): **0,00**

VALORES

SERVIÇOS (R$): **500,00** DEDUÇÕES (R$): **0,00** BASE DE CÁLCULO (R$): **500,00** ISS (R$): **10,00**
DESC. INCONDICIONADO (R$): **0,00** DESC. CONDICIONADO (R$): **0,00** VALOR LÍQUIDO (R$): **500,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA: **TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO** LOCAL DE TRIBUTAÇÃO: **PARICONHA/AL**
COMPETÊNCIA: **12/2023** TOMADOR SUBSTITUTO: **NÃO**
SITUAÇÃO DO ISS: **ISS DEVIDO PELO PRESTADOR DE SERVIÇO**
A AUTENTICIDADE PODERÁ SER VERIFICADA NO SITE: **https://kalana.com.br/verificacao/?verificacao=YVZ6X-NLM4J-AXG5K**

373
(R)

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas

FACILITA ALAGOAS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MMF SERVICOS E LOCACOES LTDA **NIRE :** 27201405621 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** ALG2401813162
NIRE (Sede) 27201405621	**CNPJ** 46.645.324/0001-88	**Data de Ato Constitutivo** 27/07/2023	**Início de Atividade** 02/06/2022

Endereço Completo
Travessa FRANCISCO SOUZA, Nº 124, CENTRO - Pariconha/AL - CEP 57475-000

Objeto Social
MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE CAPOTARIA COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO EXTRACAO DE ARDOSIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, MUNICIPAL SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR EXTRACAO DE ARDOSIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.

Capital Social R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUCIANO GERALDO SILVA	842.348.904-30	R$ 700.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LUCIANO GERALDO SILVA	842.348.904-30	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 23/11/2023	**Número** 20230703291	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/04/2024, às 09:11:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.facilita.al.gov.br**, com o código **NKVJTRMI**.
Edvaldo Maicrano de Lima
Secretário(a) Geral

374

ASCB

ALVARÁ SIMPLIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS

https://www.cbm.al.gov.br

Nº: 65111 - VALIDADE: 17/11/2024

O Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL registra que o responsável pela edificação abaixo descriminada declarou que possui as medidas básicas de segurança exigidas pela legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Emergência vigente, em especial a a IT CBMAL 02 - Processo Simplificado.

PSCIE: Nº 48422

NOME FANTASIA: SSR COMÉRCIO E RECICLAGEM

RAZÃO SOCIAL: MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 46.645.324/0001-88

ENDEREÇO: TRAVESSA FRANCISCO SOUZA, 124, CENTRO, PARICONHA-AL

NATUREZA DE OCUPAÇÃO: C-COMERCIAL - C2-COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO

ÁREA CONSTRUÍDA: 339,30 M²

NUM. DE PAVIMENTOS: 1

Emitido em 17/11/2023

Observações:
1 - Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso.
2 - Findado o prazo de validade, solicite renovação do ASCB ao Corpo de Bombeiros.

Este documento deve ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico https://saps.cbm.al.gov.br/portal ou pelo celular, lendo o QRCODE acima.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

(M M F SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA)

376

MMF
Mecânica leve e pesada

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa **DECLARA**

1. Que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
2. Que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3. Que a proposta apresentada está de acordo com as especificações exigidas no Edital e que o produto ofertado está em conformidade com as especificações.
4. Que não possui fatos impeditivos na empresa para sua habilitação no certame, bem como compromete-se de fatos supervenientes posteriores.
5. Que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, nas termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Que a licitante não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
7. Que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, que a proposta apresentada está em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, que não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, que atende plenamente aos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica constantes do Edital, que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, que não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, que atende plenamente aos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica constantes do Edital, que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49

377

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

CONSULTAS PÚBLICAS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2024 10:11:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA**
CNPJ: **10.279.489/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ROS APLICADOS:

CNPJ sancionado: 82734453487

LIMPAR

da consulta: 22/05/2024 10:12:27

da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira
werno Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do
CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024
ma Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2024 (Sistema Integrado de
tro do CEIS/CNEP - CEIS)

TALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

enhum registro encontrado

380
R

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **827.344.534-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:12:36 do dia 22/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: N0QB220524101236

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/05/2024 às 10:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 827.344.534-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 664D.EF24.A565.6524 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

PROPOSTAS READEQUADAS

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME
CNPJ: 10.279.489/0001-36
Rua BENJAMIM FREIRE DE AMORIM, 1228 - BRASILIANA
CEP: 57310-540 - Arapiraca – AL
Fone: (82) 99153-6313
E-mail: automecanicabomconselho@hotmail.com

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136
Assinado digitalmente por CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=18530017000183, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136
Razão: Eu sou o autor deste documento

PREFEITURA DE CANAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

LOTE 01 – VEÍCULOS LINHA LEVE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**	**DESCONTO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (QUANTIDADE TOTAL DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS)	DESCONTO PEÇAS	R$ 480.000,00	35,00%	R$ 312.000,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT DE HORAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
2	MÃO DE OBRA	HORA/HOMEM	2407	R$ 70,00	R$ 168.490,00
3	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA/HOMEM	474	R$ 75,19	R$ 35.640,06
4	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	4688	R$ 11,00	R$ 51.568,00
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA	HORA/HOMEM	317	R$ 70,00	R$ 22.190,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 589.888,06

LOTE 02 – VEÍCULOS LINHA PESADA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**	**DESCONTO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (QUANTIDADE TOTAL DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS)	DESCONTO PEÇAS	R$ 1.284.000,00	40,00%	R$ 770.400,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL COM**

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 10.279.489/0001-36
Rua BENJAMIM FREIRE DE AMORIM, 1228 - BRASILIANA
CEP: 57310-540 - Arapiraca - AL
Fone: (82) 99153-6313
E-mail: automecanicabomconselho@hotmail.com

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136 Assinado digitalmente por CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=18533091/000163, OU=AC SyngularID Multipla, OU=PF A1, CN=CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136 Razão: Eu sou o autor deste documento

					DESCONTO
2	MÃO DE OBRA	HORA/HOMEM	5701	R$ 90,00	R$ 513.090,00
3	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA/HOMEM	474	R$ 103,83	R$ 49.215,42
4	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	4688	R$ 20,00	R$ 93.760,00
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA	HORA/HOMEM	317	R$ 90,01	R$ 28.533,17
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 1.454.998,59

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 120 (cento e vinte dias) dias contados da data de sua apresentação;

A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

A licitante DECLARA, estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

A licitante DECLARA, que a entrega do material, bem como a prestação dos serviços será conforme o Edital;

A licitante DECLARA, que a garantia será conforme o Edital;

Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro de preço o Sr(a). Clesivaldo Almeida de Oliveira, Casado, Empresário, Nº do CPF 827.344.534-87 e Carteira de Identidade Nº 1132071 SSP-AL, residente em domiciliado na cidade de Arapiraca;

A licitante DECLARA, que acatará o pagamento conforme disposto neste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 4234-X

Nº DA CONTA: 1226-7

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO IND. DE PROPOSTA

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO Nº 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024** QUE:
A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR ESTA LICITANTE, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 10.279.489/0001-36
Rua BENJAMIM FREIRE DE AMORIM, 1228 - BRASILIANA
CEP: 57310-540 - Arapiraca - AL
Fone: (82) 99153-6313
E-mail: automecanicabomconselho@hotmail.com

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136 Assinado digitalmente por CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136 ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=15330917000163, OU=AC SyngularID Multipla, OU=ICP-Brasil, CN=CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136 Razão: Eu sou o autor deste documento

FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE **CANAPI** ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

ARAPIRACA/AL, 16 DE MAIO DE 2024.

Clesivaldo Almeida de Oliveira

Clesivaldo Almeida de Oliveira
Sócio Administrador
RG: 1132071 SSP/AL
CPF nº 827.344.534-87

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME
CNPJ: 10.279.489/0001-36
Rua BENJAMIM FREIRE DE AMORIM, 1228 - BRASILIANA
CEP: 57310-540 - Arapiraca - AL
Fone: (82) 99153-6313
E-mail: automecanicabomconselho@hotmail.com

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136

PREFEITURA DE CANAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**	**DESCONTO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (QUANTIDADE TOTAL DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS)	DESCONTO PEÇAS	**RS 1.224.000,00**	40,00%	R$ 734.400,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
2	MÃO DE OBRA	HORA/HOMEM	**2848**	R$ 130,00	R$ 370.240,00
3	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA/HOMEM	**317**	R$ 126,55	R$ 40.116,35
4	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	**4688**	R$ 25,00	R$ 117.200,00
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA	HORA/HOMEM	**317**	R$ 120,00	R$ 38.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 1.299.996,35

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 120 (cento e vinte dias) dias contados da data de sua apresentação;

A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

A licitante DECLARA, estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

A licitante DECLARA, que a entrega do material, bem como a prestação dos serviços será conforme o Edital;

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 10.279.489/0001-36
Rua BENJAMIM FREIRE DE AMORIM, 1228 - BRASILIANA
CEP: 57310-540 - Arapiraca - AL
Fone: (82) 99153-6313
E-mail: automecanicabomconselho@hotmail.com



A licitante DECLARA, que a garantia será conforme o Edital;

Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro de preço o Sr(a). Clesivaldo Almeida de Oliveira, Casado, Empresário, Nº do CPF 827.344.534-87 e Carteira de Identidade Nº 1132071 SSP-AL, residente em domiciliado na cidade de Arapiraca;

A licitante DECLARA, que acatará o pagamento conforme disposto neste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 4234-X

Nº DA CONTA: 1226-7

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO IND. DE PROPOSTA

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO Nº 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024** QUE:
A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR ESTA LICITANTE, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE **CANAPI** ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

ARAPIRACA/AL, 21 DE MAIO DE 2024.

Clesivaldo Almeida de Oliveira
Sócio Administrador
RG: 1132071 SSP/AL
CPF nº 827.344.534-87

388
(R)

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Processo Administrativo Nº 220240204005
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 03/05/2024 17:57:58

		TOTAL DO PROCESSO:	**7.890.001,00**
MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO		**28.240.054/0001-43**	**7.890.001,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 138	**Total: 7.890.001,00**
m: 1	Unidade: VALOR TOTAL DO LOTE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOTE 01 - LINHA LEVE			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 789.001,10	**Valor Unit.: 7.890.001,00**	Total Item: 7.890.001,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Processo Administrativo Nº 220240204005
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 03/05/2024 17:57:58

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: VALOR TOTAL DO LOTE Val. Ref.: 789.001,10

Descrição: LOTE 01 - LINHA LEVE

Autor	Marca/Modelo	Valor
MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	Serviço	789.001,10
MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO	Serviço	7.890.001,00
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	Serviço	789.001,10

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: VALOR TOTAL DO LOTE Val. Ref.: 2.430.596,26

Descrição: LOTE 02 - LINHA PESADA

Autor	Marca/Modelo	Valor
MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	Serviço	2.430.596,26
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	Serviço	2.430.596,26

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: VALOR TOTAL DO LOTE Val. Ref.: 2.054.179,18

Descrição: LOTE 03 - MAQUINAS PESADAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	Serviço	2.054.179,18
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	Serviço	2.054.179,18

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Processo Administrativo Nº 220240204005
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 03/05/2024 17:57:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/05/2024 07:55:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO
06/05/2024 10:33:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
14/05/2024 13:11:01	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
/05/2024 13:24:31	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

16/05/2024 09:30:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.

16/05/2024 09:30:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A disputa será iniciada.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 01 - LINHA LEVE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: VALOR TOTAL DO LOTE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOTE 01 - LINHA LEVE
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 589.889,32 **Valor Total:** 589.889,32

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	054	10.279.489/0001-36	789.001,10	589.889,32		Sim
2	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	098	46.645.324/0001-88	789.001,10	589.894,00	0,00	Sim
3	MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO	138	28.240.054/0001-43	7.890.001,00	7.890.001,00	1237,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

03/05/2024 17:57:57	**PUBLICADO**		
03/05/2024 18:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
16/05/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
16/05/2024 09:30:24	**DISPUTA**		
16/05/2024 09:30:24	**LANCE**	MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO (PARTICIPANTE 138)	**7.890.001,00**
16/05/2024 09:30:24	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	**789.001,10**
16/05/2024 09:30:24	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	**789.001,10**
16/05/2024 09:32:23	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	**789.001,00**
16/05/2024 09:38:56	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	**788.997,75**
16/05/2024 09:38:56	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

16/05/2024 09:39:06	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.897,00
16/05/2024 09:39:38	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.894,79
16/05/2024 09:39:47	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.894,00
16/05/2024 09:40:17	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.890,83
16/05/2024 09:40:25	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.890,00
16/05/2024 09:40:57	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.885,34
16/05/2024 09:41:07	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.885,00
16/05/2024 09:41:39	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.880,57
16/05/2024 09:41:46	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.880,00
16/05/2024 09:42:17	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.877,04
16/05/2024 09:42:25	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.877,00
16/05/2024 09:42:56	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.875,38
16/05/2024 09:43:04	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.875,00
16/05/2024 09:43:37	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.871,56
16/05/2024 09:43:46	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.871,00
16/05/2024 09:44:17	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.867,52
16/05/2024 09:44:23	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.867,00
16/05/2024 09:44:55	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.863,67
16/05/2024 09:45:02	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.863,00
16/05/2024 09:45:34	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.859,55
16/05/2024 09:45:42	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.859,00
16/05/2024 09:46:15	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.857,03
16/05/2024 09:46:21	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.857,00
16/05/2024 09:46:53	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.854,15
16/05/2024 09:47:00	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.850,00
16/05/2024 09:47:33	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.847,55
16/05/2024 09:47:39	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.840,00
16/05/2024 09:48:12	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.836,85
16/05/2024 09:48:18	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.800,00
16/05/2024 09:48:49	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.798,68
16/05/2024 09:48:56	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.700,00
16/05/2024 09:49:28	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.697,95
16/05/2024 09:49:35	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.600,00
16/05/2024 09:50:07	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.595,69
16/05/2024 09:50:14	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.500,00
16/05/2024 09:50:46	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.497,02
16/05/2024 09:50:57	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.400,00
16/05/2024 09:51:28	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.396,67
16/05/2024 09:51:39	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.300,00
16/05/2024 09:52:11	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.298,59
16/05/2024 09:52:21	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	780.200,00
16/05/2024 09:52:52	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	780.198,37
16/05/2024 09:53:00	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	780.000,00
16/05/2024 09:53:32	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	779.997,53

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

16/05/2024 09:53:47	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	779.000,00
16/05/2024 09:54:18	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	778.996,30
16/05/2024 09:55:17	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	778.500,00
16/05/2024 09:55:18	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	778.498,58
16/05/2024 09:55:32	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	778.000,00
16/05/2024 09:56:04	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	777.996,94
16/05/2024 09:56:10	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	770.000,00
16/05/2024 09:56:42	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	769.996,83
16/05/2024 09:57:10	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	769.000,00
16/05/2024 09:57:14	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	768.998,45
16/05/2024 09:57:20	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	768.000,00
16/05/2024 09:57:51	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	767.998,61
16/05/2024 09:57:57	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	767.000,00
16/05/2024 09:58:29	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	766.996,60
16/05/2024 09:58:38	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	766.000,00
16/05/2024 09:59:10	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	765.996,93
16/05/2024 09:59:16	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	765.000,00
16/05/2024 09:59:49	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	764.998,34
16/05/2024 09:59:55	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	760.000,00
16/05/2024 10:00:27	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	759.996,24
16/05/2024 10:00:34	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	755.000,00
16/05/2024 10:00:35	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	754.995,39
16/05/2024 10:00:42	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	750.000,00
16/05/2024 10:01:15	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	749.998,63
16/05/2024 10:01:21	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	745.000,00
16/05/2024 10:01:53	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	744.998,98
16/05/2024 10:02:01	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	740.000,00
16/05/2024 10:02:33	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	739.995,38
16/05/2024 10:02:49	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	735.000,00
16/05/2024 10:03:20	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	734.998,73
16/05/2024 10:03:27	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	730.000,00
16/05/2024 10:03:58	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	729.995,86
16/05/2024 10:04:22	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	720.000,00
16/05/2024 10:04:53	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	719.998,30
16/05/2024 10:05:00	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	715.000,00
16/05/2024 10:05:33	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.998,72
16/05/2024 10:05:43	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.998,71
16/05/2024 10:06:14	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.995,38
16/05/2024 10:06:23	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.995,37
16/05/2024 10:06:54	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.993,26
16/05/2024 10:07:04	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.993,25
16/05/2024 10:07:36	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.990,84
16/05/2024 10:08:55	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.990,83
16/05/2024 10:08:57	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.987,16

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

16/05/2024 10:09:54	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.987,15
16/05/2024 10:09:57	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.982,31
16/05/2024 10:10:59	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.982,30
16/05/2024 10:11:00	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.980,89
16/05/2024 10:11:49	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.980,88
16/05/2024 10:11:50	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.979,09
16/05/2024 10:12:40	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.979,08
16/05/2024 10:12:43	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.975,21
16/05/2024 10:12:56	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.975,20
16/05/2024 10:13:28	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.972,99
16/05/2024 10:13:37	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.972,98
16/05/2024 10:14:09	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.968,40
16/05/2024 10:14:18	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.968,39
16/05/2024 10:14:51	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.965,98
16/05/2024 10:14:57	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	700.000,00
16/05/2024 10:15:30	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	699.998,77
16/05/2024 10:15:37	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	690.000,00
16/05/2024 10:16:11	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	689.995,84
16/05/2024 10:16:18	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	680.000,00
16/05/2024 10:16:50	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	679.996,52
16/05/2024 10:17:12	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	670.000,00
16/05/2024 10:17:46	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	669.995,22
16/05/2024 10:17:51	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	660.000,00
16/05/2024 10:18:21	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	659.998,22
16/05/2024 10:18:27	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	650.000,00
16/05/2024 10:18:58	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	649.995,14
16/05/2024 10:19:04	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	640.000,00
16/05/2024 10:19:34	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	639.996,19
16/05/2024 10:19:41	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	630.000,00
16/05/2024 10:20:12	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	629.996,40
16/05/2024 10:20:20	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	620.000,00
16/05/2024 10:20:51	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	619.998,88
16/05/2024 10:20:57	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	610.000,00
16/05/2024 10:21:29	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	609.997,06
16/05/2024 10:21:43	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	600.000,00
16/05/2024 10:22:14	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	599.997,00
16/05/2024 10:22:23	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	595.000,00
16/05/2024 10:22:54	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	594.998,93
16/05/2024 10:23:00	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	590.000,00
16/05/2024 10:23:32	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	589.997,80
16/05/2024 10:24:58	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	589.900,00
16/05/2024 10:25:30	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	589.896,47
16/05/2024 10:26:02	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	589.896,46
16/05/2024 10:26:03	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	589.894,98

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

16/05/2024 10:26:25	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	**589.894,00**
16/05/2024 10:26:56	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	**589.889,32**
16/05/2024 10:28:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA			
16/05/2024 10:28:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
16/05/2024 10:28:56	**HABILITAÇÃO**		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 02 - LINHA PESADA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: VALOR TOTAL DO LOTE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOTE 02 - LINHA PESADA
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.454.998,60 **Valor Total:** 1.454.998,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	114	10.279.489/0001-36	2.430.596,26	1.454.998,60		Sim
2	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	111	46.645.324/0001-88	2.430.596,26	1.455.000,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

03/05/2024 17:57:57	**PUBLICADO**		
03/05/2024 18:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
16/05/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
16/05/2024 10:29:54	**DISPUTA**		
16/05/2024 10:29:54	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	**2.430.596,26**
16/05/2024 10:29:54	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	**2.430.596,26**
16/05/2024 10:30:26	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	**2.400.000,00**
16/05/2024 10:38:27	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	**2.399.997,37**
16/05/2024 10:38:27	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
16/05/2024 10:38:34	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	**2.350.000,00**
16/05/2024 10:39:04	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	**2.349.995,02**
16/05/2024 10:39:12	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	**2.300.000,00**
16/05/2024 10:39:44	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	**2.299.997,10**
16/05/2024 10:39:53	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	**2.250.000,00**
16/05/2024 10:40:24	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	**2.249.996,69**
16/05/2024 10:40:32	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	**2.200.000,00**
16/05/2024 10:41:02	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	**2.199.995,90**
16/05/2024 10:41:27	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	**2.150.000,00**
16/05/2024 10:41:57	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	**2.149.995,33**
16/05/2024 10:42:09	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	**2.100.000,00**

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

16/05/2024 10:42:40	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	2.099.996,78
16/05/2024 10:42:47	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	2.050.000,00
16/05/2024 10:43:18	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	2.049.997,15
16/05/2024 10:43:26	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	2.000.000,00
16/05/2024 10:43:57	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.999.995,79
16/05/2024 10:44:07	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.950.000,00
16/05/2024 10:44:39	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.949.997,88
16/05/2024 10:44:47	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.900.000,00
16/05/2024 10:45:19	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.899.997,82
16/05/2024 10:45:36	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.850.000,00
16/05/2024 10:46:09	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.849.996,12
16/05/2024 10:46:15	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.800.000,00
16/05/2024 10:46:47	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.799.996,18
16/05/2024 10:46:54	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.700.000,00
16/05/2024 10:47:26	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.699.998,18
16/05/2024 10:47:33	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.600.000,00
16/05/2024 10:48:08	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.599.998,13
16/05/2024 10:48:17	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.580.000,00
16/05/2024 10:48:50	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.579.996,33
16/05/2024 10:49:01	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.579.000,00
16/05/2024 10:49:33	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.578.996,94
16/05/2024 10:49:51	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.550.000,00
16/05/2024 10:50:22	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.549.995,51
16/05/2024 10:50:35	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.540.000,00
16/05/2024 10:51:07	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.539.997,01
16/05/2024 10:51:54	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.539.900,00
16/05/2024 10:51:55	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.539.898,17
16/05/2024 10:52:54	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.539.890,00
16/05/2024 10:52:55	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.539.888,82
16/05/2024 10:53:39	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.539.888,00
16/05/2024 10:53:42	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.539.886,52
16/05/2024 10:54:43	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.500.000,00
16/05/2024 10:54:45	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.499.995,40
16/05/2024 10:55:01	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.490.000,00
16/05/2024 10:55:32	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.489.998,17
16/05/2024 10:55:55	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.460.000,00
16/05/2024 10:56:26	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.459.998,65
16/05/2024 10:56:44	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.459.000,00
16/05/2024 10:57:15	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.458.997,81
16/05/2024 10:57:38	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.458.000,00
16/05/2024 10:58:09	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.457.995,84
16/05/2024 10:58:33	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.455.000,00
16/05/2024 10:59:06	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.454.998,60

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

16/05/2024 11:01:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

16/05/2024 11:01:06 **HABILITAÇÃO**

16/05/2024 11:01:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
LOTE 03 - MAQUINAS PESADAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: VALOR TOTAL DO LOTE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOTE 03 - MAQUINAS PESADAS
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.235.000,00 **Valor Total:** 1.235.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	032	46.645.324/0001-88	2.054.179,18	1.235.000,00		Sim
2	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	097	10.279.489/0001-36	2.054.179,18	1.299.997,50	5,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

03/05/2024 17:57:57	**PUBLICADO**		
03/05/2024 18:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
16/05/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
16/05/2024 10:36:54	**DISPUTA**		
16/05/2024 10:36:54	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**2.054.179,18**
16/05/2024 10:36:54	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**2.054.179,18**
16/05/2024 10:37:09	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**2.000.000,00**
16/05/2024 10:45:26	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.999.995,67**
16/05/2024 10:45:26	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
16/05/2024 10:45:45	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.950.000,00**
16/05/2024 10:46:16	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.949.998,55**
16/05/2024 10:46:22	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.900.000,00**
16/05/2024 10:46:54	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.899.995,80**
16/05/2024 10:47:00	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.800.000,00**
16/05/2024 10:47:30	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.799.997,06**
16/05/2024 10:47:39	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.700.000,00**
16/05/2024 10:48:10	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.699.998,44**
16/05/2024 10:48:26	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.600.000,00**
16/05/2024 10:48:59	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.599.997,54**
16/05/2024 10:49:09	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.500.000,00**
16/05/2024 10:49:42	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.499.997,74**
16/05/2024 10:50:00	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.450.000,00**

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

16/05/2024 10:50:31	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.449.995,77**
16/05/2024 10:50:40	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.440.000,00**
16/05/2024 10:51:10	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.439.995,94**
16/05/2024 10:52:00	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.439.990,00**
16/05/2024 10:52:02	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.439.987,26**
16/05/2024 10:53:02	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.439.980,00**
16/05/2024 10:53:05	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.439.978,22**
16/05/2024 10:53:46	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.439.978,00**
16/05/2024 10:53:46	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.439.975,83**
16/05/2024 10:54:49	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.400.000,00**
16/05/2024 10:54:50	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.399.997,65**
16/05/2024 10:55:08	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.300.000,00**
16/05/2024 10:55:39	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.299.997,50**
16/05/2024 10:56:02	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.235.000,00**
16/05/2024 10:58:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA			
16/05/2024 10:58:02	**HABILITAÇÃO**		
16/05/2024 10:58:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			

PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Processo Administrativo Nº 220240204005
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 03/05/2024 17:57:58

TOTAL DO PROCESSO: **3.344.883,00**

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA **10.279.489/0001-36** **3.344.883,00**

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 589.888,06	**Total: 589.888,06**
Item: 1	Unidade: VALOR TOTAL DO LOTE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: LOTE 01 - LINHA LEVE

Quantidade: 1 Val. Ref.: 789.001,10 **Valor Unit.: 589.888,06** Total Item: 589.888,06

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 114	Lance: 1.454.998,59	**Total: 1.454.998,59**
Item: 1	Unidade: VALOR TOTAL DO LOTE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: LOTE 02 - LINHA PESADA

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.430.596,26 **Valor Unit.: 1.454.998,59** Total Item: 1.454.998,59

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 1.299.996,35	**Total: 1.299.996,35**
Item: 1	Unidade: VALOR TOTAL DO LOTE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: LOTE 03 - MAQUINAS PESADAS

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.054.179,18 **Valor Unit.: 1.299.996,35** Total Item: 1.299.996,35

PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Processo Administrativo Nº 220240204005
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 03/05/2024 17:57:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/05/2024 07:55:54 **CADASTRO DE PROPOSTA** MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO

06/05/2024 10:33:12 **CADASTRO DE PROPOSTA** CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

14/05/2024 13:11:01 **CADASTRO DE PROPOSTA** MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

14/05/2024 13:24:31 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

16/05/2024 09:30:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.

16/05/2024 09:30:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A disputa será iniciada.

16/05/2024 11:06:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO
CONVOCO OS FORNECEDORES CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA A APRESENTAREM VALORES INFERIORES AOS VALORES ARREMATADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 MINUTOS.

16/05/2024 11:13:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
CONVOCO OS FORNECEDORES CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA A ANEXAREM NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO, SUAS RESPECTIVAS PROPOSTAS ADEQUADAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 7.19.4 DO EDITAL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

16/05/2024 11:14:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

16/05/2024 11:14:12 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 16/05/2024 13:14:12

16/05/2024 11:54:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA adicionou o arquivo 067c2fb8b2ef42518088a646b613e498.zip aos documentos complementares.

16/05/2024 12:19:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA adicionou o arquivo ffc0a13e47cc40a08041bb5fc6cf00fe.zip aos documentos complementares.

16/05/2024 14:41:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Senhores licitantes, a sessão está suspensa com retomada prevista para 21/05/2024 às 10:00.

21/05/2024 10:03:47 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.

21/05/2024 10:04:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A sessão está retomada.

21/05/2024 13:45:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO OS SEGUINTES DOCUMENTOS: 1 TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO DO EXERCICIO 2022 ACOMPANHADO DE SEU TERMO DE AUTENTICAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ITEM 14.3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, POIS OS TERMOS APRESENTADOS NÃO ESTÃO CHANCELADOS NEM SÃO DO LIVRO DIÁRIO; 2 - DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS ...

21/05/2024 13:46:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO
CONDIÇÕES LOCAIS CONFORME DISPOSTO NO ITEM 14.4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

21/05/2024 13:46:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 21/05/2024 15:46:33

21/05/2024 15:07:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA adicionou o arquivo 2006c2c1889741b5aa2997c071c15ab3.pdf aos documentos complementares.

400

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

21/05/2024 16:14:39 MENSAGEM PREGOEIRO
O FORNECEDOR MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ANEXOU A DECLARAÇÃO SOLICITADA DATADA POSTERIORMENTE A ABERTURA DO CERTAME, CONSIDERANDO O PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE E A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, RECONVOCO O FORNECEDOR MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO MÁXIMO DE 30 MINUTOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS: 1 TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO DO EXERCICIO 2022 ACOMPANHADO DE SEU TERMO DE AUTENTICAÇÃO ...

21/05/2024 16:14:57 MENSAGEM PREGOEIRO
CONFORME DISPOSTO NO ITEM 14.3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, POIS OS TERMOS APRESENTADOS NÃO ESTÃO CHANCELADOS NEM SÃO DO LIVRO DIÁRIO; 2 - DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS CONFORME DISPOSTO NO ITEM 14.4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, RESSALTA-SE QUE TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER PRÉ-EXISTENTES A ABERTURA DO CERTAME.

21/05/2024 17:01:08 MENSAGEM PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, A PROPOSTA READEQUADA REFERENTE AO LOTE 03.

21/05/2024 17:01:36 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 21/05/2024 19:01:36

21/05/2024 17:15:28 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA adicionou o arquivo 1cb09ddc7ccd42ebbbfb705702f16267.pdf aos documentos complementares.

21/05/2024 17:27:47 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes avançaremos para a fase de manifestação de recursos.

21/05/2024 17:44:01 MENSAGEM PREGOEIRO
SENHORES LICITANTES, A SESSÃO ESTÁ ENCERRADA, O PROCESSSO SERÁ ADJUDICADO E HOMOLOGADO PELA AUTORIADADE COMPETENTE.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 01 - LINHA LEVE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: VALOR TOTAL DO LOTE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOTE 01 - LINHA LEVE
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 589.888,06 **Valor Total:** 589.888,06

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	054	10.279.489/0001-36	789.001,10	589.888,06		Sim
2	MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO	138	28.240.054/0001-43	7.890.001,00	7.890.001,00	1237,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	098	46.645.324/0001-88	789.001,10	589.894,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

03/05/2024 17:57:57	**PUBLICADO**		
03/05/2024 18:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
16/05/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
16/05/2024 09:30:24	**DISPUTA**		
16/05/2024 09:30:24	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	**789.001,10**
16/05/2024 09:30:24	**LANCE**	MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO (PARTICIPANTE 138)	**7.890.001,00**

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

16/05/2024 09:30:24	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	789.001,10
16/05/2024 09:32:23	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	789.001,00
16/05/2024 09:38:56	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.997,75
16/05/2024 09:38:56	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
16/05/2024 09:39:06	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.897,00
16/05/2024 09:39:38	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.894,79
16/05/2024 09:39:47	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.894,00
16/05/2024 09:40:17	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.890,83
16/05/2024 09:40:25	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.890,00
16/05/2024 09:40:57	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.885,34
16/05/2024 09:41:07	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.885,00
16/05/2024 09:41:39	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.880,57
16/05/2024 09:41:46	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.880,00
16/05/2024 09:42:17	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.877,04
16/05/2024 09:42:25	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.877,00
16/05/2024 09:42:56	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.875,38
16/05/2024 09:43:04	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.875,00
16/05/2024 09:43:37	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.871,56
16/05/2024 09:43:46	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.871,00
16/05/2024 09:44:17	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.867,52
16/05/2024 09:44:23	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.867,00
16/05/2024 09:44:55	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.863,67
16/05/2024 09:45:02	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.863,00
16/05/2024 09:45:34	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.859,55
16/05/2024 09:45:42	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.859,00
16/05/2024 09:46:15	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.857,03
16/05/2024 09:46:21	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.857,00
16/05/2024 09:46:53	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.854,15
16/05/2024 09:47:00	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.850,00
16/05/2024 09:47:33	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.847,55
16/05/2024 09:47:39	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.840,00
16/05/2024 09:48:12	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.836,85
16/05/2024 09:48:18	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.800,00
16/05/2024 09:48:49	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.798,68
16/05/2024 09:48:56	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.700,00
16/05/2024 09:49:28	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.697,95
16/05/2024 09:49:35	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.600,00
16/05/2024 09:50:07	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.595,69
16/05/2024 09:50:14	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.500,00
16/05/2024 09:50:46	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.497,02
16/05/2024 09:50:57	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.400,00
16/05/2024 09:51:28	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.396,67
16/05/2024 09:51:39	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	788.300,00
16/05/2024 09:52:11	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	788.298,59

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

16/05/2024 09:52:21	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	780.200,00
16/05/2024 09:52:52	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	780.198,37
16/05/2024 09:53:00	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	780.000,00
16/05/2024 09:53:32	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	779.997,53
16/05/2024 09:53:47	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	779.000,00
16/05/2024 09:54:18	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	778.996,30
16/05/2024 09:55:17	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	778.500,00
16/05/2024 09:55:18	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	778.498,58
16/05/2024 09:55:32	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	778.000,00
16/05/2024 09:56:04	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	777.996,94
16/05/2024 09:56:10	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	770.000,00
16/05/2024 09:56:42	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	769.996,83
16/05/2024 09:57:10	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	769.000,00
16/05/2024 09:57:14	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	768.998,45
16/05/2024 09:57:20	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	768.000,00
16/05/2024 09:57:51	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	767.998,61
16/05/2024 09:57:57	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	767.000,00
16/05/2024 09:58:29	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	766.996,60
16/05/2024 09:58:38	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	766.000,00
16/05/2024 09:59:10	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	765.996,93
16/05/2024 09:59:16	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	765.000,00
16/05/2024 09:59:49	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	764.998,34
16/05/2024 09:59:55	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	760.000,00
16/05/2024 10:00:27	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	759.996,24
16/05/2024 10:00:34	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	755.000,00
16/05/2024 10:00:35	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	754.995,39
16/05/2024 10:00:42	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	750.000,00
16/05/2024 10:01:15	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	749.998,63
16/05/2024 10:01:21	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	745.000,00
16/05/2024 10:01:53	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	744.998,98
16/05/2024 10:02:01	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	740.000,00
16/05/2024 10:02:33	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	739.995,38
16/05/2024 10:02:49	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	735.000,00
16/05/2024 10:03:20	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	734.998,73
16/05/2024 10:03:27	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	730.000,00
16/05/2024 10:03:58	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	729.995,86
16/05/2024 10:04:22	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	720.000,00
16/05/2024 10:04:53	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	719.998,30
16/05/2024 10:05:00	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	715.000,00
16/05/2024 10:05:33	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.998,72
16/05/2024 10:05:43	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.998,71
16/05/2024 10:06:14	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.995,38
16/05/2024 10:06:23	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.995,37
16/05/2024 10:06:54	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.993,26

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

16/05/2024 10:07:04	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.993,25
16/05/2024 10:07:36	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.990,84
16/05/2024 10:08:55	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.990,83
16/05/2024 10:08:57	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.987,16
16/05/2024 10:09:54	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.987,15
16/05/2024 10:09:57	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.982,31
16/05/2024 10:10:59	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.982,30
16/05/2024 10:11:00	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.980,89
16/05/2024 10:11:49	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.980,88
16/05/2024 10:11:50	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.979,09
16/05/2024 10:12:40	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.979,08
16/05/2024 10:12:43	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.975,21
16/05/2024 10:12:56	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.975,20
16/05/2024 10:13:28	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.972,99
16/05/2024 10:13:37	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.972,98
16/05/2024 10:14:09	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.968,40
16/05/2024 10:14:18	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	714.968,39
16/05/2024 10:14:51	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	714.965,98
16/05/2024 10:14:57	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	700.000,00
16/05/2024 10:15:30	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	699.998,77
16/05/2024 10:15:37	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	690.000,00
16/05/2024 10:16:11	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	689.995,84
16/05/2024 10:16:18	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	680.000,00
16/05/2024 10:16:50	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	679.996,52
16/05/2024 10:17:12	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	670.000,00
16/05/2024 10:17:46	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	669.995,22
16/05/2024 10:17:51	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	660.000,00
16/05/2024 10:18:21	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	659.998,22
16/05/2024 10:18:27	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	650.000,00
16/05/2024 10:18:58	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	649.995,14
16/05/2024 10:19:04	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	640.000,00
16/05/2024 10:19:34	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	639.996,19
16/05/2024 10:19:41	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	630.000,00
16/05/2024 10:20:12	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	629.996,40
16/05/2024 10:20:20	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	620.000,00
16/05/2024 10:20:51	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	619.998,88
16/05/2024 10:20:57	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	610.000,00
16/05/2024 10:21:29	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	609.997,06
16/05/2024 10:21:43	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	600.000,00
16/05/2024 10:22:14	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	599.997,00
16/05/2024 10:22:23	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	595.000,00
16/05/2024 10:22:54	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	594.998,93
16/05/2024 10:23:00	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	590.000,00
16/05/2024 10:23:32	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	589.997,80

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

16/05/2024 10:24:58	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	**589.900,00**
16/05/2024 10:25:30	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	**589.896,47**
16/05/2024 10:26:02	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	**589.896,46**
16/05/2024 10:26:03	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	**589.894,98**
16/05/2024 10:26:25	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 098)	**589.894,00**
16/05/2024 10:26:56	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	**589.889,32**

16/05/2024 10:28:56 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

16/05/2024 10:28:56 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

16/05/2024 10:28:56 **HABILITAÇÃO**

16/05/2024 11:08:14 **MENSAGEM** CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)
. Pregoeiro, já estamos no nosso limite

16/05/2024 12:08:08	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)	**589.888,06**

21/05/2024 16:59:14 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: POR DESATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS NÃO ANEXOU OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS.

21/05/2024 17:21:52 **MENSAGEM** CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)
Senhor pregoeiro informo que já anexamos nosso proposta readequada.

21/05/2024 17:22:09 **MENSAGEM** CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 054)
Favor acusar o recebimento.

21/05/2024 17:27:52 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

21/05/2024 17:42:53 **EM ADJUDICAÇÃO**

22/05/2024 10:16:22 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 02 - LINHA PESADA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: VALOR TOTAL DO LOTE Marca: Serviço Modelo:
escrição: LOTE 02 - LINHA PESADA
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.454.998,59 **Valor Total:** 1.454.998,59

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	114	10.279.489/0001-36	2.430.596,26	1.454.998,59		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	111	46.645.324/0001-88	2.430.596,26	1.455.000,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

03/05/2024 17:57:57	**PUBLICADO**		
03/05/2024 18:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
16/05/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
16/05/2024 10:29:54	**DISPUTA**		
16/05/2024 10:29:54	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	**2.430.596,26**

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

16/05/2024 10:29:54	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	2.430.596,26
16/05/2024 10:30:26	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	2.400.000,00
16/05/2024 10:38:27	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	2.399.997,37
16/05/2024 10:38:27	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
16/05/2024 10:38:34	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	2.350.000,00
16/05/2024 10:39:04	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	2.349.995,02
16/05/2024 10:39:12	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	2.300.000,00
16/05/2024 10:39:44	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	2.299.997,10
16/05/2024 10:39:53	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	2.250.000,00
16/05/2024 10:40:24	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	2.249.996,69
16/05/2024 10:40:32	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	2.200.000,00
16/05/2024 10:41:02	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	2.199.995,90
16/05/2024 10:41:27	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	2.150.000,00
16/05/2024 10:41:57	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	2.149.995,33
16/05/2024 10:42:09	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	2.100.000,00
16/05/2024 10:42:40	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	2.099.996,78
16/05/2024 10:42:47	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	2.050.000,00
16/05/2024 10:43:18	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	2.049.997,15
16/05/2024 10:43:26	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	2.000.000,00
16/05/2024 10:43:57	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.999.995,79
16/05/2024 10:44:07	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.950.000,00
16/05/2024 10:44:39	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.949.997,88
16/05/2024 10:44:47	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.900.000,00
16/05/2024 10:45:19	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.899.997,82
16/05/2024 10:45:36	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.850.000,00
16/05/2024 10:46:09	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.849.996,12
16/05/2024 10:46:15	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.800.000,00
16/05/2024 10:46:47	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.799.995,18
16/05/2024 10:46:54	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.700.000,00
16/05/2024 10:47:26	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.699.998,18
16/05/2024 10:47:33	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.600.000,00
16/05/2024 10:48:08	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.599.998,13
16/05/2024 10:48:17	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.580.000,00
16/05/2024 10:48:50	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.579.996,33
16/05/2024 10:49:01	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.579.000,00
16/05/2024 10:49:33	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.578.996,94
16/05/2024 10:49:51	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.550.000,00
16/05/2024 10:50:22	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.549.995,51
16/05/2024 10:50:35	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.540.000,00
16/05/2024 10:51:07	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.539.997,01
16/05/2024 10:51:54	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.539.900,00
16/05/2024 10:51:55	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.539.898,17
16/05/2024 10:52:54	LANCE	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	1.539.890,00
16/05/2024 10:52:55	LANCE	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	1.539.888,82

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

16/05/2024 10:53:39	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	**1.539.888,00**
16/05/2024 10:53:42	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	**1.539.886,52**
16/05/2024 10:54:43	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	**1.500.000,00**
16/05/2024 10:54:45	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	**1.499.995,40**
16/05/2024 10:55:01	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	**1.490.000,00**
16/05/2024 10:55:32	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	**1.489.998,17**
16/05/2024 10:55:55	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	**1.460.000,00**
16/05/2024 10:56:26	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	**1.459.998,65**
16/05/2024 10:56:44	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	**1.459.000,00**
16/05/2024 10:57:15	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	**1.458.997,81**
16/05/2024 10:57:38	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	**1.458.000,00**
16/05/2024 10:58:09	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	**1.457.995,84**
16/05/2024 10:58:33	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 111)	**1.455.000,00**
16/05/2024 10:59:06	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	**1.454.998,60**
16/05/2024 11:01:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA			
16/05/2024 11:01:06	**HABILITAÇÃO**		
16/05/2024 11:01:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
16/05/2024 11:08:28	**MENSAGEM**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	
Sr. Pregoeiro, já estamos no nosso limite			
16/05/2024 12:08:39	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 114)	**1.454.998,59**
21/05/2024 16:59:14	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: POR DESATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS NÃO ANEXOU OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS.			
21/05/2024 17:27:53	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
21/05/2024 17:42:53	**EM ADJUDICAÇÃO**		
22/05/2024 10:16:22	**ADJUDICADO**		

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 03 - MAQUINAS PESADAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: VALOR TOTAL DO LOTE Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LOTE 03 - MAQUINAS PESADAS

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.299.996,35 **Valor Total:** 1.299.996,35

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	097	10.279.489/0001-36	2.054.179,18	1.299.996,35		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	032	46.645.324/0001-88	2.054.179,18	1.234.999,26		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

03/05/2024 17:57:57	**PUBLICADO**		
03/05/2024 18:30:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
16/05/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
16/05/2024 10:36:54	**DISPUTA**		
16/05/2024 10:36:54	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**2.054.179,18**
16/05/2024 10:36:54	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**2.054.179,18**
16/05/2024 10:37:09	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**2.000.000,00**
16/05/2024 10:45:26	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.999.995,67**
16/05/2024 10:45:26	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
16/05/2024 10:45:45	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.950.000,00**
16/05/2024 10:46:16	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.949.998,55**
16/05/2024 10:46:22	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.900.000,00**
16/05/2024 10:46:54	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.899.995,80**
16/05/2024 10:47:00	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.800.000,00**
16/05/2024 10:47:30	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.799.997,06**
16/05/2024 10:47:39	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.700.000,00**
16/05/2024 10:48:10	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.699.998,44**
16/05/2024 10:48:26	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.600.000,00**
16/05/2024 10:48:59	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.599.997,54**
16/05/2024 10:49:09	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.500.000,00**
16/05/2024 10:49:42	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.499.997,74**
16/05/2024 10:50:00	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.450.000,00**
16/05/2024 10:50:31	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.449.995,77**
16/05/2024 10:50:40	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.440.000,00**
16/05/2024 10:51:10	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.439.995,94**
16/05/2024 10:52:00	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.439.990,00**
16/05/2024 10:52:02	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.439.987,26**
16/05/2024 10:53:02	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.439.980,00**
16/05/2024 10:53:05	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.439.978,22**
16/05/2024 10:53:46	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.439.978,00**
16/05/2024 10:53:46	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.439.975,83**
16/05/2024 10:54:49	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.400.000,00**
16/05/2024 10:54:50	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.399.997,65**
16/05/2024 10:55:08	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.300.000,00**
16/05/2024 10:55:39	**LANCE**	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097)	**1.299.997,50**
16/05/2024 10:56:02	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.235.000,00**
16/05/2024 10:58:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA			
16/05/2024 10:58:02	**HABILITAÇÃO**		
16/05/2024 10:58:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
16/05/2024 11:07:19	**MENSAGEM**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	
Estimada Comissão, bom dia. Nosso lance máximo já está registrado. estamos consideravelmente abaixo do valor de estimativa do processo. Infelizmente não conseguimos baixar mais.			
16/05/2024 11:42:44	**LANCE**	MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.234.999,26**

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

16/05/2024 14:05:46 **MENSAGEM** MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)
Estimada comissão, boa tarde!

16/05/2024 14:05:46 **MENSAGEM** MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)
Estimada comissão, boa tarde!

16/05/2024 14:06:18 **MENSAGEM** MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)
Em relação ao julgamento das habilitações, será decidido ainda hoje ou a comissão irá marcar nova data para proferimento do resultado?

16/05/2024 14:06:34 **MENSAGEM** MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)
Agradecemos pela atenção.

21/05/2024 15:11:10 **MENSAGEM** MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)
"14.3.2. Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei em conformidade com a Lei vigente devidamente registrado na Junta Comercial da sede da
mpresa."

21/05/2024 15:12:43 **MENSAGEM** MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)
O balanço, que é uma das opções informadas no item em questão, está devidamente registrado conforme legislação. Logo, não há qualquer motivo para se exigir também o termo de autenticação dos termos de abertura e encerramento. O que mais diz o Edital?

21/05/2024 15:13:06 **MENSAGEM** MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)
"14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais."

21/05/2024 15:14:41 **MENSAGEM** MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)
Logo, o que se deseja identificar em HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA são os índices, que se não estiverem iguais ou maiores que 1 (um), será necessário comprovar patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, o que a empresa atende perfeitamente.

21/05/2024 15:15:22 **MENSAGEM** MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 032)
Dessa forma, em se considerar a ausência dos termos de abertura e encerramento pela ausência do termo de autenticação, a comissão deverá considerar os 10% de comprovação.

21/05/2024 16:59:14 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: POR DESATENDER A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, POIS NÃO ANEXOU OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS.

21/05/2024 16:59:14 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

21/05/2024 17:16:02 **LANCE** CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 097) **1.299.996,35**

21/05/2024 17:27:53 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

21/05/2024 17:42:53 **EM ADJUDICAÇÃO**

22/05/2024 10:16:22 **ADJUDICADO**

PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

4009

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 1 Unidade: VALOR TOTAL DO LOTE Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOTE 03 - MAQUINAS PESADAS
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.299.996,35 **Valor Total:** 1.299.996,35

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	097	10.279.489/0001-36	2.054.179,18	1.299.996,35		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	032	46.645.324/0001-88	2.054.179,18	1.234.999,26		Sim

AUTORIDADE: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

414
(R)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Processo Adm: Nº 220240204005

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE CANAPI, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.344.883,00 (três milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais): **CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA** (10279469000136) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 3.344.883,00 (três milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 22 de maio de 2024

VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B69C14D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Processo Adm: Nº 220240204005
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRICOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO
Empresas vencedoras valor total: RS 3.344.883,00 (três milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais):
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
(10279489900136) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de RS 3.344.883,00 (três milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos
trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
CANAPI (AL), quinta-feira, 22 de maio de 2024

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5433A7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024 (REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 (REPUBLICAÇÃO) (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para **aquisição de correlatos**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **06/06/2024**, às **10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai 32 Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 22 de maio de 2024.

RAYANE SOARES DA SILVA CORREIA
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 122 de 01/04/2024

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:4B6FE005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157 CANAPI/AL, 10 DE MAIO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 157 CANAPI/AL, 10 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 220241604007/2024, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, José Petrúcio Rodrigues Lima, ocupante do cargo de Professor(a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF nº 923.228.324-72, durante o período de 15/04/2024 a 14/06/2024, nos termos dos arts. 193 a 197 da Lei Municipal n. 21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:B7C49695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158 CANAPI/AL, 10 DE MAIO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 158 CANAPI/AL, 10 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 220241204005/2024, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Silvia Cecília Interaminense Brandão, ocupante do cargo de Professor(a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 986.059.254-34, durante o período de 01/04/2024 a 01/05/2024, nos termos dos arts. 193 a 197 da Lei Municipal n. 21/200, art. 115 da Lei Municipal n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:99626AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159 CANAPI/AL, 10 DE MAIO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 159 CANAPI/AL, 10 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 220241604006/2024, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Maria Betânia Pessoa de Lima, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 009.053.544-86, durante o período de 04/04/2024 a 1º/10/2024, nos termos dos

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220240204005

O MUNICPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de Administração, representada pelo Senhor, Klebson Fabiano Martins Lira, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220240204005, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementes agrícolas que compõem a frota do município de Canapi/AL, com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso**, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	**CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME** **CNPJ: 10.279.489/0001-36** **Endereço: Rua BENJAMIM FREIRE DE AMORIM, 1228 - BRASILIANA** **CEP: 57310-540 - Arapiraca – AL** **Fone: (82) 99153-6313** **E-mail:** automecanicabomconselho@hotmail.com **Representante Legal: Clesivaldo Almeida de Oliveira**

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

LOTE 01 – VEÍCULOS LINHA LEVE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**	**DESCONTO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (QUANTIDADE TOTAL DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS)	DESCONTO PEÇAS	R$ 480.000,00	35,00%	R$ 312.000,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT DE HORAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
2	MÃO DE OBRA	HORA/HOMEM	2407	R$ 70,00	R$ 168.490,00
3	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA/HOMEM	474	R$ 75,19	R$ 35.640,06
4	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	4688	R$ 11,00	R$ 51.568,00
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA	HORA/HOMEM	317	R$ 70,00	R$ 22.190,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 589.888,06

LOTE 02 – VEÍCULOS LINHA PESADA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**	**DESCONTO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (QUANTIDADE TOTAL DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS)	DESCONTO PEÇAS	R$ 1.284.000,00	40,00%	R$ 770.400,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
2	MÃO DE OBRA	HORA/HOMEM	5701	R$ 90,00	R$ 513.090,00
3	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA/HOMEM	474	R$ 103,83	R$ 49.215,42
4	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	4688	R$ 20,00	R$ 93.760,00
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA	HORA/HOMEM	317	R$ 90,01	R$ 28.533,17
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 1.454.998,59

LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**	**DESCONTO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (QUANTIDADE TOTAL DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS)	DESCONTO PEÇAS	R$ 1.224.000,00	40,00%	R$ 734.400,00
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO**
2	MÃO DE OBRA	HORA/HOMEM	2848	R$ 130,00	R$ 370.240,00
3	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA.	HORA/HOMEM	317	R$ 126,55	R$ 40.116,35
4	SERVIÇO DE GUINCHO	KM	4688	R$ 25,00	R$ 117.200,00

CLESIVAL DO ALMEIDA DE OLIVEIRA:

5	SERVIÇO DE BORRACHARIA	HORA/HOMEM	317	R$ 120,00	R$ 38.040,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 1.299.996,35

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

CLESIVAL DO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLESIVAL DO ALMEIDA DE OLIVEIRA

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 24 de maio de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário de Administração
Órgão gerenciador

CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136

Assinado digitalmente por CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=18530817000163, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA:10279489000136
Razão: Eu sou o autor deste documento

Clesivaldo Almeida de Oliveira
Representante Legal
CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME
Fornecedora Registrada

427 (R)

Art. 1º - Fica decretado feriado de "Corpus Christi" o dia 30 de maio de 2024, no âmbito do município de Campo Alegre/AL.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo o dia 31 de maio de 2024 nas repartições públicas municipais.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante o feriado.

Art. 4º. Ficam excluídos os servidores que trabalham em regime de plantões, bem como, os que estejam em serviço de urgência, emergência, vigilância, segurança, limpeza e coleta de resíduos e lixo.

Art. 5º. Caberá o feriado a todas as indústrias, comércio, repartições públicas e privadas municipais, instituições financeiras, unidades escolares, etc.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Art. 1º, IX do Decreto Municipal nº 01/2024.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Alegre/AL, 24 de maio de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 24 de maio de 2024.

TAMIRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:58EBE0E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

Pregão Eletrônico 11/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME**

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementes agrícolas que compõem a frota do município de Canapi/AL, com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ **3.344.883,00** (três milhões trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais).
Firmado em: 24/05/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **Clesivaldo Almeida de Oliveira**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3B5F1803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº. 08/2024

Processo Administrativo nº 220241804009
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais diversos para uso da Guarda Municipal do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Critério de julgamento:***menor preço***

Inicio e término da Sessão Pública de disputa de preços: das 09h30m às 16h30m do dia 07/06/2024.
Sites para acessar o edital:www.bnc.org.br e https://www.canapi.al.gov.br/lai/49/Cotacoes,
Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública:licitacao.canapi@gmail.com
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Canapi/AL, 03 de junho de 2024

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9D436540

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canapi/AL, vem através da Secretaria Municipal de Educação, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para **aquisição de placas de sinalização, rota de fuga e saída de emergência para as escolas municipais, localizadas na Zona Urbana e Zona Rural do município de Canapi-AL**, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponivel no site da prefeitura, ou ser solicitado pelo e-mail: setor.cotacoes.canapi@outlook.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, situada na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, respeitando os 3 (três) dias úteis a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, setor.cotacoes.canapi@outlook.com.

Canapi/AL, 03 de junho de 2024

LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:AD2FEFE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

Ofício nº 351/2024 Canapi/AL, 07 de junho de 2024.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220240204005, PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024,** cujo objetivo por sua vez É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,

GILMO MALTA DE MENEZES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

Ofício nº 352/2024

Canapi-AL, 07 de junho de 2024.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024.**

Informamos para os devidos fins que a nota de empenho é emitida de acordo com a emissão da ordem de fornecimento.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
Comissão de Contratação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Sexta, 7 de Junho de 2024

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do Protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE EXTERNA de número 009507/2024. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 07/06/2024 às 11:42 horas.

Item(ns):

• OFÍCIO

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

enção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não

recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• NOTA DE EMPENHO PDF

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

Edital nº 11/2024

Acessar Contratação

Última atualização 07/06/2024

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 07/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/04/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2024 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000058/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 5.527.190,14	R$ 3.344.883,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (QUANTIDADE TOTAL DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E/OU MATERIAIS) - VEICULOS LINHA LEVE	1	R$ 480.000,00	R$ 480.000,00	
2	MÃO DE OBRA	2407	R$ 91,90	R$ 221.203,30	
3	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA	474	R$ 91,00	R$ 43.134,00	
4	SERVIÇO DE GUINCHO	4688	R$ 11,85	R$ 55.552,80	
5	SERVIÇO DE BORRACHARIA	317	R$ 83,00	R$ 26.311,00	

Exibir 1-5 de 15 itens

Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção atual legal, homologado pelos indicados a compor o atividade combi.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrito responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto disponível a edição de informações relacionadas a licença de uso.

Ata nº 59/2024

Última atualização 07/06/2024

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 07/06/2024 **Data de assinatura:** 24/05/2024 **Vigência:** de 24/05/2024 a 24/05/2025

Id ata PNCP: 12367892000142-1-000058/2024-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000058/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 59-2024	07/06/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção ótima legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlação das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS